SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 29 de Agosto de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO X | Nº 2122

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3° Secretário: Jorge Silva Dantas;
1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONSORCIO PUBLICO PARA GESTAO DA ENERGIA ELETRICA E SERVICOS PUBLICOS - CIGIP

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP
EDITAL Nº 04, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL PARA ANÁLISE DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS (CIGIP), por força do art. 8º, inc. II c/c art. 9º, inc. II, do Estatuto do Consórcio, bem como pelo disposto no art. 7º da Lei Federal nº 11.107/2005 e art. 8º do Decreto nº 6.017/2007, **CONVOCA** assembleia geral que ocorrerá no dia 05 de setembro de 2023, com início para as 08h30min, em primeira chamada, na sede do Consórcio Público para Gestão da Energia Elétrica e Serviços Públicos – CIGIP, localizado na Av. Tomás Espíndola, 314 - Farol, Maceió - AL, 57051-000, para analisar a proposta de alteração do Estatuto com relação ao art. 6º, para deliberar sobre o acréscimo de serviços a serem prestados pelo Consórcio e deliberar sobre o protocolo de intenções e outros assuntos relacionados à finalidade do consórcio.

Maceió-AL, 28 de agosto de 2023.

ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Presidente

Publicado por:
Rosalvo Pereira da Silva Neto
Código Identificador:705EA345

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 298, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº 298, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Revoga o Decreto n° 038/2017, e dispõe sobre outras providências.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Água Branca-AL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 43 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal n° 703/2018, que dispõe acerca do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Água Branca;

Considerando a necessidade de se organizar a apresentação de atestados médicos ou odontológicos pelos Servidores Públicos Municipais como justificativa para faltas ou concessão de outros benefícios.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a apresentação de documentos (atestados e outros) pelos Servidores Públicos Municipais como justificativa para faltas ou concessão de outros benefícios, tais como, Licença remunerada para tratamento de saúde do servidor pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, e Licença para tratamento de saúde em pessoa da família do servidor, nos termos do art. 84, da Lei Municipal n° 703/2018;

Art. 2º - O servidor público que faltar ao trabalho deverá apresentar no prazo de 01 (um) dia útil após a falta, ao superior hierárquico do órgão ao qual é vinculado, o atestado médico ou odontológico original, para que a chefia imediata o vise e o entregue à Superintendência de Gestão de Pessoas (Setor Pessoal) de cada órgão, que manterá o controle e realizará os lançamentos necessários.

§ 1º - O atestado a que se refere o *caput* deste artigo deverá conter:

- nome completo do servidor;
– data e hora da emissão e o período de afastamento necessário à recuperação do servidor;
- identificação do médico ou odontólogo, mediante carimbo, com nome legível, número de registro no respectivo conselho regional de classe e assinatura;
- código da Classificação Internacional de Doenças - CID - ou diagnóstico.

§ 2º - Ao trabalhador que necessitar de afastamento laboral de suas atividades observar-se-á as seguintes situações:
Nos primeiros 15 (quinze) dias de afastamento, fica assegurado à garantia do recebimento de sua remuneração;
A partir do 16º (décimo sexto dia), o pagamento de sua remuneração ficará a cargo do INSS, nos termos da legislação previdenciária aplicável a cada caso concreto.
§ 3º - É de responsabilidade do servidor o controle dos dias de licença para tratamento de saúde que estão dispensados de perícia médica pelo INSS, conforme disposto neste artigo, ficando os dias não trabalhados sujeitos a serem considerados faltosos na hipótese de não cumprimento dos prazos previstos neste Decreto.

Art. 3º - Caso o servidor apresente a municipalidade atestados médicos intercalados e que juntos somem mais de 15 (quinze) dias, dentro do período de 60 (sessenta) dias da apresentação do primeiro, e desde que seja o mesmo motivo ou doença, mesma CID, o servidor deverá procurar o INSS para concessão de benefício previdenciário, uma vez que não será mais da responsabilidade do Ente Público o pagamento de seus vencimentos, haja vista, que os servidores públicos da Prefeitura de Água Branca seguem o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 4º - Nos afastamentos, de acordo com o artigo 59 da Lei 8.213/91, com prazo superior a 15 (quinze) dias, o servidor deverá procurar o INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) e fazer seu agendamento para realização de perícia médica, uma vez que este Município é regido por Regime Geral de Previdência e só tem a obrigatoriedade de custear os primeiros quinze dias de afastamento.

CAPÍTULO II
DA LICENÇA REMUNERADA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 5º - Para concessão de licença remunerada por motivo de doença em pessoa da família, o servidor deverá apresentar, no prazo de 01(um) dia útil, para que a chefia imediata analise e entregar, em igual prazo consecutivo, para que o Setor Pessoal do Município inspecione os seguintes documentos:

- via original ou cópia autenticada do atestado ou declaração médica que comprove a doença do familiar e a necessidade do acompanhamento, contendo o nome do requerente e do familiar doente;
- via original ou cópia autenticada da documentação hábil que comprove o vínculo com o familiar (cônjuge ou companheiro, enteados, filhos, pai, mãe, padrasto, madrasta e irmãos) e do local de residência da pessoa da família.

§ 1º A licença de que trata este artigo será concedida com remuneração seguindo os critérios do artigo 84 da Lei nº 703/2018.

§ 2º Quando a pessoa da família se encontrar em tratamento fora do Município, será aceito atestado ou laudo médico emitido por profissionais da localidade onde estiver.

Art. 6º - A Superintendência de Gestão de Pessoas (Setor Pessoal) analisará o pedido de licença para tratamento de saúde de pessoa da família do servidor, enviará a documentação a Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico conclusivo, e após devolverá o processo para que a chefia imediata comunique a decisão ao servidor.

§ 1º A licença somente poderá ser concedida se comprovada que a assistência direta do servidor é indispensável e não puder ser prestada simultaneamente ao exercício do cargo ou mediante compensação de horário, na forma do disposto no inciso II, do art. 44 da Lei n° 703/2018;

§ 2º Em caso de ser apresentada documentação incompleta ou que não atenda às exigências necessárias para conclusão adequada da perícia documental, a licença poderá ser indeferida.

§ 3º O indeferimento do pedido acarretará a automática transformação dos dias de afastamento em licença sem remuneração em faltas, nos termos da legislação vigente.

§ 4º Fica o servidor obrigado a retornar imediatamente ao trabalho após o indeferimento do pedido de licença, sob pena de ser considerado faltoso e ser encaminhado para procedimento administrativo.

§ 5º É de responsabilidade do servidor o controle dos prazos para os procedimentos para concessão de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, conforme disposto neste Decreto, ficando os dias não trabalhados sujeitos a serem considerados faltosos na hipótese de não cumprimento dos prazos previstos neste Decreto

Art. 7º - Caso a Administração Pública Municipal possua junta médica oficial instituída, poderá submeter à apreciação da mesma, os documentos apresentados pelo servidor para concessão de licença e este poderá ser convocado a comparecer à perícia médica presencial, caso a junta entenda necessário.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - A constatação de fraude e/ou falsificação de atestados médicos apresentados junto a Superintendência de Gestão de Pessoas (Setor Pessoal), ensejará na tomada de providências necessárias para a responsabilização administrativa, cível e criminal do servidor que o apresentou.

Art. 9º - No cumprimento deste Decreto será observado o devido sigilo sobre os laudos e atestados, em consonância com o que estabelece o código de ética médica.

Art. 10 - Fica revogado o Decreto Municipal n° 038/2017, além das demais disposições em contrário.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - AL, EM 22 DE AGOSTO DE 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se,
Dê-se Ciência.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
Prefeito

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, EM 22 DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ CARLOS CARVALHO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gabriel Siqueira
Código Identificador:9ADDAB7D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Anadia, por meio do seu setor de compras, convida as empresas especializadas em LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, para participar de cotação de preços, onde deverá ser solicitada a planilha e detalhamento dos serviços através do e-mail: pmanadia.compras@outlook.com. O prazo para a solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação.

ANADIA-AL, 28 de agosto de 2023.

LUCAS GABRIEL VIEIRA ALMEIDA ROCHA
Diretor de Compras

Publicado por:
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador:693FAB2F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA/AL através do Departamento do Setor de Compras informa que está recebendo cotações. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para aquisição/serviços de produtos de floricultura (coroas de flores, arranjos, buquês), para atender as necessidade da Câmara Municipal de Arapiraca/AL. Para obter formulário terá acessando o endereço eletrônico: arapiraca.al.leg.br e após ser preenchido a cotação ser enviando através do e-mail oficial: comprascmarapiraca@gmail.com.

Arapiraca/AL, 28 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Junid Lhaison Menezes Silva
Código Identificador:BC88C1C5

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA/AL através do Departamento do Setor de Compras informa que está recebendo cotações. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para aquisição de material e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca/AL. Para obter formulário terá acessando o endereço eletrônico: arapiraca.al.leg.br e após ser preenchido a cotação ser enviando através do e-mail oficial: comprascmarapiraca@gmail.com.

Arapiraca/AL, 28 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Junid Lhaison Menezes Silva
Código Identificador:BAC6149C

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA/AL através do Departamento do Setor de Compras informa que está recebendo cotações. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e equipamentos eletrônicos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca/AL. Para obter formulário terá acessando o endereço eletrônico: arapiraca.al.leg.br e após ser preenchido a cotação ser enviando através do e-mail oficial: comprascmarapiraca@gmail.com.

Arapiraca/AL, 28 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Junid Lhaison Menezes Silva
Código Identificador:43CFF3C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 217/2023

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 217/2023

Dispõe sobre a aplicação de pena ao conselheiro tutelar Edney Vieira dos Santos.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DA CIDADE DE ARAPIRACA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 3.351, de 22 de agosto de 2019, demais disposições legais vigentes e;

CONSIDERANDO que o CMDCA recebeu da Comissão Especial relatório da sindicância para poder deliberar sobre a punição ou não punição de membro do SGD, conforme artigo 71 da lei municipal 3.351/2019;

CONSIDERANDO que o CMDCA reuniu o seu pleno na sua 13ª reunião ordinária, em 02 de agosto de 2023, do quadriênio 2022/2026;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos – SGD o CMDCA, resolve:

Art. 1º – Aplicar a sanção de PERDA DE MANDATO, por unanimidade, (conforme fundamentos do relatório da comissão especial e do artigo 72, inciso X, da lei 3.351/2019) pelas irregularidades apuradas no processo nº 001/2023 conduzido pela comissão especial, em funcionamento conforme resolução normativa nº 202/2022, do CMDCA ao conselheiro tutelar: EDNEY VIEIRA DOS SANTOS.

Art. 2º - Os casos omissos na presente resolução serão apreciados e deliberados pelo pleno do CMDCA.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições e resoluções em contrário.

Arapiraca/Alagoas, 02 de agosto de 2023.

WALDEMAR RADAMÉS PEREIRA SOUZA
Presidente do CMDCA – Arapiraca/AL
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C9B85223

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 1.220/2023, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNPROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Atalaia, Estado de Alagoas, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeita, no uso de minhas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165 §2º da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração dos orçamentos para o exercício financeiro de 2024.

Art. 2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração do orçamento para o exercício financeiro de 2024.

SEÇÃO II
DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art. 3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art. 4º - Os gastos municipais são estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

I – A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
II – Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
III – Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
IV – Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais.

SEÇÃO III
DAS RECEITAS DO MUNICIPIO

Art. 5º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

I – Dos tributos de sua competência;
II – De atividades econômicas;
III – De transferências constitucionais e voluntárias;
IV – Das alienações;
V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital.
VI – Das contribuições sociais para o Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 6º - A estimativa das receitas considerou:

I – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
III – Alterações na legislação tributária;
IV – A variação do índice de preços;

V – A arrecadação dos últimos 03 (três) exercícios encerrados e a previsão para 2023.

Art. 7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

§1º - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;
§2º- O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;
§3º - A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art. 8º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 estão estabelecidas na lei do Plano Plurianual – PPA 2022/2025.

Art. 9º - Quando da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2024, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

Parágrafo Único – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF).

CAPÍTULO III
A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO
E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I
Da Organização dos Orçamentos
Art. 10º - A Lei Orçamentária compor-se-á de:
I – Orçamento Fiscal;
II – Orçamento da Seguridade Social;

§1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivos e Legislativos, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§2º - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.

Art. 11 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2024 apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, na qual a discriminação:

I – Da Receita obedecerá ao disposto na Portaria STN 163, de 04 de maio de 2001 e Portaria Conjunta STN/SOF 21, de 23 de fevereiro de 2021, e suas alterações;
II – Da Despesa far-se-á por unidade orçamentária, por função, subfunção, programa, projeto ou atividade, obedecendo à classificação funcional expressa na Portaria MOG 42, de 14 de abril de 1999 e suas atualizações.

Art. 12 – A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas

as dotações destinadas:
I – A Fundos Especiais;
II – Às Ações de Saúde;
III – às Ações de Assistência Social;
IV – Ao Regime Próprio de Previdência Social;
IV – À Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 13 – No Projeto de Lei Orçamentário para o exercício financeiro de 2024 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único – Caso o Município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2024, já esteja acima do limite previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observadas quando da fixação destes gastos.

Art. 14 – O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2024 já fixar tais valores mínimos.

Parágrafo Único – O Município se comprometerá em aplicar parte de suas receitas na promoção eficaz de políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes apoiando o Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

Art. 15 – Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciárias, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – Texto da lei;
II – Quadros orçamentário consolidado;
III – Anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;
IV – Demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 17 – Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao

Poder Executivo, até 31 de julho de 2023, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

Art. 18 – O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até 15 de setembro de 2023, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da Execução Orçamentária de 2023.

SEÇÃO II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 19 – A Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência no valor de até 3% (três por cento) da receita corrente líquida para o exercício de 2024, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, além de fonte de recursos destinada a abertura de Créditos Adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MOG nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais anexo a esta lei.

Art. 20 – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art. 21 – As despesas de caráter continuado terão aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2024 em relação ao exercício financeiro de 2023, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2024.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art.9º, ou no inciso II, § 1º, do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

SEÇÃO III
Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 22 – O total da despesa da Câmara Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) relativo ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício financeiro de 2023, cujo parâmetro define o montante da previsão orçamentária destinada ao Legislativo relativa ao exercício de 2024.

Art. 23 – O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo Único - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:

I – Os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;
II – Outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 24 – A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

SEÇÃO IV
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 25 – Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
II – Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

Parágrafo Único - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

SEÇÃO V
Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 26 - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República em seu inciso VIII, do art. 167, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

SEÇÃO VI
Das Transferências de Recursos para o Setor Privado
Subseção I
Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 27 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II – Sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no artigo 204 da Constituição da República, no artigo 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único – para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

a) Certidão Negativa junto ao INSS;
b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
e) Certidão Negativa junto ao FGTS;
f) Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS; e
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Subseção II
Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 28 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

Parágrafo Único – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art. 29 – A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação

§1º – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.
§2º - a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:
a) Certidão Negativa junto ao INSS;
b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
e) Certidão Negativa junto ao FGTS; e
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

SEÇÃO VII
Dos Créditos Adicionais

Art. 30 – A Lei Orçamentária autorizará a abertura de créditos adicionais, do tipo suplementar, até o limite de 60% (sessenta por cento) da receita prevista para o Exercício de 2024.

Art. 31 – Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2023, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2024, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.

SEÇÃO VIII
Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias.

Art. 32 – Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

§2º - Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:

I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;

III – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO SEÇÃO I
Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 33 – A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.
SEÇÃO II
Das Despesas com Pessoal

Art. 34 – No exercício de 2024, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – Situações de emergência ou calamidade pública;
II – Situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à alternativa possível.

Art. 35 – A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder, separadamente.

Art. 36 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídicos:
I – Concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual;
II – Criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;
III – reforma do plano de carreira do magistério público municipal;
IV – Alteração da estrutura de carreiras;
V – Admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;
VI – Designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;
VII – concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

VIII – contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

§1º - O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;
§2º - Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV;

§3º - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada definindo o índice e o mês da revisão, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal, previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I do art. 22, todos da Lei Complementar nº 101 de 2000;

§4º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os artigos 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando de sua implantação.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 37 – Na política de administração tributária do Município, fica definida a seguinte diretriz para 2024, podendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:
I - Revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, observando-se a Lei Complementar nº116 de 2003;
c) Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município.

Art. 38 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.
Parágrafo Único – caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

CAPÍTULO VI
DO NÃO ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 39 – A limitação de empenho prevista no Parágrafo Único do art. 21 desta Lei deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I – No Poder Executivo:
a) diárias;
b) realização de serviço extraordinário;
c) aquisição de material de consumo;
d) realização de obras com recursos próprios.

II – No Poder Legislativo:

a) diárias;
b) realização de serviço extraordinário;
c) aquisição de material de consumo;

d) realização de obras com recursos próprios.

§1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§2º - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I – Das despesas com pessoal e encargos sociais;
II – Das despesas necessárias para o atendimento à saúde;
III – das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

IV – Das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
V – Das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;
VI – Das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;
VII – das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.

§3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

CAPÍTULO VII
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

Art. 40 – O Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social será elaborado obedecendo-se os ditames da Portaria nº 509/2013 do Ministério da Previdência Social, e suas alterações.

Parágrafo Único – O Regime Próprio de Previdência Social do Município encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo até 31 de julho de 2023.

Art. 41 – O Cálculo Atuarial previsto nesta Lei deverá ser avaliado e as alterações de alíquotas de custeio proposta no cálculo, deverão comparadas, a partir de alteração na legislação do RPPS, a fim de que se preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do regime de previdência.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 – Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:

I – Ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
II – A possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
IV – A cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;
V – A realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

Art. 43 – Na hipótese de até 31 de dezembro de 2023, o Projeto da Lei Orçamentária para o Exercício de 2024, não ter sido devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante da proposta encaminhada, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – No montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.
II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 44 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Atalaia-AL, 24 de agosto de 2023

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:DD9778FD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATUAL

Extrato de Aditivo Contratual

1º Termo Aditivo ao Contrato nº DISP. 01-06/2022 – Processo Apensado nº 0002.007.0908/2023– Processo Principal nº *0002.007.0108/2022* – Procedimento de Contratação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado(a): 9MIX SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 21.647.913/0001-74 – Objeto contratual: prestação de serviços de serviços de locação de impressoras – Cláusulas Aditivas: Clausula Quinta: Prorroga-se o prazo contratual vigente, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 28/08/2023, data do término da vigência atual, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Cicera Gouveia Vilela Damasceno
Código Identificador:FD5FCD4A

CÂMARA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023-SRP
Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de informática - Data/Horário: 15 de setembro de 2023 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site http07/www.bnc.org.br, https://www.barradesaomiguel.al.leg.br, na sede da CPL, situada na Rua José Vieira de Andrade, 267 – centro – CEP: 57.180-000 – Barra de São Miguel - AL, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail licitacoes@barradesaomiguel.al.leg.br.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cicera Gouveia Vilela Damasceno
Código Identificador:FED70E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA QUALIFICAÇÂO

RESULTADO DO JULGAMENTO DA QUALIFICAÇÂO
Processo Administrativo nº 0705.0008/2023
CONVITE nº 01/2023 – CPL/BSM

A **Comissão Permanente de Licitações – CPL/BSM**, devidamente designada pela Portaria nº 091/2023 de 30.05.2023, torna público o Resultado do Julgamento da Qualificação, referente ao Convite 01/2023 – CPL/BSM, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras e Serviços de Construção de uma Subestação Aérea de Energia – CMEI TIMBIRAS – BARRA DE SÃO MIGUEL/AL**. De conformidade com os Termos da Ata da Sessão Inaugural em 23 de agosto de 2023, e depois de concluída a análise e julgamento por parte deste Colegiado, estamos informando o resultado da fase de Qualificação:

QUALIFICADA:
Nenhuma.

DESQUALIFICADAS:
CAD Soluções em Engenharia Ltda.
- Desatendeu o item 7.5.1 do Convite ao deixar de apresentar a Certidão Negativa de Falência ou Liquidação Judicial;
- Desatendeu o item 7.5.5 do Convite ao deixar de apresentar a Demonstração da boa situação financeira (DLPA, Índice de Liquidez Geral, Índice de Liquidez Corrente e Solvência Geral).

Gamma Soluções Ltda.
- Desatendeu o item 7.3.7 do Convite ao deixar de apresentar a Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal;
- Desatendeu o item 7.4.2 do Convite, ao deixar de apresentar o Comprovante de Acervo Técnico para o serviço de Execução de Subestação Aérea com Transformador Trifásico c/deriv 112,5 kva, AT 13800v, BT 380/220v;
- Desatendeu o item 7.5.5 do Convite ao deixar de apresentar a Demonstração da boa situação financeira (DLPA, Índice de Liquidez Geral, Índice de Liquidez Corrente e Solvência Geral)

SP Solar Projetos e Consultoria Elétrica Ltda.
- Desatendeu o item 7.3.2 do Convite ao deixar de apresentar a Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Desatendeu o item 7.3.4 do Convite ao deixar de apresentar a Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Desatendeu o item 7.3.7 do Convite ao deixar de apresentar a Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal;
- Desatendeu o item 7.4.1 do Convite ao deixar de apresentar a Certidão de Registro da empresa no CREA;
- Desatendeu o item 7.4.2 do Convite, ao deixar de apresentar o Comprovante de Acervo Técnico para o serviço de Execução de Subestação Aérea com Transformador Trifásico c/deriv 112,5 kva, AT 13800v, BT 380/220v;
- Desatendeu o item 7.5.6 do Convite, ao deixar de apresentar a Declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 anos.

Diante disto, esta Comissão Permanente de Licitações, na forma preceituada no § único do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, concede um prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que as empresas apresentem Novos Documentos de Participação, escoimadas das causas de desqualificação que motivaram este procedimento, em sessão, desde já, marcada para às 10:00 horas do dia 06 de setembro de 2023, quarta-feira.

Barra de São Miguel, em 28 de agosto de 2023.

ELDER DAMASCENO LIMA
Presidente

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:890C1174

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007 /2023
PROCESSO: 0223.0004.2023 PE 007/2023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA REGISTRADA: PONTO X IMPRESSÃO DIGITAL LTDA EIRELI ME, inscrita no **CNPJ Nº 13.124.757/0001-39**
OBJETO: O objeto da licitação é o Registro de preços para contratação de **SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS** a fim de atender as necessidades do Município de Barra de São Miguel/AL, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DE ASSINATURA: 25/08/2023.
VALOR GLOBAL DA ATA: R$ 259.035,00(duzentos e trinta e nove mil e trinta e cinco reais).
SIGNATÁRIOS: **Benedito de Lira**, pela CONTRATANTE; e **Rafaella dos Santos Silva**, pela CONTRATADA

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:1CB872DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 115/2023

(*) PORTARIA nº 115/2023, de 15 de agosto de 2023.
(*) Republicada por incorreção

Nomeia Comissão Temporária de Análise e Estudo dos Precatórios do FUNDEF Barra de São Miguel.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Comissão Temporária de Análise e Estudo dos Precatórios do FUNDEF no âmbito do município de Barra de São Miguel – AL:

01 – **Estela Celina Barbosa de Araújo Silva** – CPF 304.192.554-00 (SEGMENTO SEMED);
02 – **Emília Regina Argolo Vieira** – CPF 029.547.044-54 (SEGMENTO SEMED);
03 – **Maria Nilsa dos Santos** – CPF 033.345.884-24 (SEGMENTO SEMED);
04 – **Maria da Penha Vieira Cavalcante** – CPF 085.982.968-56 (SEGMENTO SINTEAL);
05 – **Márcia Soares de Melo Tavares** – CPF 037.998.854-20 (SEGMENTO CME);
06 – **Benedita Adriana Rocha de Souza** – CPF 023.688.074-89 (SEGMENTO CACS FUNBEB);
07 – **Maria Quitéria Correia dos Santos Paula** – CPF 527.449.814-00 (SEGMENTO CÂMARA DE VEREADORES);

08 – **Francisco José de Melo Rocha Júnior** – CPF 027.653.394-14 (SEGMENTO CÂMARA DE VEREADORES);

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

BENEDITO DE LIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:06D6A846

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 69/2023
PROCESSO: 0110.0020/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: José Cristiano Barros dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 066.099.254-02.
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é contratação do Sr. José Cristiano Barros dos Santos, para prestação de serviço de professor formador de matemática, para ministrar formações/oficinas junto aos professores do ensino fundamental para desenvolver habilidades e competências relacionadas à prova do SAEB a fim de atender as necessidades da rede municipal de educação de Barra de São Miguel.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: Este Termo de Contrato tem prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do mesmo, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DE ASSINATURA: 12/06/2023.
VALOR GLOBAL: R$11.536,86 (onze mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos)
SIGNATÁRIOS: Benedito de Lira, pela CONTRATANTE; e José Cristiano Barros dos Santos, pela CONTRATADA.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL/AL
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 70/2023
PROCESSO: 0110.0020/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: Fernando Mizael da Silva, inscrito no CPF sob o nº 095.666.824-09.
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é contratação do Sr. Fernando Mizael da Silva, para prestação de serviço de professor formador de língua portuguesa, para ministrar formações/oficinas junto aos professores do ensino fundamental para desenvolver habilidades e competências relacionadas à prova do SAEB a fim de atender as necessidades da rede municipal de educação de Barra de São Miguel.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: Este Termo de Contrato tem prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do mesmo, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DE ASSINATURA: 12/06/2023.
VALOR GLOBAL: R$11.536,86 (onze mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos)
SIGNATÁRIOS: Benedito de Lira, pela CONTRATANTE; e Fernando Mizael da Silva, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:9F526558

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 016/2023 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Aquisição de material de expediente, para atender às necessidades do Município de Batalha – Data/Horário: 14 de setembro de 2023, às 10:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site www.batalha.al.gov.br, e na sede do Município, situada no endereço Rua Padre Daniel Bezerra, 99, Centro, Batalha/AL, CEP 57.420-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbatalha.al@gmail.com.

ALBERT LEITE ESILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marlon Ferreira da Silva
Código Identificador:C0699552

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n.º 049/2023 – Procedimento Licitatório n.º 076.2023/002 – Contratação: Inexigibilidade n.º 010/2023 – Fundamentação Legal: art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal n.° 14.133/2021 – Objeto: Contrato de Prestação de Serviço Jurídico Especializado em Consultoria, Auditoria, Assessoria e Gestão Tributária – Empresa contratada: CONTROLE S/S – AUDITORES INDEPENDENTES, inscrita no CNPJ de n.º 21.686.519/0001-45, cujo pagamento dar-se-á por honorários na proporção de 20% (vinte por cento) sobre a efetiva redução (reconhecida oficialmente pelos órgãos de fiscalização e das quais já não remanesçam quaisquer questionamentos jurídicos ou administrativos) obtida pela Contratante quando dos trabalhos desenvolvidos pela Contratada.

Publicado por:
Marlon Ferreira da Silva
Código Identificador:621CA180

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Em cumprimento ao **artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021**, **AUTORIZO** o referido processo de inexigibilidade de licitação nº **019/2023**, considerando os documentos que consta dos autos do presente processo em epígrafe, através da pessoa jurídica **CACIMBINHAS CARTORIO DE NOTAS (CARTORIO LUIZ SOUTO NETO)**, sito na Praça Jose Caetano, n° 158, CEP 57.570-000, Centro, Cacimbinhas/AL, Inscrita no **CNPJ de n° 08.427.593/0001-89,** com fulcro na inteligência do **artigo 74, da Lei 14.133/2021,** ficando a mesma, regulamente convocada para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições previstas do **artigo 90, caput, da Lei n.º 14.133/21.**

Publica-se e Cumpra-se.

Cacimbinhas/AL, 28 de agosto de 2023.

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:8FE12DCC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 070/2023

PROC. ADM. Nº 0302009/2023 - EDITAL Nº 070/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME/EPP, NOS TERMOS DA LC 123/2006. Data da disputa: 12 de setembro de 2023, às 09h:15min. Acolhimento das propostas a partir de 29/08/2023 às 08h:30min, até 12/09/2023 às 09h:00min – Horário de Brasília. Sessão de abertura no site: https://bnc.org.br/ -

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, Campo Alegre/AL, das 08:00 às 12:00 horas, pelos sites, http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 e https://bnc.org.br/. Impugnações e esclarecimentos: licitacoes.pmca@gmail.com.

Campo Alegre/AL, 29 de agosto de 2023

MÁRCIA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:225147AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 0101058/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 058/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE SAPATILHAS PARA BAILARINAS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: Pas Classique E-Commerce Vestuários LTDA
VALOR: R$ 8.628,34 (oito mil e seiscentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 25/08/2024(25 de Agosto de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023

Campo Alegre, 28 de Agosto de 2023

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:13C35823

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 0101066/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 066/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cadeira de banho
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI- EPP
VALOR: R$ 18.188,90 (dezoito mil e cento e oitenta e oito reais e noventa centavos)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 24/08/2024(24 de Agosto de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2023

Campo Alegre, 28 de Agosto de 2023

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:11F6C895

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166 CANAPI/AL, 14 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o inteiro teor dos autos do Processo Administrativo tombado sob o n. 07180053/2023, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE conceder Licença para Tratamento de Saúde de 90 (noventa) dias ao servidor (a) público (a) municipal, Maria Betânia Feitoza de Lima, ocupante do cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF nº 009.053.544-86, durante o período de 06/07/2023 a 04/10/2023, nos termos do art. 32, §1º, da Lei Municipal n. 44/2008.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 02 de Janeiro de 2021
CPF nº 871.222.274-72

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:A4F87615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167 CANAPI/AL, 14 DE AGOSTO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI
PORTARIA Nº 167 CANAPI/AL, 14 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o inteiro teor dos autos do Processo Administrativo tombado sob o n. 07180052/2023, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE conceder Licença para Tratamento de Saúde de 90 (noventa) dias ao servidor (a) público (a) municipal, Maria Aparecida Alves de Oliveira, ocupante do cargo de professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF nº 453.648.694-15, durante o período de 14/07/2023 a 12/10/2023, nos termos do art. 82, da Lei Municipal n. 021/2005.
.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 001, de 02 de Janeiro de 2021
CPF nº 871.222.274-72

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:1805BAEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 168/2023

Portaria n. 168/2023

A Secretaria Municipal de Administração, por meio do setor de Recursos Humanos, tendo por base o que preceitua a Lei Municipal n. 185/2018, homologa a progressão funcional do (a) servidor (a) abaixo discriminado (a):
SERVIDOR/CPF/ENQUADRAMENTO/CARGO/GRUPO
SANDRA MARIA MACIEL – CPF Nº 042.838.394-77 – N3CF – AUXILIAR SERV. ADM. EDUCACIONAL/AOP.
ERINALDA LEITE DOS SANTOS – CPF Nº 042.733.984-78 – N3CD – AUXILIAR SERV. ADM. EDUCACIONAL/AOP.
VALDILENE DA SILVA ROCHA – CPF Nº 986.065.224-49– N3CH – AUXILIAR SERV. ADM. EDUCACIONAL/AOP.
LEOCLECIO DE SOUZA GAMA – CPF Nº 021.648.384-08 – N3CH – MOTORISTA ESCOLAR/AOP.
ERONITA RODRIGUES DA SILVA – CPF Nº 007.757.634-97 – N3CF – AUXILIAR SERV. ADM. EDUCACIONAL/AOP.
ERIVANIO LOURENÇO DA SILVA – CPF Nº 064.249.844-02 – N3CF – AUXILIAR SERV. ADM. EDUCACIONAL/AOP.
JARBAS MARIZAN SALUSTIANO – CPF Nº 036.962.214-65 – N3CH – VIGILANTE ESCOLAR/AOP.
VALTER JOAQUIM LIMA DA SILVA – CPF Nº 049.975.544-80 – N3CD – VIGILANTE ESCOLAR/AOP.

MARLI MARIA DA SILVA – CPF Nº 044.555.954-30 – N3CF – AUXILIAR SERV. ADM. EDUCACIONAL/AOP.
ADRIANO DE JESUS PAULINO– CPF Nº 057.759.894-57 – N3CF – AUXILIAR SERV. ADM. EDUCACIONAL/AOP.
JAIR TIMOTEO SOBRINHO– CPF Nº 842.285.204-72 – N2CF – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/AAD.
MARIA DILMA DA SILVA VANDERLEI– CPF Nº 009.962.864-38 – N2CH – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/AAD.
MARIA BENECIDE BARBOZA ROCHA – CPF Nº 776.201.944-87 – N3CF – AUXILIAR SERV. ADM. EDUCACIONAL/AOP.
PEDRO ALVES DIARES – CPF Nº 032.020.874-52 – N3CH – AUXILIAR SERV. ADM. EDUCACIONAL/AOP.
BENEDITA RODRIGUES DA SILVA – CPF Nº 986.073.594-87 – N3CH – AUXILIAR SERV. ADM. EDUCACIONAL/AOP.
JUAREIS DORES DE ALENCAR FILHO – CPF Nº 939.487.784-34 – N3CF – AUXILIAR SERV. ADM. EDUCACIONAL/AOP.
GILZA ALVES DE ARAÚJO VILAR – CPF Nº 958.400.524-34 – N2CH – AUXILIAR SERV. ADM. EDUCACIONAL/AOP.
RITA QUITÉRIA SILVA LIMA – CPF Nº 048.513.344-00 – N3CD – AUXILIAR SERV. ADM. EDUCACIONAL/AOP.
MARIA WEIDE RIBEIRO – CPF Nº 058.952.104-73 – N3CD – AUXILIAR SERV. ADM. EDUCACIONAL/AOP.
JOSILEIDE MARTINS ROCHA – CPF Nº 009.976.134-32 – N3CF – AUXILIAR SERV. ADM. EDUCACIONAL/AOP.
ETIENNE PATRICIA SOARES RAMOS – CPF Nº 680.322.504-68 – N3CH – AUXILIAR SERV. ADM. EDUCACIONAL/AOP.
IVALDA ALEXANDRE DA SILVA– CPF Nº 563.617.344-04 – N3CH – AUXILIAR SERV. ADM. EDUCACIONAL/AOP.
JOSÉ VIEIRA DA SILVA– CPF Nº 053.615.314-05 – N3CF – AUXILIAR SERV. ADM. EDUCACIONAL/AOP.
MARIA JANAÍNE ALVES DA SILVA– CPF Nº 058.672.384-66 – N3CE – AUXILIAR SERV. ADM. EDUCACIONAL/AOP.
CLEMILDA SILVA DE ALENCAR– CPF Nº 040.191.624-33 – N3CF – AUXILIAR SERV. ADM. EDUCACIONAL/AOP.
IVANY ALEXANDRE DA SILVA– CPF Nº 008.884.704-79 – N3CH – AUXILIAR SERV. ADM. EDUCACIONAL/AOP.
EZENILMA DA SILVA BARROS DOS SANTOS – CPF Nº 759.042.684-91 – N3CH – AUXILIAR SERV. ADM. EDUCACIONAL/AOP.
MARIA DAS GRAÇAS SILVA BEZERRA – CPF Nº 022.732.904-03 – N3CF – AUXILIAR SERV. ADM. EDUCACIONAL/AOP.
MARIA DE FÁTIMA CHAGAS SANTOS – CPF Nº 029.512.504-79 – N3CD –PROFESSOR/MAG.

Canapi – AL, 14 de agosto de 2023.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 001, de 02 de Janeiro de 2021
CPF nº 871.222.274-72

*Está Portaria possui efeitos financeiros retroativos à competência de julho/2023

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:52FAE614

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 169/2023

Portaria n. 169/2023

A Secretaria Municipal de Administração, por meio do setor de Recursos Humanos, tendo por base o que preceitua a Lei Municipal n. 185/2018, homologa a progressão funcional do (a) servidor (a) abaixo discriminado (a):
SERVIDOR/CPF/ENQUADRAMENTO/CARGO/GRUPO
ANDREIA CRISTINA BARBOSA ANDRADE LEITE – CPF Nº 037.632.754-52 – N3CF – PROFESSOR/MAG.

Canapi – AL, 14 de agosto de 2023.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 001, de 02 de Janeiro de 2021
CPF nº 871.222.274-72

*Está Portaria possui efeitos financeiros retroativos à competência de julho/2022.

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:039A9B18

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 44/2021.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 44/2021.

Fundamento Legal: artigo 57, § 1º, II e § 2º da Lei 8666/93.
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e **GM ENGENHARIA E LOGISTICA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob n° **31.329.769/0001-81**;
Objeto: Contratação de Empresa do ramo da Construção-Civil para Construção de Duas quadras poliesportivas cobertas, sendo 01(uma) no povoado Carié, e 01(uma) no povoado Capiá da Igrejinha, no Município de Canapi/AL.
Vigência 12 (doze) meses;
Celebração: 25/08/2023;
Signatários: Vinícius José Mariano de Lima e Gardênia Marques Laurentino.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:06A03570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 57/2020

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 57/2020

Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;
Contratada: **F. J. C SANT ANA ENGENHARIA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.565.730/0001-40, estabelecida na Rua Rosalvo Calheiro de Melo, nº 39 – frente a BR 101 – Centro – Messias/AL;
OBJETO: Contratação de empresa do ramo da construção-civil para implantação de melhorias habitacionais para o controle da doença de chagas no Povoado – Tupete (reconstrução de 10 unidades habitacionais);
Vigência 12 (doze) meses;
Celebração: 25/08/2023
Signatários: Vinícius José Mariano de Lima e Felipe Joaquim Castro Santana.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:25186749

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SSOCIAL
RETIFICAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA DE SESSÃO DE CONCORRÊNCIA
O Município de Chã Preta, por meio da Comissão Permanente de Licitação vem **retificar** a data de sessão pública da Concorrência n° 02/2023. Na publicação do Aviso de Edital no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, do dia 21 de agosto de 2023, página 13, **onde se Lê**: dia 24 de setembro de 2023, **Leia-se**: dia 26 de setembro de 2023.

Chã Preta, 28 de agosto de 2023.

JOSÉ CÍCERO CORREIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:EBC3FB68

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0724009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

O Município de Chã Preta, Estado de Alagoas, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, no qual observará os preceitos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, critério **MENOR PREÇO POR ITEM** no seguinte teor:
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais infantis de higiene, cama, banho, fraldas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, instruções e condições contidas no Edital e seus anexos.
MODO DE DISPUTA: aberto
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h00min do dia 30/08/2023.
FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h00min do dia 12/09/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 12/09/2023.
LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado".
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:
na internet, no site: www.bnc.org.br;
Demais informações estão disponíveis aos interessados na Sala de Licitações, na Rua Aureliano Teixeira, s/n, cidade de Chã Preta, Alagoas CEP – 57760-000 das 08h00min às 15h00min, ou pelo e-mail: cplchapreta@gmail.com.

PUBLIQUE-SE.

Chã Preta/AL, de 28 de agosto de 2023.

VALQUÍRIA LIMA DA SILVA
Pregoeira - Portaria nº. 0201-002/2023

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:92B23A11

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2023, que objetiva: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material odontológico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas; ADJUDICO o item 76,77,78,79,80,81,82,83,85 a: VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA – R$ 5.003,40
Em virtude da que os itens ficaram sobrestados em razão de análise da descrição dos itens para apuração de hipótese de indicativo de marca

Coité do Nóia - AL, 25 de agosto de 2023

WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:8E3EBD5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 000017/2023, que objetiva: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material odontológico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas; HOMOLOGO o item 76,77,78,79,80,81,82,83,85 a: VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA – R$ 5.003,40
Em virtude da que os itens ficaram sobrestados em razão de análise da descrição dos itens para apuração de hipótese de indicativo de marca

Coité do Nóia - AL, 25 de agosto de 2023

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:8094BC1F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 134/2023, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

"REGULAMENTA A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere aLei Orgânica deste Município, assim como amparado pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual.

CONSIDERANDO as diretrizes de desburocratização estabelecidas pela Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM por meio da Lei Federal n.º 11.598, de 03 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO a Declaração dos Direitos da Liberdade Econômica esculpida pela Lei n.º 13.874, de 20 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a Lei de Ambiente de Negócios instituída pela Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o grau de risco das atividades econômicas definido pelo CGSIM – Comitê Gestor para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios, através das Resoluções n.º 22 de 22 de junho de 2010, n.º 48, de 11 de outubro de 2018, n.º 51, de 11 de junho de 2019, n.º 57, de 21 de maio de 2020, n.º 58, de 12 de agosto de 2020, n.º 59, de 12 de agosto de 2020, n.º 62, de 20 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO o grau de risco sanitário determinado pela Resolução n.º 153, de 26 de abril de 2017, atualizada pela 418, de 01 de setembro de 2020, e Instrução Normativa n.º 66, de 01 de setembro de 2020 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

CONSIDERANDO o impacto local e o potencial poluidor ambiental das atividades econômicas constante da Resolução n.º 30, de 2016, e da Resolução n.º 06, de 2022, todas do CEPRAM - Conselho Estadual de Proteção Ambiental;

CONSIDERANDO o Código Tributário do Município, Lei n.º 1382, de 23 de dezembro de 2022, e suas atualizações;

CONSIDERANDO a necessidade de determinar o grau de risco das atividades econômicas no Município, nos termos da Lei Municipal n.º 1374 de 06 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto define o grau de risco das atividades econômicas para estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e outros de qualquer natureza no Município de Delmiro Gouveia/AL.

Parágrafo único. As normas deste instrumento devem ser observadas pelos órgãos e entidades de competência sanitária, ambiental, fazendária, uso e ocupação do solo e por todos aqueles envolvidos no processo de registro, alteração, baixa e licenciamento mercantil no âmbito municipal.

Art. 2º Para fins desta regulamentação, considerar-se-á:

I - atividade econômica: o ramo de atividade identificada a partir dos códigos de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, estabelecida pela Comissão Nacional de Classificação – CONCLA;

II - grau de risco: nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio em decorrência de exercício de atividade econômica;

III - alto risco: atividade econômica considerada de nível de risco III que exige vistoria prévia por parte dos órgãos municipais responsáveis pela emissão de licenças e autorizações, antes do início do funcionamento da empresa.

IV – médio risco: atividade considerada de baixo risco B ou nível de risco II que permite o início de operação do estabelecimento mediante o Alvará de Funcionamento imediato, sem a necessidade da realização de vistoria para a comprovação prévia do cumprimento de exigências por parte dos órgãos responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento;

V – baixo risco: atividade econômica considerada de baixo risco A ou nível de risco I dispensada de atos públicos de liberação.

Art. 3º O Município adotará a classificação de grau de risco das atividades econômicas, conforme disciplinado na tabela de risco do Anexo Único.

Parágrafo único. Para as atividades econômicas cuja determinação do risco dependa de condicionantes, haverá na tabela do Anexo Único a indicação de uma capacidade ou limitação específica, que deverá ser observada pelo interessado e de acordo com a prática a ser desempenhada, poderá ser mantida ou majorada a classificação de risco do empreendimento.

Art. 4º Quando o grau de risco envolvido na solicitação de licenciamento for considerado alto, será exigida vistoria prévia por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações, antes do início do funcionamento da empresa.

Art. 5º Quando o grau de risco envolvido na solicitação de licenciamento for considerado médio, o Município emitirá Alvará de Funcionamento imediato, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro.

§ 1oO Alvará de Funcionamento deverá ser emitido após a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade pelo empresário ou responsável legal pela sociedade, no qual este firmará compromisso, sob as penas da lei, de cumprir os requisitos exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social e de acordo com as regras municipais para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio;

§ 2oNas situações em que a natureza da atividade econômica for considerada de médio risco, deverá ser emitido o Alvará de Funcionamento independentemente da realização de vistorias prévias pelos órgãos e entidades municipais, que deverão ocorrer somente após o início da operação do estabelecimento.

§ 3ºA expedição do Alvará de Funcionamento imediato não desobriga o empresário ou pessoa jurídica do pagamento das taxas municipais devidas em razão do exercício da atividade econômica, nos termos do Código Tributário municipal.

Art. 6º Quando o grau de risco envolvido na solicitação de licenciamento for considerado baixo risco, o empreendimento estará dispensado do ato público de liberação na hipótese da atividade se qualificar, simultaneamente, como sendo:

I - baixo risco em prevenção contra incêndio e pânico, nos termos da legislação do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas.

II - baixo risco, segundo a listagem de atividades constantes no Anexo Único deste Decreto.

§ 1º Se a atividade a que se refere o caput for exercida em zona urbana, somente será qualificada como de baixo risco quando:

I - executada em área sobre a qual o seu exercício seja plenamente regular, conforme determinações da legislação de zoneamento municipal.

II - exploradas em estabelecimento inócuo ou virtual, assim entendido aquele:

a) exercido na residência do empresário, titular ou sócio, na hipótese em que a atividade não gere circulação de pessoas;
b) em que a atividade exercida for tipicamente digital, de modo que não exija estabelecimento físico para a sua operação.

§ 2ºNas situações em que a natureza da atividade econômica for considerada de baixo grau de risco, não será exigida vistoria prévia para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento.

§ 3ºA dispensa do ato público de liberação não desobriga o empresário ou pessoa jurídica do cadastro tributário e do respectivo pagamento das taxas municipais devidas em razão do exercício da atividade econômica, nos termos do Código Tributário municipal.

§ 4º A dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica não exime as pessoas naturais e jurídicas do dever de observar e cumprir as demais obrigações estabelecidas pela legislação.

Art. 7º O grau de risco será determinado considerando todas as atividades do estabelecimento, sejam atividades principal ou secundárias e, em havendo mais de uma atividade, será considerado o risco mais grave.

Art. 8º A classificação de grau de risco e os procedimentos descritos neste Decreto não se aplicam ao MEI – Microempreendedor Individual, cujo registro deverá ocorrer de forma simplificada e especial, segundo definido pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e Resoluções do CGSIM.

Art. 9º Na ausência de regulamentação específica prevista neste Decreto, devem ser observadas subsidiariamente as normas e procedimentos estabelecidos pelo CGSIM e pela legislação municipal.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Anexo Único contendo 506 páginas publicado junto ao Decreto no portal da transparência do Município de Delmiro Gouveia/AL.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Karine Ferreira Vanderlei
Código Identificador:901A006C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08260035/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2022 3° CHAMADA

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de preço para fornecimento de EPI'S – Equipamentos de proteção individual.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor da empresa:

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA CNPJ N° 18.274.923/0001-05, valor global de R$ 6.967,80 (Seis mil novecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

Delmiro Gouveia – AL, 25 de agosto de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA

Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:7FF16687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08260035/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2022 3° CHAMADA
OBJETO: Registro de preço para fornecimento de EPI'S – Equipamentos de proteção individual.
Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Fornecedor Beneficiário: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA CNPJ N° 18.274.923/0001-05, valor global de R$ 6.967,80 (Seis mil novecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:FA714111

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0500.006637/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2023

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa para aquisição de Prêmios a Serem sorteados no Programa de Estímulo a Arrecadação de IPTU, denominado **PROGRAMA IPTU PREMIADO**, regulamentado pelo decreto n° 98/2023, de 07 de junho de 2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Economia e Finanças e demandas do Município de Delmiro Gouveia/AL.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor das empresas:

W K M SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI CNPJ N° 29.529.181/0001-20, valor global de R$ 18.552,75 (dezoito mil quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos) e SAULUS DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI CNPJ N° 19.650.212/0002-23, valor global de R$ 16.398,00 (Dezesseis mil trezentos e noventa e oito reais).

Delmiro Gouveia – AL, 25 de agosto de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:602E2E43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0500.006637/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2023
OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa para aquisição de Prêmios a Serem sorteados no Programa de Estímulo a Arrecadação de IPTU, denominado**PROGRAMA IPTU PREMIADO**, regulamentado pelo decreto n° 98/2023, de 07 de junho de 2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Economia e Finanças e demandas do Município de Delmir Gouveia/AL.

Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Fornecedores Beneficiários: W K M SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI CNPJ N° 29.529.181/0001-20, valor global de R$ 18.552,75 (dezoito mil quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos) e SAULUS DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI CNPJ N° 19.650.212/0002-23, valor global de R$ 16.398,00 (Dezesseis mil trezentos e noventa e oito reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:F53F8678

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11180054/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente e mobiliário para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia-AL e demais Secretarias municipais que compõem a esfera municipal.
EMPRESAS VENCEDORAS

LUCIANO SÉRGIO GUIMARÃES DE SÁ BARRETO CNPJ N° 37.785.276/0001-07
Lote 01 – R$ 929.992,80
Lote 02 – R$ 309.358,40
Lote 03 – R$ 136.500,00
Lote 04 – R$ 45.500,00

E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA CNPJ N° 22.228.425/0001-95.
Lote 05 – R$ 536.039,98
Lote 06 – R$ 175.750,20

SAULUS DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA CNPJ N° 19.650.212/0002-23.
Lote 10 – R$ 195.353,74
Lote 11 – R$ 228.935,82
Lote 12 – R$ 75.962,81
Lote 15 – R$ 31.598,50

REDNOV FERRAMENTAS LTDA CNPJ N° 45.469.285/0001-68.
Lote 21 – R$ 226.197,95
Lote 22 – R$ 74.537,82

TOP MÓVEIS LTDA CNPJ N° 05.269.787/0001-95
Lote 25 – R$ 102.183,68
Lote 26 – R$ 33.761,60

Lotes Fracassados: 07, 08, 09, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 23 e 24.

Delmiro Gouveia/AL, 28 de agosto de 2023.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:A85A4486

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE CANCELAMENTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - UASG Nº 982749
PROCESSO Nº 02270005/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 14.2023, de 05 de abril 2023, publicada nas Pag. 20 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – DOM/AL, na Edição nº 2022, de 06 de abril de 2023, vem a público informar que, em razão da falha na negociação dos itens do G1 e G3 com a licitante, ora vencedora do certame, o que levou ao arremate com valores equivocados quanto da percentualidade estimada do edital, fica cancelada a adjudicação e homologação da empresa AUTO PECAS E SERVICOS SAO JOSE LTDA, para os dos itens 1, 2, 3, 4 e 5 do G1 e itens 11, 12, 13, 14 e 15 do G3 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - UASG nº 982749, restando adjudicado e homologado a seu favor, os itens 6, 7, 8, 9 e 10 do G2 da licitação em epígrafe no valor global de R$ 1.632.585,03. Outras informações através do E-Mail: **cpl@doisriachos.al.gov.br.**

Publique-se.

Dois Riachos/AL, 28 de agosto de 2023.

RHUAN LUIZ DA SILVA DELFINO
Pregoeiro.

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:B26F66EE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a regularidade do procedimento e sua consonância com a legislação pertinente (Art. 74, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021) e, ponderadas, outrossim, as razões justificadoras da necessidade da contratação pretendida pelo órgão requisitante, RATIFICO as INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO, para fim de AUTORIZAREM as contratações com as empresas:

CRISTAL PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.110.360/0001-47, com sede na Rua Wilson Barbosa de Melo, nº 23, Terreo01, Atalaia, Aracaju-SE, CEP: 49.037-590, no valor total: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais);

AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.661.405/0001-88, com sede na Rua Oriano Mendes, nº 703, sala 01, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.010-370, no valor total de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

Atenciosamente,

Girau do Ponciano/AL, 24 de Agosto de 2023.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:11ECB93B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 1542/2023 **- Contrato de Inexigibilidade nº 50/2023.**
Objeto: Contratações de shows artísticos musicais em comemoração as solenidades de mais obras, ações e serviços, a se realizar no dia 25 de agosto de 2023, no Município de Girau do Ponciano/AL.
Contratante: Município de Girau do Ponciano/AL.
Contratada: **CRISTAL PRODUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 46.110.360/0001-47, com sede na Rua Wilson Barbosa de Melo, nº 23, Terreo01, Atalaia, Aracaju-SE, CEP: 49.037-590.
Valor total: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).
Conforme dispositivo legal: Art. 74, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.
Vigência: 30 dias, a contar da sua assinatura.

Girau do Ponciano/AL, 25 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:2767FD42

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 1542/2023 **- Contrato de Inexigibilidade nº 49/2023.**
Objeto: Contratações de shows artísticos musicais em comemoração as solenidades de mais obras, ações e serviços, a se realizar no dia 25 de agosto de 2023, no Município de Girau do Ponciano/AL.
Contratante: Município de Girau do Ponciano/AL.
Contratada: **AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 20.661.405/0001-88, com sede na Rua Oriano Mendes, nº 703, sala 01, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.010-370.
Valor total: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
Conforme dispositivo legal: Art. 74, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.
Vigência: 30 dias, a contar da sua assinatura.

Girau do Ponciano/AL, 25 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:F7DA7DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO /AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 28, inciso IV da Lei nº 12.462/11, resolve**HOMOLOGAR**o Certame Licitatório na modalidade RDC – Regime Diferenciado de Contratações Públicas, na forma Eletrônica sob o nº 001/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de obra de construção de um complexo educacional municipal, situada na esquina da Av. José Messias de Barros com a travessa José Messias de Barros, no Município de Girau do Ponciano, consagrando-se vencedora a empresa:**MAGALHAES CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA - EPP**, CNPJ nº 45.943.606/0001-07, totalizando o valor global em**R$ 16.506.456,05**(dezesseis milhões, quinhentos e seis mil, quatrocentos

e cinquenta e seise cinco). Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Girau do Ponciano/AL, 28 de agosto de 2023.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:98457A18

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO

A Prefeita do Município de Ibateguara/AL, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer da Douta Procuradoria Municipal, resolve, **CANCELAR** unilateralmente o registro da **ARP n° 10100010-1/2022** oriunda do **Pregão Eletrônico nº 026/2022**, firmada com a empresa **OFICINA E AUTO PEÇAS LÍDER LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 45.673.503/0001-66 embasado na Cláusula Sexta, subitem 6.2 da ARP original e Art. 78, inciso XI, Art. 79, inciso I da Lei Federal 8.666/93

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:43F0CC5A

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO

A Prefeita do Município de Ibateguara/AL, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer da Douta Procuradoria Municipal, resolve, **RESCINDIR** unilateralmente o **Contrato n° 10100011-3/2022** oriundo do **Pregão Eletrônico nº 027/2022**, firmada com a empresa **OFICINA E AUTO PEÇAS LÍDER LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 45.673.503/0001-66, embasado na Cláusula Quatorze, subitem 14.1.11 do Contrato original e Art. 78, inciso XI, Art. 79, inciso I da Lei Federal 8.666/93.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:7E346932

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 28 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 28/2023
MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para preços **manutenção preventiva e corretiva e instalação e desinstalação de ares-condicionados, para atender às necessidades do município de Igaci/AL, com exclusividade para ME e EPP** - Data/Horário: 18 de setembro de 2023 às 9h00min (nove horas – horário de Brasília)
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site http://www.bnc.org.br e pelo site: www.igaci.al.gov.br.

Igaci/AL, 28 de agosto de 2023.

JÉSSICA RAYANNE LAURENTINO MAURICIO SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:5A9211BC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 33, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Prorroga o prazo para ocupante de cargo de provimento em comissão e/ou funções de confiança da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e
Considerando que, por força constitucional, as funções de confiança e os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, demissíveis *ad nutum*, conforme prescrevem o art. 37, II c/c o V, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais **30(trinta) dias,** contando a partir do vencimento da **Portaria de N°27** publicada no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 05/05/2023**, o (a) Senhor (a) **MARIA SÔNIA LAURINDO DE ALMEIDA** portador (a) do **RG 1944242 SSP/PB** e **CPF 000.812.194-07,** para responder interinamente no cargo de **CONTADOR GERAL** ocupado pela Sra. **DANIELA GONZAGA SILVA, RG: 33558647 E CPF: 094.474.814-77** pelo período de férias de 30 (trinta) dias, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças de Simbologia **CC-2.**

Art. 2º O profissional acima especificado terá como classificação, vencimentos e outros direitos e deveres, aqueles constantes dos PCCS's de cada categoria, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Inhapi-AL, e demais legislações pertinentes aos cargos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 28 de agosto de 2023.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:D91A8586

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATORIO – Dispensa de Licitação n.º 19/2023. Contratante: Secretaria de Assistência Social. CNPJ: Nº 17.936.457/0001-05. CONTRATADO: SOCIEDADE AGUIAR LEITE LTDA. CNPJ de n° 08.181.653/0001-26. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de material permanente. Valor do Contrato R$ 17.337,00 (dezessete mil trezentos e trinta e sete reais). LEI Nº14.133/21.

AMARO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:45C88B9A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal deAdministração, através do Departamento do Setor de compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processonº.106/2023. Objeto:Contratação de empresa especializada emestrutura depalco,som eeventos,em atendimento a demanda do município de Japaratinga/AL

Prazo para envio das propostas:3(três) dias úteis, a partir desta publicação.Maiores informações no endereço:Praça NossaSenhora das Candeias,Centro,Japaratinga- AL,57910-000| Horários de Atendimento: 08h às 14h.pelo e-mail:licitacoesjaparatinga@gmail.com.

Japaratinga/AL, 25 de agosto de 2023

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:7861A636

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório CONCORRÊNCIA 01/2023, do Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, referente ao Processo nº **0516009/2023**, HOMOLOGO, com fundamento no Art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, a presente licitação.

Ato contínuo, ADJUDICO, fundamentado no mesmo dispositivo legal, o objeto da licitação ao licitante vencedor, a empresa **W&L CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS LTDA - CNPJ Nº 21.162.446/0001-92**, no valor de **R$ 2.140.529,37 (dois milhões, cento e quarenta mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos).**

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:56C39ED1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº CC 01/2023 – Processo nº 0516009/2023 – Concorrência nº 01/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: W&L CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.162.446/0001-92 – Objeto: obra de engenharia referente a Obra de engenharia referente a contratação de empresa especializada em execução referente a Pavimentação da Estrada Vicinal de ligação da AL 101 com a BR 101 – Etapa V – Município de Jequiá da Praia – AL – (convênio de nº 919451/2021, mediante o regime de empreitada por preço global– Valor global: de R$ 2.140.529,37 (dois milhões, cento e quarenta mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:D8E82DA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº PE21/2022 – Processo nº 0518029/2023 – Procedimento de Contratação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Processo nº 0107001/2021) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado: GMAES TELECOM LTDA - ME, com CNPJ sob o nº 15.644.251/0001-86 – Objeto: Prestação de serviços contínuos de locação de servidor Data Center na Nuvem (Cloud) para hospedagem do sistema de informação (SI) e-SUS APS prontuário eletrônico do cidadão - PEC – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA; CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:54F50192

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO - Nº 66/2023 - INEX. 30/2023 - FASCINIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2023

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL;
Contratada: **F DE A DE MOURA, CNPJ 11.978..279/0001-07**.
Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical, nos **Festejos de Emancipação Politica do Município de Joaquim Gomes/AL**.
Valor: **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);**
Celebrado 21/08/2023;
Vigência: 90 dias.
Signatários: Adriano Ferreira Barros e Maria Selma Barbosa Macêdo.

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal em 21 de agosto de 2023.

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador:0B1783D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2023 - INEX. 32/2023 - ALICE MACIEL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2023

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL;
Contratada: JARLSON DE ARAUJO LOCAÇÕES, inscrito no CNPJ nº 29.998.043/0001-90.
Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical, nos **Festejos de Emancipação Politica do Município de Joaquim Gomes/AL**.
Valor: **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);**
Celebrado 21/08/2023;
Vigência: 90 dias.
Signatários: Adriano Ferreira Barros e JARLSON DE ARAUJO SILVA.

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal em 21 de agosto de 2023.

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador:4170E376

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2023 - INEX. 33/2023 - OS BADALEIROS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2023

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL;
Contratada: KETELY CECILIA ARAUJO DA SILVA, inscrito no CNPJ nº 44.220.539/0001-21.
Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical, nos **Festejos de Emancipação Politica do Município de Joaquim Gomes/AL**.
Valor: **R$ 3.000,00 (três mil reais);**
Celebrado 21/08/2023;
Vigência: 90 dias.
Signatários: Adriano Ferreira Barros e KETELY CECILIA ARAUJO DA SILVA.

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal em 21 de agosto de 2023.

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador:2611E198

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2023 - INEX. 34/2023 - ROBINALDO SHOW

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2023

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL;
Contratada: ROBINALDO ANGELO DA SILVA, inscrito no CNPJ nº 50.964.227/0001-25.
Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical, nos **Festejos de Emancipação Politica do Município de Joaquim Gomes/AL**.
Valor: **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);**
Celebrado 21/08/2023;
Vigência: 90 dias.
Signatários: Adriano Ferreira Barros e ROBINALDO ANGELO DA SILVA.

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal em 21 de agosto de 2023.

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador:CCE9F18A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2023 - INEX. 31/2023 - WALLAS ARRAIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2023

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL;
Contratada: **G S COSTA- ME**, inscrito no CNPJ nº 16.642.064/0001-26.
Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical, nos **Festejos de Emancipação Politica do Município de Joaquim Gomes/AL**.
Valor: **R$ 100.000,00 (cem mil reais);**
Celebrado 21/08/2023;
Vigência: 90 dias.
Signatários: Adriano Ferreira Barros e **Gleydson Firmino da Silva**.

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal em 21 de agosto de 2023.

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador:605D338B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 19/2023 - CESTA BÁSICA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 19/2023.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Joaquim Gomes, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 19/2023 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**), cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de **kits de gêneros alimentícios para compor cesta básica**, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do Município de Joaquim Gomes –AL, em favor da(s) empresa(s) **EXCELENCIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ50.785.036/0001-04**, **MARIA I. M. P. CAMARA, 30.548.258/0001-98**, que na ocasião atendeu(ram) aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a(s) mesma(s) convocada(s) para assinatura da ata de registro de preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Publique-se como condição de eficácia dos autos.

Joaquim Gomes/AL, 28 de agosto de 2023.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador:A05F0932

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

DIRETORIA DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Município de Junqueiro/AL, representado neste ato pelo Setor de Compras, informa que está recebendo propostas de preço para futura e eventual aquisição de insumos , reagentes e consumiveis laboratoriais, com ou sem cessão de equipamentos em regime de comodato, para atendimento da secretaria municipal de saúde de junqueiro/AL. Mais informações através do endereço eletrônico setordecompras@junqueiro.al.gov.br ou diretamente neste órgão, situado na Rua João de Deus, n. 76, centro, CEP: 57270-000, Junqueiro/AL. O prazo para envio será até as 17:00hs do dia 01 de setembro de 2023.

Junqueiro/AL, 29 de agosto de 2023.

ERICK CRISTIAN DE OMENA CRUZ
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Erick Cristian de Omena Cruz
Código Identificador:9347B834

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/SEMED Nº 46, DE 16 AGOSTO DE 2023.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO ABCD NO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO-ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Junqueiro/AL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei; e considerando a Lei Municipal Nº 806 de 13 junho de 2023, que institui o Programa Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Semana Municipal do ABCD do município de Junqueiro, que será comemorada anualmente e integrada ao Calendário de Atividades Escolares do Município de Junqueiro-Alagoas.

Parágrafo Único: O ABCD é uma sigla que corresponde a quatro necessidades infantis básicas (aprender, brincar, comer e dormir) vistas sob a ótica do encantamento.

Art. 2º A Semana Municipal do ABCD do Município de Junqueiro tem por objetivo:
I - cumprir o art. 31 da Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas, considerando-se o brincar como um direito de toda criança;
II - valorizar o brincar na vida das crianças e das famílias;
III - reconhecer a ludicidade como componente da cultura e da infância;
IV - estimular o resgate de brincadeiras tradicionais como forma de preservação e recriação do patrimônio lúdico da sociedade;
V - estimular o encontro intercultural e intergeracional em torno das brincadeiras;
VI - estimular e apoiar o reconhecimento do brincar ao longo da vida; e
VII - estimular o fortalecimento de vínculos entre familiares e crianças.

Art. 3º A coordenação, o planejamento, a implementação e o monitoramento das ações para a realização da "Semana Municipal do ABCD" contará com o envolvimento todas as Secretarias Municipais na participação ativa da programação da "Semana Municipal do ABCD" a fim de proporcionar atividades lúdicas e gratuitas nos diferentes espaços da Cidade.

Art. 4º Caberá à Secretaria de Educação do Município coordenar a participação de todas as instituições de ensino, públicas e privadas, nas diversas etapas e modalidades de ensino, a tomarem parte da programação da "Semana do ABCD", tanto na proposição de agenda de atividades quanto no envolvimento de seus estudantes e crianças em geral, sejam eles de qualquer idade.

Art. 5º As ações governamentais serão realizadas pelos órgãos da Administração Pública Municipal, podendo firmar convênios com entidades não governamentais que se dedicam à promoção do brincar.

Art. 6º A "Semana Municipal do ABCD" envolverá atividades centradas em brincadeiras, jogos, ginástica e movimentos expressivos, as artes visuais, música, dança, teatro, cursos, palestras, oficinas, seminários e outras atividades, com vistas à sensibilização e ao engajamento da comunidade com os objetivos propostos no art. 2º desta Lei.

Art. 7º As atividades da "Semana do ABCD" deverão ocorrer, preferencialmente, nos espaços públicos, ressaltando a importância e a necessidade das atividades ocorrerem em praças e locais arborizados, promovendo o contato dos participantes com a natureza e uma relação saudável com a Cidade.

Art. 8º A "Semana Municipal do ABCD" deverá ser promovida por meio de anúncios, bem como engajamento em ampla divulgação nas mídias digitais e outros meios de comunicação, que informem sobre o significado do brincar para a vivência da infância em todas as fases do desenvolvimento, disseminando a ideia e o reconhecimento de que o brincar desenvolve vínculos que se ampliam ao longo da vida, bem como o convívio e interações importantes entre todas as idades.

Art. 9º Para a execução da "Semana Municipal do ABCD" poderão ser firmados convênios, contratos de repasse, termos de cooperação, ajustes ou instrumentos congêneres com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, do Estado, da União e de outros Municípios, bem assim com consórcios públicos e entidades privadas.

Art. 10 As despesas decorrentes da execução desta Portaria serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Junqueiro, 16 de agosto de 2023.

JANNESMAR PALMEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:FEC4407B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

PROCESSO Nº 02100039/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 018/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA/AL. Data da Homologação: 23/08/2023. Fornecedor Registrado: ALF COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, CNPJ 12.581.380/0001-84, valor registrado: R$ 97.824,00 (noventa e sete mil oitocentos e vinte e quatro reais), Vigência: 29/08/2023 a 29/08/2024.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:64513601

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

PROCESSO Nº 02100039/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 018/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA/AL. Data da Homologação: 23/08/2023. Fornecedor Registrado: CMED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 20.444.829/0001-90, valor registrado: R$ 66.234,00 (sessenta e seis mil duzentos e trinta e quatro reais), Vigência: 29/08/2023 a 29/08/2024.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:3AC1DC04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023
PROCESSO Nº 02100039/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 018/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA/AL. Data da Homologação: 23/08/2023. Fornecedor Registrado: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ 21.971.041/0001-03, valor registrado: R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais), Vigência: 29/08/2023 a 29/08/2024.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:822F1037

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

PROCESSO Nº 02100039/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 018/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA/AL. Data da Homologação: 23/08/2023. Fornecedor Registrado: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 42.650.279/0001-07, valor registrado: R$ 52.506,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e seis reais), Vigência: 29/08/2023 a 29/08/2024.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:7323BCD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

PROCESSO Nº 02100039/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 018/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA/AL. Data da Homologação: 23/08/2023. Fornecedor Registrado: MERCANTEX COMERCIO E REPRESENTACOES DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 38.425.512/0001-72, valor registrado: R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais), Vigência: 29/08/2023 a 29/08/2024.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:25D5AF53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

PROCESSO Nº 02100039/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 018/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA/AL. Data da Homologação: 23/08/2023. Fornecedor Registrado: TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ 24.564.626/0001-99, valor registrado: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), Vigência: 29/08/2023 a 29/08/2024.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:E6744D04

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MARAGOGI - IPREV
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo de Licitação nº 005/2023 - IPREV.

Contratante: Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi/Al – IPREV, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 04.503.396/0001-40.

Contratada: ANDRES CONSTRUÇÃO & ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 24.910.857/0001-07.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e conservação dos bens imóveis, inclusos a mão de obra e materiais, para o prédio onde fica localizada a sede do IPREV - Maragogi.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Vigência: 04 (quatro) semanas após a assinatura do contrato.

Valor total: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Signatários: pelo Contratante, **João Gomes do Rêgo**, portador do CPF nº 103.XXX.XXX-34 e, pela Contratada, **Cledson André de Oliveira Silva**, portador do CPF nº 065.XXX.XXX-79.

Data da assinatura: 18 de agosto de 2023.

JOÃO GOMES DO RÊGO
Presidente do IPREV-Maragogi

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:E8C0F5A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 525/2023

(de 28 de agosto de 2023)

EXONERAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º EXONERAR o senhor **EDSONJOSÉFERREIRA DE LIRA JÚNIOR,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF **nº ***.417.***-31** do Cargo de Provimento de Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, subordinado à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:47E3935E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES DA TOMADA DE PREÇOS Nº.02/2023

AVISO DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES DA TOMADA DE PREÇOS Nº.02/2023

O Município de Maravilha/AL, através da Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados a apresentação de recurso administrativo pela empresa PONTUAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº.18.737.938/0001-54. Portanto, abre-se o prazo para contrarrazões dos interessados, conforme determina o art. 109 § 3º da Lei 8.666/93, para a seguinte licitação: Tomada de Preços nº. 02/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a obra e serviço de construção da praça rua fechada no município de Maravilha/AL. O recurso apresentado encontra-se disponível para os interessados através do meio eletrônico: **licitacaomaravilhaal@gmail.com**

Maravilha/AL, 25 de agosto de 2023.

JOÃO DA SILVA NOBRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:87AE6E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, informa que está recebendo cotações para o Processo nº:08220004/2023;
Objeto: Contratação de empresa especializada para Serviço de disponibilização e hospedagem de Plataforma Virtual de Aprendizagem em Cloud Computing dos cursos na modalidade de Educação a Distância (EAD) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo no Município de Maravilha/AL;
Prazo para envio das propostas: 03(três) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: **prefmaravilha.compras@gmail.com**

Maravilha/AL, 28 de agosto 2023.

FABIO JUNIOR ALENCAR SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:2F44D1D7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO
A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 08110033/2023 – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Manutenção Corretiva de Centrais de Oxigênio e Ar Comprimido.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Diretora de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:D5D64F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1302.001/2023

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1302.001/2023
Partes: PMMD e **LABOX COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.653.365/0001-31.
Fundamento Legal: Considerações do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Em decorrência do aumento de 25% do valor do contrato, o valor da contratação aumentará em R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), perfazendo o valor total de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).
CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 07 de agosto de 2023.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - CONTRATANTE
Gustavo Moreno de Castro Reis
LABOX COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA - CONTRATADA

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:CC79DCEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
ERRATA DA CONTRATAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

ERRATA DA RATIFICAÇÃO

Processo n° 04030084/2023

Encontra-se no Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços de Marechal Deodoro/AL, uma errata referente ao processo nº 04030084/2023.

onde se lê: **CONSIDERANDO**que, em virtude dos preceitos insertos no art. 26 da Lei nº8.666/93, necessário realizar nova ratificação da contratação direta por dispensa de licitação,

Leia-se: **CONSIDERANDO** que, em virtude dos preceitos insertos no art. 72, inciso VIII da Lei nº14.133/2021, que é necessário autorização da autoridade competente para realizar nova ratificação da contratação direta por dispensa de licitação.

Marechal Deodoro, 28 de agosto de 2023

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:87D6BA82

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 08280014/2023 – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Nutrição em pó para uso oral ou enteral, normocalórico, hiperprotéico, normoplipídico, enriquecido com cálcio, vitamina D e fibras, desenvolvido especialmente para atender as necessidades nutricionais de pessoas com mais de 60 anos. Isenta de glúten, sacarose e lactose. Lata entre 300 a 800g. Sabor Baunilha ou Sem sabor.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Diretora de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:8DEA2FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
SÚMULA DO CONTRATO Nº 2308.001/2023

PARTES:
- MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – ESTADO DE ALAGOAS
- CONSTRUTORA TAMBAÚ LTDA
CNPJ N° 10.578.355/0001-16
FUNDAMENTO:
Contratações nos moldes:
Lei nº 12.462/2011,
Lei Federal nº 8.666/93
PROCESSO:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05310069/2023
OBJETO:
Contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes das obras de construção de uma escola de 12 salas de aula com quadra coberta, localizada na Rua Esperança, nº 127, Terra da Esperança no município de Marechal Deodoro/AL.
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:
Os recursos orçamentários e financeiros serão provenientes:
Classificação Orçamentária:
1. ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 06- Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0661 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçõ Básica – FUNDEB
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:
PROGRAMA: 0003 – Melhoria da Qualidade de Ensino
AÇÃO - PROJETO ATIVIDADE:3005 - Construção e/ou Ampliação de Unidades Escolares –15%
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51 – Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO: 1.500.1001– MDE / 1.570.0000 – Convênio Fed. Educação
DO VALOR:
O valor total da contratação é de R$ 386.929,97 (trezentos e oitenta e seis mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos).
VIGÊNCIA:
O presente contrato vigerá por 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas - AMA, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:3E59E124

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2812.002/2022

PARTES:
- Município de Marechal Deodoro -AL
- Secretaria Municipal de Educação
- A-quatro Arquitetura e Construções LTDA, CNPJ sob n°35.631.449/0001-32
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
As prescrições da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.
DO ADITIVO:
O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de serviço, como também, a prorrogação do prazo de execução ao contrato nº 2812.002/2022, proveniente da Tomada de Preços nº 18/2022, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de salas no Núcleo de Educação Infantil – NEI Criança Feliz (lote 02), Município de Marechal Deodoro. Por força deste aditivo, fica acrescido o valor de R$ 84.077,22 (oitenta e quatro mil, setenta e sete reais e vinte e dois centavos), o que corresponde a 16,0216%, sobre o valor inicial do contrato. Diante do exposto, o valor global do contrato passa a ser de R$ 608.852,34 (seiscentos e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos). Por força deste aditivo, o prazo de execução fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, contado do encerramento do prazo de execução do primeiro termo aditivo.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas resultantes deste aditivo passam a correr através da seguinte dotação orçamentária.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 06 – Secretaria Municipal de Educação.
UNIDADE: 0661- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:
PROGRAMA: 0003 – Melhoria da qualidade de ensino.
AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 3005 – Construção e/ou Ampliação de Unidades Escolares – 15%
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
FUNÇÃO: 12 – Educação.
SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51 – Obras e instalações.
DATA DA ASSINATURA:23 de agosto de 2023.

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:84DCCC33

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO REF. A INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº005.001.140723/2023 CONTRATO Nº 53/2023

OBJETO: contratação de artistas para as festividades de Emancipação Política do município de Maribondo/AL, conforme termo de referência referente ao processo de inexigibilidade n° 11/2023 e na documentação nele contida, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada a Rua – MARIBONDO – Alagoas – CEP: 57.660-000, neste ato representada por seu chefe do executivo, o Sr. Prefeita Leopoldina Maria de Oliveira Amorim, agente público, inscrito no CPF sob n° 351.564.494-68, portador da carteira de identidade RG n° 287726(SSP/AL) residente e domiciliado na rua (Av. Senador Arnon de melo, Centro, Maribondo).

CONTRATADO: A empresa FELIPE AMORIM & CIA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA– inscrição no CNPJ/MF sob n°43.144.561/0001-77, com valor global de R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Secretaria Municipal de Administração
04.122.0001.2005 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

NATUREZA DA DESPESA
3.3.3.9.0.39. – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: O contrato celebrado com a empresa terá a vigência de 30 (trinta) dias

Maribondo - AL, 18 de agosto de 2023.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM-
Prefeita
Contratante

Felipe Amorim & CIA Producoes Artisticas LTDA
(CAROLINE BEATRIZ MERIRELES)
Contratado

Publicado por:
Grace Kelly Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:A650E422

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO REF. A INEXIGIBILIDADE Nº 13/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº005.001.140723/2023 CONTRATO Nº 54/2023

OBJETO: contratação de artistas para as festividades de Emancipação Política do município de Maribondo/AL, conforme termo de referência referente ao processo de inexigibilidade n° 11/2023 e na documentação nele contida, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada a Rua – MARIBONDO – Alagoas – CEP: 57.660-000, neste ato representada por seu chefe do executivo, o Sr. Prefeita Leopoldina Maria de Oliveira Amorim, agente público, inscrito no CPF sob n° 351.564.494-68, portador da carteira de identidade RG n° 287726(SSP/AL) residente e domiciliado na rua (Av. Senador Arnon de melo, Centro, Maribondo).

CONTRATADO: A empresa JOAO CARLOS ARAUJO FERRO 11195709480– inscrição no CNPJ/MF sob n°44.866.868/0001-44, com valor global de R$5.000,00 (cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Secretaria Municipal de Administração
04.122.0001.2005 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

NATUREZA DA DESPESA
3.3.3.9.0.39. – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: O contrato celebrado com a empresa terá a vigência de 30 (trinta) dias

Maribondo - AL, 18 de agosto de 2023.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita
Contratante

Joao Carlos Araujo Ferro 11195709480
(JOÃO CARLOS ARAÚJO FERRO)
Contratado

Publicado por:
Grace Kelly Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:570226C7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 14/2023.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Messias no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 14/2023 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**), cujo objeto é : **Registro de preços para eventual aquisição de água mineral, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de Messias -AL..**, em favor das empresas **M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no **CNPJ sob nº** 28.779.013/0001-20, **MARIA SHIRLENE DA SILVA,** inscrita no **CNPJ sob nº** 12.566.927/0001-72, **LIMA E GONCALVES COMERCIO DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS, inscrita no CNPJ sob nº** 35.708.427/0001-23, uma vez que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução dos objetos licitados, ficando as mesmas convocadas para assinaturas das Atas de Registros de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Publique-se como condição de eficácia dos autos.

Messias/AL, 28 de agosto de 2023.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:9F717A98

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 345, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

CRIA E UNIFICA SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal da República, faz saber que Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DO SISTEMA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE EVENTOS

Art. 1° Fica criada a Secretaria Municipal de Eventos e Cultura do Município de Novo Lino, a qual fomentará a política de ações ligadas à área especifica de sua denominação, compondo o quadro organizacional da administração pública do município de Novo Lino.

Art. 2° A Secretaria Municipal de Eventos e Cultura terá em sua composição administrativa os seguintes departamentos:

Planejamento estratégico;
Eventos;
Cultura

Art. 3° Ficam criados os seguintes Cargos de Provimentos em Comissão, com os respectivos símbolos, carga horária e quantitativo, os quais passam a integrar o quadro de servidores do município de Novo Lino, a seguir dispostos:

Secretário Municipal de Eventos e Cultura - CC1 quantidade 01
Diretor de departamento - CC2 quantidade 05
Assessor de planejamento - CC3 quantidade 06

Art. 4° À Secretaria de Eventos e Cultura compete as seguintes atribuições:

I - Planejar, promover, organizar e sistematizar os eventos realizados pelo município, entre eles:

As festividades da Semana da Pátria;
As festas de Natal e Fim de Ano;
O aniversário da cidade;
Os eventos instituídos por Lei municipal;
Os programas de interesse públicos criados pelo Município;
Programas de caráter social;
O incremento à cultura;
Outros de interesse popular.

II – Planejar, coordenar e supervisionar atividades e iniciativas que propiciem a oportunidade de acesso da população aos benefícios da educação artística e cultural;

III – Manter e administrar teatros, museus e outras instituições culturais de propriedade do Município;

IV – Criar, organizar e manter rede de bibliotecas gerais e especializadas, zelando pela atualização e ampliação do acervo bibliográfico, de acordo com o desenvolvimento da ciência, da técnica, da arte e da cultura em geral;

V – Organizar e manter documentação relacionada com a história da cidade de Novo Lino;

VI – Promover, organizar, patrocinar e executar programas visando à difusão e ao aperfeiçoamento da arte em geral e, especialmente, da música, do canto, da dança e da arte dramática;

VII - Planejar e executar medidas necessárias ao levantamento, ao tombamento e à defesa do patrimônio artístico e cultural do Município;

VIII – Incentivar e prestar assistência artística, técnica e financeira a iniciativas particulares ou de caráter comunitário, que possam contribuir para a elevação do nível educacional, artístico e cultural da população;

IX – Desenvolver, mediante programação própria ou convênios com entidades públicas ou particulares, atividades relacionadas com os vários setores de sua área de atuação.

CAPÍTULO II
DA DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5° As despesas decorrentes do presente projeto de Lei correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º Revogam-se as Leis Municipais nº 338 e 339 de 2023, que criaram a Secretaria Municipal de Eventos e Secretaria Municipal de Cultura, respectivamente.

Art. 7º Esta lei será regulamentada por decreto do Poder Executivo, no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Novo Lino/AL, 28 de agosto de 2023.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita Municipal

ANEXO I
CARGO REMUNERAÇÃO BRUTA CARGA HORÁRIA
Secretário Mun. de Eventos e Cultura- CC1 R$ 2.200,00 40 HORAS SEMANAIS
Diretor de departamento- CC2 R$ 1.500,00 30 HORAS SEMANAIS
Assessor de planejamento- CC3 R$ 1.500,00 30 HORAS SEMANAIS

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:7DE241A0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2023 PROCESSO N.º 0728.033/2023 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EM FORNECIMENTO DE FARDAMENTO, ACESSÓRIOS E EPI'S.

PROPOSTA VENCEDORA

JOSE RAIMUNDO VILELA LTDA
CNPJ nº: 46.155.652/0001-04

Lote 01 - Valor Global R$ 791.890,29; e
Lote 02 - Valor Global R$ 88.076,36.
Valor Total R$ 879.966,65 (oitocentos e setenta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)
Valor total dos lotes adjudicados: R$ 879.966,65 (oitocentos e setenta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Olho D'água do Casado/AL, 28 de agosto de 2023.

CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA
Pregoeira

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:63D0EF14

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - OLIVENÇAPREV
DECRETO Nº 016 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

DISPÓE SOBRE ALTERAÇÃO NAS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDÊNCIARIA (ALIQUOTAS SUPLEMENTARES) DEVIDAS PELO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO – OLIVENÇA PREV

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO que para implementação do plano de amortização previsto nas avaliações atuariais anuais, serão estabelecidas por ato do Chefe do Poder Executivo, conforme §1° do Art. 42 da Lei Complementar n° 02/2023;
CONSIDERANDO que o resultado da reavaliação atuarial referente ao exercício de 2023, indicou a necessidade de alteração do plano de custeio e das alíquotas de contribuição do Ente, **(Suplementar)**

DECRETA:

Art. lº. A Contribuição previdenciária de responsabilidade do **Ente (Município),** parte Patronal, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de **14,58%**, correspondente a 14,00% do custo patronal, acrescido de 0,58% do custo suplementar, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos **(Demais grupos de servidores efetivos)**. E **24,25%,** correspondente a 14,00% do custo patronal, acrescido de 10,25% do custo suplementar, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos **(Educação)**

Art. 2º. Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição Patronal e suplementares devidas pelo ente definidas na tabela a seguir:

CONTRIBUINTE ALIQUOTA BASE DE CALCULO

SERVIDORES ATIVOS 14,00% SOBRE A REMUNERAÇAO DE CONTRIBUIÇÃO

APOSENTADOS 14,00% SOBRE A PARCELA QUE EXCEDER AO TETO DO RGPS

PENSIONISTAS 14,00% SOBRE A PARCELA QUE EXCEDER AO TETO DO RGPS

ENTE PÚBLICO 14,00% SOBRE A REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO

Plano de Amortização, data focal em 31/12/2022, para o ano de 2023 do Déficit Atuarial, com **Alíquotas de Contribuições Suplementares**, e com Aplicação do LDA, a Constar em Lei/Decreto:

Tabela Página nº. 39 do Relatório de Avaliação Atuarial do ano de 2023.

OLIVENÇA - AL
PLANO DE CUSTEIO SUPLEMENTAR DESMEMBRADO POR EDUCAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS AVALIAÇÃO ATUARIAL EXERCÍCIO 2023

ANO EDUCAÇÃO DEMAIS ÓRGÃOS
2023 10,25% 0,58%
2024 10,25% 0,58%
2025 10,25% 0,58%
2026 10,25% 0,58%
2027 10,25% 0,58%

Art. 3º. As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2023, serão exigidas a **partir do mês de Agosto de 2023**.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os Decretos anteriores que tratem de implantação da alíquota Suplementar.
Registre-se, publique-se, cumpra-se tão inteiramente como nele se contém com comunicação a todos os setores da Administração Pública Municipal a fim de que não venham alegar ignorância do presente instrumento normativo.

Olivença/Al, 20 de julho de 2023.

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito

JAMESSON CAVALCANTE DE GUSMÃO JÚNIOR
Diretor Presidente do Olivença PREV

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:69FBBEB6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 012/2023

Aviso de Ratificação
Face aos constantes nos autos do procedimento de Inexigibilidade 012/2023, do município de Palestina/AL, referente ao processo 0801015/2023, objeto: Prestação de Serviços para elaboração do processo de licenciamento ambiental das unidades de saúde do Município de Palestina, **RATIFICO** o objeto do certame, do presente processo, para que se produzam os devidos efeitos legais, para a empresa: EDUARDO DE CASTRO GONZAGA, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.045.141-90, Valor do Contrato: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), que será pago em 12 (doze) prestações – Vigência: 12 (doze) meses.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Extrato do Contrato
Contrato Nº 012/2023 – Processo Licitatório nº 0801015/2023– Contratação Inexigibilidade 012/2023 – Fundamentação Legal: artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021 – Contratado: EDUARDO DE CASTRO GONZAGA, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.045.141-90 – Objeto: Prestação de Serviços para elaboração do processo de licenciamento ambiental das unidades de saúde do Município de Palestina – Valor do Contrato: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), que será pago em 12 (doze) prestações – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:8BDCBDF3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05150001/2022
PREGÃO PRESENCIAL 21/2022
CONTRATO Nº 90/2023

OBJETO contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento e cessão de sistemas de informática para atender as necessidades do Município de Pariconha/AL.

TERMO DE CONTRATO DE Nº 90/2023: **TAVARES & CIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, CNPJ: 20.871.412/0001-04**, com valor global de **R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais)**.

Pariconha (AL), em 24 de agosto de 2023.

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:8923CF41

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇO n.º 04/2023
Tipo: Menor preço global
Processo n.º 07120035/2023
Disponibilidade: licitacaopariconhaal@gmail.com e na sede da Prefeitura Municipal de Pariconha/AL.
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção do Polo de Academia de Saúde no Povoado Caraibeiras dos Teodósios.
Data de realização: 14 de setembro de 2023, às 08h30.
Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

EDILSON BEZERRA SANDES JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:ED597F8B

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARICONHA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 08250003/2023
O setor de compras da Prefeitura Municipal de Pariconha-AL, convida as empresas especializadas para participar da pesquisa de preço para compor parte do processo do Pregão Eletrônico que tem como objeto **contratação de empresa especializada para aquisição de abastecimento de Recarga de oxigênio hospitalar e aquisição de carrinhos para o transporte dos cilindros**, conforme termo de referência que deverá ser solicitada através do e-mail setordecompraspariconha@gmail.com.
As cotações deverão ser enviadas até o dia 01 de setembro de 2023.

JOSÉ RODOLFO DA SILVA SANTOS
Departamento de Compras

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:64802325

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 39/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MÓVEIS EM GERAL. Data: 11/09/2023, às 09h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal https://www.pilar.al.gov.br/licitacao-2023/, informações no e-mail: comissaopilar@gmail.com.

Pilar-AL, 28 de agosto de 2023.

SERGIO L. OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:D53D8CBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 116/2023

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 116/2023

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o
Processo nº.0824-0005/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DEMOLIÇÃO E RETIRA DA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DE UNIDADES EDUCACIONAIS, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05(cinco) dias úteis, a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar,28 de Agosto de 2023.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Responsável Pelo Setor de Compras
Portaria Nº 338/2021

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:0214F301

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PILAR
PORTARIA Nº 21, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 021, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor de **DANIELLA SOARES VEGAS SARMENTO,** tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0803-0030/2023
Nome do(a) beneficiário(a): **DANIELLA SOARES VEGAS SARMENTO**
CPF: 003.079.875/23
Matrícula: 25918
Cargo: Médica PSF10
Quantidade total de diárias: 02 (duas) diárias
Valor total das diárias: R$ 1.000,00 (hum mil reais)
Período de deslocamento: 01/09/2023 à 03/09/2023
Destino: MACEIÓ/AL X SÃO PAULO/SP X MACEIÓ/AL
Objetivo do deslocamento: Participação de forma presencial no **1º CONGRESSO CENTRAL DE INJETAVEIS**, nos dias 02 e 03 de setembro na cidade de São Paulo/SP.
Dotação orçamentária: 0013 – Secretaria Municipal de Saúde; Função Programática: 13.0010.60056005; Projeto: 6005 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – Diárias Civil.

PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Amanda Sampaio de Amorim
Código Identificador:086F5A75

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 26 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

"SUSPENDE AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO EM VIRTUDE DE MOBILIZAÇÃO COORDENADA PELA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS (AMA), MOTIVADA PELA QUEDA DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que 51% (cinquenta e um por cento) dos Municípios que integram a Confederação Nacional de Municípios (CNM) enfrentam desafios financeiros, especialmente devido à redução de 23,54% no FPM (Fundo de Participação dos Municípios) em agosto e atrasos em outras transferências, como os royalties de minerais e petróleo.

CONSIDERANDO que o FPM é a principal fonte de financiamento das gestões municipais de cidades menores e tais reduções nos repasses dificultam a gestão das finanças e realização de projetos e iniciativas em prol da população.

CONSIDERANDO que o movimento foi aderido pela Associação dos Municípios de Alagoas (AMA), a qual este Município integra e, também, por entidades e Associações de outros entes, tais como a Federação das Associações de Municípios da Paraíba (Famup), a Associação dos Municípios do Estado do Ceará (Aprece), a Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), a União dos Municípios da Bahia (UPB), a Associação dos Municípios de Pernambuco (Amupe) e a Associação Piauiense de Municípios (APPM).
DECRETA:
1º - Fica suspensa, para órgãos e setores da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, as atividades administrativas no dia 30 de Agosto de 2023.
2º- Havendo necessidade e interesse público, ficam os coordenadores, encarregados e chefias imediatas autorizados a convocar seus servidores para o expediente normal.
3º- Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer solução de descontinuidade.
4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piranhas/AL, 28 de agosto de 2023.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sá
Código Identificador:A2B3154C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

MODALIDADE: Tomada de preço nº 005/2023
PROCESSO ADM.:07130004/2023
TIPO: Menor preço global.
OBJETO: Esta licitação destina-se a contratação de empresa sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por menor preço global, empresa especializada para a **EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MONUMENTO 150 ANOS**no município de Quebrangulo/AL. Em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO I, que é parte integrante do Edital.
LOCAL E DATA: Às 09h00min, do dia 18 de setembro de 2023, na sala de reuniões da Prefeitura de Quebrangulo, localizada na Avenida Graciliano Ramos, n° 250, bairro centro, CEP 57750-000, Quebrangulo/AL;
OBS: Os interessados poderão ter acesso ao Editalno site oficial da Prefeitura Municipal de Quebrangulo/AL (quebrangulo.al.gov.br) ou na sala da CPL/Setor de licitações, localizado no endereço supracitado.

Quebrangulo, Estado de Alagoas, 28 de agosto de 2023.

OTTO BRASILEIRO MONTEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:B2D7184E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA 01 CHAMADA PÚBLICA N° 05/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02020005/2023)

Aos 28 de agosto de 2023, na sala do Setor de Licitações, reuniu-se os componentes da CPL nomeadosatravésda portaria de n° 02 de 04 janeiro de 2023 e publicada no dia 13 de janeiro de 2023 (com eficácia a contar da publicação) visando a abertura da primeira sessão pública referente ao **credenciamento de pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas para execução de serviços de arbitragem desportiva e a auxiliar de arbitragem desportiva em competições de diversas modalidades esportivas, organizadas pela Secretaria Municipal de Educação de Quebrangulo/AL**, conforme normas disciplinadoras que regem o presente processo e Edital.
Dando início aos trabalhos pontualmente as 10h30min (horário local), foi constatado que encontra-se apenso ao processo administrativo em apreço uma solicitação de credenciamento, sendo esta recebida pelo Sr. Rubem Tadeu Holanda Correia Tenório (componente da CPL) no dia 25/08/2023 oriunda do setor de protocolo da municipalidade, sendo um envelope com as identificações e devidamente lacrada.
Aberta a sessão, encontra-se presente o representante da solicitante supracitada e abaixo qualificado:
Sr. **ALEX SANTOS SILVA** (CNH anexa), inscrito com o CPF n° 040.598.414-63, vice-presidente e presidente interino da **ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL (AAPI),** , CNPJ n° 12.476.679/0001-56, contato telefônico n° (82) 9 9900-2594, e-mail: boderouco@gmail.com , localizada na rua Holanda, n° 040-A, bairro São Cristóvão, CEP n° 57.601-280, cidade de Palmeira dos Índios/AL.
Prosseguindo, foi apresentado o envelope para o credenciando e para os componentes da Comissão Permanente de Licitação, onde atestam que este encontra-se inviolado e devidamente lacrado. Após, foi colhido a rubrica de todos e a posterior abertura.
Dando início a análise do cumprimento as exigências do Edital, foi constatado que toda a documentação exigida no Projeto Básico, requerimento de habilitação e Edital; **encontram-se em conformidade com o requisitado.** Em arremate, foi extraído nos sítios eletrônicos dos órgãos de controle as certidões negativas, estando a solicitante apta a firmar vinculo com a municipalidade.
Desta feita, concluímos pela **HABILITAÇÃO** da **ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL (AAPI),** CNPJ n° 12.476.679/0001-56 ao credenciamentoem apreço e em ato contínuo informamos que ficará aberto o prazo para recurso, a contar do dia subsequente da publicação da presente ata. Sendo questionado se o representante legal gostaria de constar algo em ata, assim como recursar deste julgamento; foi respondido negativamente.
Por derradeiro, reiteramos **que o credenciamento permanecerá aberto pelo tempo previsto no Edital,** salvo disposição contrária,visando o recebimento dos envelopes com as documentações de demais interessados, devendo ser lavrado atas periodicamente conforme as solicitações de credenciais forem apresentadas. Nada mais havendo a realizar, eu, **Otto Brasileiro Monteiro**, secretariei esta reunião e lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros desta CPL. Ressaltando que será publicado um extrato da presente ata no Diário Oficial dos municípios Alagoanos – AMA.

OTTO BRASILEIRO MONTEIRO
Presidente da CPL

LUAN CORTEZ TOSCANO BARBOSA
Titular

ALEX FERREIRA DE ASSIS
Titular

RUBEM TADEU HOLANDA CORREIA TENÓRIO
Titular

ALEX SANTOS SILVA
(Representante Legal)
CPF n° 040.598.414-63
Vice - Presidente e Presidente Interino
Associação de árbitros de Palmeira Dos índios/ AL (AAPI)
CNPJ n° 12.476.679/0001-56

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:D6FA893E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 – SRP OBJETO: Aquisição de sacos de lixo para limpeza urbana, com a aplicação do benefício da exclusividade para as ME, EPP e MEI. Abertura: 13 de setembro de 2023 as 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 10/2021. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 14:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo, 28 de agosto de 2023.

FÁTIMA LARISSA MARQUES DE OMENA
Pregoeira

Publicado por:
João Victor Vanderlei Dos Santos
Código Identificador:342DD4A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 019/2023 – 001 e N° 019/2023 – 002, PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2023 – 2ªchamada. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS** em atendimento à **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** e outras, Fornecedores Registrados: **DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,** CNPJ sob o nº 09.617.964/0001-58, com valor final de **R$ 3.033,99 (três mil e trinta e três reais e noventa e nove centavos)**.
MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ sob o nº 12.183.082/0001-36, com valor final de **R$ 65.975,31 (sessenta e cinco mil e novecentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos)**.
Vigência da ata: 12 (doze) meses, contados da data da publicação. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com –

Rio Largo/AL,28 de agosto de 2023.

ALINE CARNEIRO/
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Aline Carneiros Dos Santos
Código Identificador:9632D312

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL

EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL AO CONTRATO N° 031.02/2021-PE
DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. DISTRATADO: JHB GOMES PRODUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 18.899.026/0001-89. OBJETO: fica DISTRATADO o **Contrato nº 031.02/2021-PE, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e estrutura para eventos**, no município de Rio Largo/AL. O presente distrato tem como fundamentação legal o art. 79, inciso I c/c 78, XII, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com

Rio Largo/AL, 28 de agosto de 2023.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:7D7A0DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTA

AVISO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇO N° 009/2023
Tendo em vista que a única empresa participante do certame abriu mão do prazo para apresentação de recurso, encontrando-se portanto HABILITADA a empresa: **EUDES JERÔNIMO E CIA LTDA, CNPJ sob o nº 31.035.574.0001-29.** Nesse passo, a Comissão Permanente de Licitações do Município de Rio Largo, **TORNA PÚBLICO** e informa a licitante e interessados em geral que no dia **29 de Agosto de 2023 às 13:00hs** horas, na Sala de Reuniões desta Prefeitura, situada na Avenida Napoleão Viana, galeria Napoli, s/n, Rio Largo/AL, haverá a abertura e o julgamento da proposta (envelope n° 02) da empresa habilitada na primeira fase deste certame, **Tomada de Preço n° 009/2023 – OBRAS DE ENGENHARIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA EXECUÇÃO DA OBRA REMANESCENTE DA QUADRA POLIESPORTIVA NO CONJ. TAVARES GRANJA.**
Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: na sede da Comissão Permanente de Licitação ou por e-mail: licitariolargo@gmail.com

Rio Largo/AL, 28 de Agosto de 2023.

RITHIE KENNEDY FERREIRA SOARES
Presidente

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:7423DFF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO n° 92/2023 - IL

Inexigibilidade n° 04050028/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADA: RDS STUDIO ARQUITETURA E ARTE LTDA, CNPJ sob o nº 35.352.800/0001-56. OBJETO: Contrato de empresa especializada na pintura artística das paredes do viaduto, localizada na Avenida Lourival Melo Mota. Valor contratual: R$ 333.268,32 (trezentos e trinta e três mil duzentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos). Validade: 06 (seis) meses, contados da data da assinatura. Celebração: 25/08/2023. Fundamentação legal: Art. 25, III, da Lei Federal n° 8.666/93. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo, 28 de Agosto de 2023.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:87B82250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITENS DA ARP Nº 013/2023

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITEM

EXTRATO DE CANCELAMENTO ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2023 – 002- REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO n° 013/2023. OBJETO: Locação de veículos tipo caminhões, ônibus e máquinas pesadas, devidamente solicitado pela Secretaria municipal de Infraestrutura. Fica CANCELADO OS ITENS 01, 03, 05, 06, 13, 14 e 19, da ARP 013/2023 -002, que tem como Fornecedora Registrada a empresa SR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob n° 11.399.304/0001-90, com fundamento no Decreto Federal n° 7.892/13, decreto municipal nº 010/2021, subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93**.** A íntegra do cancelamento do item referente à ata de registro de preços poderá ser obtida no Setor de Gestão de Contratos, localizada na Rua Napoleão Viana s/n, Galeria Napoli, bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, Rio Largo, Alagoas. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 28 de agosto de 2023.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:4BCCB0B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ARP

EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2023 – 003- REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO n° 013/2023. OBJETO: Locação de veículos tipo caminhões, ônibus e máquinas pesadas, devidamente solicitado pela Secretaria municipal de Infraestrutura. Fica CANCELADO A ARP 013/2023 - 003, que tem como Fornecedora Registrada a empresa VIA NORTE COMERCIO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA, CNPJ sob n° 17.811.038/0001-47, com fundamento no Decreto Federal n° 7.892/13, decreto municipal nº 010/2021, subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93**.** A íntegra do cancelamento do item referente à ata de registro de preços poderá ser obtida no Setor de Gestão de Contratos, localizada na Rua Napoleão Viana s/n, Galeria Napoli, bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, Rio Largo, Alagoas. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 28 de agosto de 2023.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:926E886F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ARP

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ARP

EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2023 – 001- REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO n° 013/2023. OBJETO: Locação de veículos tipo caminhões, ônibus e máquinas pesadas, devidamente solicitado pela Secretaria municipal de Infraestrutura. Fica CANCELADO A ARP 013/2023 - 001, que tem como Fornecedora Registrada a empresa ELLO SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, CNPJ sob n° 09.402.599/0001-64, com fundamento no Decreto Federal n° 7.892/13, decreto municipal nº 010/2021, subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93**.** A íntegra do cancelamento do item referente à ata de registro de preços poderá ser obtida no Setor de Gestão de Contratos, localizada na Rua Napoleão Viana s/n, Galeria Napoli, bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, Rio Largo, Alagoas. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 28 de agosto de 2023.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:D7DB5A4B

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	04050028/2023
INTERESSADO:	SEINFRA
ASSUNTO:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a Lei Federal Nº 8.666/93, resolve RATIFICAR a Inexigibilidade de licitação n° 04050028/2023 – empresa especializada na pintura artísticas nas paredes do viaduto, localizado na Av. Lourival Melo Mota, solicitados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, processo administrativo nº 04050028/2023. CONTRATADA: RDS STUDIO ARQUITETURA E ARTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.352.800/0001-56, no valor de R$ 333.268,32 (Trezentos e trinta e três mil duzentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos). Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral e Controladoria geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: art. 25, III, da Lei Federal n° 8.666/93.

Remeto os autos a gestão de contratos para as devidas providências.

Rio Largo/AL, 25 de agosto de 2023.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

***Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL em 25/08/2023.**

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:A88033C9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023

Pregão Eletrônico nº 09/2023.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;

Fornecedor Registrado: **216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.631.700/0001-51, localizada na Rua Grão Para nº 216, Menino de Deus, Porto Alegre/RS;

Valor registrado: **R$1.175,00(mil e cento e setenta e cinco reais);**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À AQUISIÇÃO FUTURA E PROGRAMADA DEAQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL.
Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em:28/07/2023
Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Alexandre Pires Belém

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:7F971EC3

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023

Pregão Eletrônico nº 09/2023.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;

Fornecedor Registrado: **O S COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.372.103/0001-04, localizada na AV Angra Dos Reis, nº 105, Cohab, Recife/PE;

Valor registrado:**R$ 3.960,00(três mil e novecentos e sessenta reais);**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À AQUISIÇÃO FUTURA E PROGRAMADA DEAQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL.
Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em:28/07/2023
Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Rosangela Antonieta da Silva

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:8D0A5BE7

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023

Pregão Eletrônico nº 09/2023.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;

Fornecedor Registrado: **R.E. DA SILVA E SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.765.537/0001-24, localizada na Av Advogado Horacio Raccanello Filho, nº 6326, Zona 07, Maringa/PR;

Valor registrado:**R$ 2.640,00(dois mil e seiscentos e quarenta reais);**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À AQUISIÇÃO FUTURA E PROGRAMADA DEAQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL.
Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em:28/07/2023
Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Ronnie Edson Da Silva

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:D9740FFD

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023

Pregão Eletrônico nº 09/2023.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;

Fornecedor Registrado: **MV COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 50.438.061/0001-03, localizada na AV. Manoel Pereira Cavalcanti, nº S/N, Quadra 21, Lote 16, Santa Lucia, Maceió/AL;

Valor registrado:**R$2.972,80(dois mil e novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos);**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À AQUISIÇÃO FUTURA E PROGRAMADA DEAQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL.
Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em:28/07/2023
Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e KlewertonAcylon Freire Nogueira

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:EE1850B0

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023

Pregão Eletrônico nº 09/2023.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;

Fornecedor Registrado**: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E**

VETERINARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.258.209/0001-15, localizada na Rua Alberto Laureano Henrich, nº 50, Frente, Passa Vinte, Palhoça/SC;

Valor registrado: **R$1.112,98(mil e cento e doze reais e noventa e oito centavos);**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À AQUISIÇÃO FUTURA E PROGRAMADA DEAQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL.
Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em:28/07/2023
Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Josie Maria Dos Santos

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:0FC8C33F

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023

Pregão Eletrônico nº 09/2023.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;

Fornecedor Registrado: **J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTD**A, inscrita no CNPJ sob nº 84.972.926/0001-39, localizada na Rua Paulo Brugin, nº 251, Brcao A, Jardim Bela Suiça, Cambe/PR;

Valor registrado:**R$530,00(quinhentos e trinta reais);**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À AQUISIÇÃO FUTURA E PROGRAMADA DEAQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL.
Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em:28/07/2023
Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e João Ribeiro De Souza

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:3929063D

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023

Pregão Eletrônico nº 09/2023.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;

Fornecedor Registrado:**JLONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.650.279/0001-07, localizada na Rua Maria Doniak, nº 133, Jardim Tropical, Londrina/PR;

Valor registrado:**R$82.044,27(oitenta e dois mil e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos);**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À AQUISIÇÃO FUTURA E PROGRAMADA DEAQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL.
Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em:28/07/2023
Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Gustavo Henrique Carrega

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:1FBE0223

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023

Pregão Eletrônico nº 09/2023.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;

Fornecedor Registrado:**GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.427.407/0001-16, localizada na R Vereador Possidonio Queiroga, nº 59, jardim Sorrilandia II, Sousa/PB;

Valor registrado:**R$9.100,00(nove mil e cem reais);**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À AQUISIÇÃO FUTURA E PROGRAMADA DEAQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL.
Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em:28/07/2023
Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Talita Medeiros Costa Queiroga

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:BC983856

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023

Pregão Eletrônico nº 09/2023.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;

Fornecedor Registrado:**K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.971.041/0001-03, localizada na R MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES , nº 88, Parque Industrial, Aracatuba/SP;

Valor registrado:**R$1.150,00(mil e cento e cinquenta reais);**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À AQUISIÇÃO FUTURA E PROGRAMADA DEAQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL.
Vigência: 12 (doze) meses.

Firmado em:28/07/2023
Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Vera Romanazzi

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:BA8ACFAD

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023

Pregão Eletrônico nº 09/2023.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;

Fornecedor Registrado:**TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.564.626/0001-99, localizada na Rua Dom Jonas Batinga, nº 396, Ouro Preto, Arapiraca/AL;

Valor registrado:**R$655,00(seiscentos e cinquenta e cinco reais);**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À AQUISIÇÃO FUTURA E PROGRAMADA DEAQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL.
Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em:28/07/2023
Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Givaldo Vieira De Santana

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:0316BF1E

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023

Pregão Eletrônico nº 09/2023.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;

Fornecedor Registrado:**I. L. MENDES JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.184.211/0001-24, localizada na Av. 25 de Janeiro, nº 2460, Casa 05, Condomínio Anhangava, Jardim Menino de Deus, Quatro Barras/PR;

Valor registrado:**R$8.560,00(oito mil e quinhentos e sessenta reais);**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À AQUISIÇÃO FUTURA E PROGRAMADA DEAQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL.
Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em:28/07/2023
Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Inacio Lindolfo Mendes Junior

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:5A226F70

GABINETE PREFEITO
ESTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023

Pregão Eletrônico nº 09/2023.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;

Fornecedor Registrado:**INOVA TECH INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.706.488/0001-96, localizada na Rua Ângelo Bonin, nº 495, Sala 04, Barra do Lobo, Taio/SC;

Valor registrado:**R$5.305,59(cinco mil e trezentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos);**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À AQUISIÇÃO FUTURA E PROGRAMADA DEAQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL.
Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em:28/07/2023
Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e FrancieliBagatoli

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:991C5D13

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023

Pregão Eletrônico nº 09/2023.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;

Fornecedor Registrado: **CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.719.523/0001-34, localizada na Rua Rio Paraná, nº 185, Jardim do Café, Cambe/PR;

Valor registrado:**R$ 6.000,00(seis mil reais);**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À AQUISIÇÃO FUTURA E PROGRAMADA DEAQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL.
Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em:28/07/2023
Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Leonardo Maria Claro

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:3DEFFB86

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023

Pregão Eletrônico nº 09/2023.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;

Fornecedor Registrado:**LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 49.464.926/0001-27, localizada na R Andre Vidal De Negreiros, nº 565, São José, GARANHUNS/PE;

Valor registrado:**R$6.631,68(seis mil e seiscentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos);**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À AQUISIÇÃO FUTURA E PROGRAMADA DEAQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL.
Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em:28/07/2023
Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Letícia Rabêlo Ferreira

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:18C0485F

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023

Pregão Eletrônico nº 09/2023.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;

Fornecedor Registrado:**RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 50.867.070/0001-10, localizada na Rua Silvério Manoel da Silva, nº 302, Loja 02, Vila Princesa Izabel, Cachoeirinha/RS;

Valor registrado:**R$9.932,50(nove mil e novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos);**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À AQUISIÇÃO FUTURA E PROGRAMADA DEAQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL.
Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em:28/07/2023
Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Marcelo De Almeida

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:98428DDA

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2023 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 095/2023, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, no uso das atribuições que são conferidas pelo Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Boletim de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica do Município,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença, nos termos do Artigo 82 da Lei Complementar nº 015, de 04 de Fevereiro de 2020, pelo prazo de 47 (quarenta e sete) dias a contar de 27 de Julho de 2023, a servidora **Luzia Quintino da Silva**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 10 de Agosto de 2023

MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:36FE89A0

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 96 /2023 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 096/2023, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte - AL, no uso das atribuições que são conferidas pelo Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Boletim de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica do Município,

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do Artigo 87 da Lei Municipal nº 253, de 30 de Setembro de 1992, pelo prazo de 12 (doze) dias a contar de 20 de julho de 2023, ao servidor **Artur Lima Junior**, ocupante do cargo de Condutor de Ambulância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 20 de Julho de 2023.

MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:1C1C976C

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2023 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 097/2023, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, no uso das atribuições que são conferidas pelo Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Boletim de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica do Município,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença, nos termos do Artigo 82 da Lei Complementar nº 015, de 04 de Fevereiro de 2020, pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar de 07 de Agosto de 2023, a servidora **Marilene Moura da Silva**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 10 de Agosto de 2023

MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:5BA735CE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

Considerando a análise e julgamento da proposta, documentos de habilitação, a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú/AL, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Processo Administrativo de n.º 2023.0731.0009.01, do Pregão Eletrônico n.º 026/2023.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto ora licitado, ou seja, a aquisição de combustíveis fósseis destinados à frota de veículos das Secretarias Municipais de Santana do Mundaú/AL, conforme Termo de Referência (ANEXO I), do referido edital, à empresa M DA SILVA LIMA FILHO POSTO inscrita no CNPJ sob o 06.053.479/0001-00, cujo preço final ficou definido em lote 01 – diesel s10 no valor de R6,50 (seis reais e cinquenta centavos), lote 02 – etanol comum no valor de R$ 4,83 (quatro reais e oitenta e três centavos) e lote 03 – gasolina comum, no valor de R$ 6,11 (seis reais e onze centavos).

Santana do Mundaú, 28 de agosto de 2023.

ISABELLE NUNES DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:95B6E5FC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/1993, do parecer jurídico exarado pela Procuradoria Municipal de Santana do Mundaú do Estado de Alagoas e no que consta nos autos do processo de n.º 2023.0823.0013.01, que tem por objeto a contratação do INSTITUTO SUPERAR, inscrito no CNPJ sob o nº 43.435.258/0001-23, para a prestação de técnicos especializados, de capacitação de servidores, tendo em vista necessidade de capacitar os trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) que compõem a equipe técnica de referência da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, como também a equipe técnica do Cadastro Único além de outros serviços e programas da Assistência Social, que visa contribuir no aprimoramento da gestão do trabalho no SUAS e com a qualidade dos serviços ofertados no município de Santana do Mundaú/AL.

Santana do Mundaú/AL, 28 de agosto de 2023.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:E8A7C969

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023 - PE 020/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023 - PE 020/2023 - PROCESSO Nº **1001020300182023**

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023 - PE 020/2023 - PROCESSO Nº **1001020300182023** em favor da empresa **JULIANA OLIVEIRA GOMES DE ARAUJO 03196934497 – CNPJ 12.894.455/0001- 87,** no valor total R$ 248.490,00 (duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais). Objeto: **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA, IMPRESSÕES E ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS, FOLDERS, CARTÕES E PANFLETOS.** Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

São José da Laje/AL, 25 de agosto de 2023.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:36C6BEBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO: 1001072000112023
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR – AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.

R A T I F I C A Ç Ã O

Ratifico por este termo, o presente processo administrativo, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR – AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR**, em favor da proponente: **máxima – comercio representação e assistência técnica-ltda – CNPJ nº 05.098.822/0001-70, no valor total de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco MIL REAIS)**, de acordo com parecer da Assessória Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

São José da Laje/AL, 28 de agosto de 2023.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:A2BB5895

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

Tomada de Preços Nº 002/2023. TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL. DATA E HORA: 14 de setembro de 2023 às 10:00 horas. LOCAL: Praça Padre Cicero, 79 - Centro – Taquarana/AL – CEP: 57.640-000 – Prédio do Poder Público. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 06 (SEIS) QUADRA POLIESPORTIVAS DE AREIA NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO DE TAQUARANA/AL. O Edital e seus anexos estão disponíveis no sítio eletrônico da prefeitura: http://transparencia.taquarana.al.gov.br. Dúvidas através do E-mail cpltaquarana@gmail.com.

Taquarana (AL), 28 de agosto de 2023

MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:A2B9F7C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

Tomada de Preços Nº 003/2023. TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL. DATA E HORA: 14 de setembro de 2023 às 13:00 horas. LOCAL: Praça Padre Cicero, 79 - Centro – Taquarana/AL – CEP: 57.640-000 – Prédio do Poder Público. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA POLO INDUSTRIAL, SITUADO NA RODOVIA AL – 110-, S/N – FAZENDA SÃO JOSÉ – ZONA URBANA – TAQUARANA/AL. O Edital e seus anexos estão disponíveis no sítio eletrônico da prefeitura: http://transparencia.taquarana.al.gov.br. Dúvidas através do E-mail cpltaquarana@gmail.com.

Taquarana (AL), 28 de agosto de 2023

MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:EAA21BD8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2023

Pregão Eletrônico nº 28/2023 – SRP**.**

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Fornecedor Registrado: MV COMERCIO LTDA;
CNPJ sob nº 50.438.061/0001-03;
Valor registrado: R$ 13.800,00;
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS SOBRE LONGARINAS;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
FIRMADO EM: 22/08/2023;
SIGNATÁRIOS: GERALDO CÍCERO DA SILVA E KLEWERTON ACYLON FREIRE NOGUEIRA.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:2D452424

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, o processo administrativo nº 08140006/2023, que tem como objeto a contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical em bingo beneficente na Comunidade de Chã do Forjo, município de Taquarana/AL a se realizar no dia 19 de agosto de 2023, com a apresentação da banda/artista Madson Melo, com duração de 02:00h, de conformidade com a proposta apresentada e regras expressas no instrumento contratual, junto à empresa **MADSON FERREIRA DE MELO 13274850446,** inscrito no **CNPJ Nº 35.981.143/0001-06**, com sede na Rua Antônio Bruno de Oliveira, nº 87, Centro, CEP: 57.640-000, Taquarana/AL, com base na Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações e demais legislações correlatas, bem como parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Taquarana/AL, 18 de agosto de 2023.

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:62F76ED5

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 69/2023 – CPL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E EMPRESA MADSON FERREIRA DE MELO 13274850446
CNPJ Nº 35.981.143/0001-06
OBJETO: Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento, realizar apresentação de show musical do Cantor Madson MELO, em bingo beneficente na Comunidade de Chã do Forjo, Município de Taquarana/AL a se realizar no dia 19 de agosto de 2023, com duração de 02:00h. em conformidade com a proposta apresentada e regras expressas neste instrumento.
VALOR: 6.000,00
Vigência: 120 (cento e vinte) dias
Data de assinatura do contrato: 18/08/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações 8.666/93 e alterações posteriores.
SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / MADSON FERREIRA DE MELO

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:A6FFF3C8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 097 - GPTV, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA**, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, em especial pelo inciso XII do artigo 73 da Lei Orgânica do Município, artigo 5º, XXIV da Constituição Federal, Lei Municipal nº 992, de 04 de setembro de 2017 e de acordo com o disposto nos artigos 5º, alíneas *"e", "g" "h"* e *"m"* e 6º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941:
CONSIDERANDO que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.
CONSIDERANDO o compilado de solicitação de providência e requisição de construção de bens imóveis públicos vinculados às atividades da secretaria municipal de agricultura, pecuária, aquicultura e abastecimento, fora instaurado o **Processo Administrativo nº 0720091/2023,** que conclui pela necessidade de aquisição de bem imóvel, através do instituto da desapropriação, capaz de atender as necessidades apresentadas no referido processo;
CONSIDERANDO o apontamento pela secretaria municipal de agricultura, pecuária, aquicultura e abastecimento, pela necessidade de implantação de uma Central de Abastecimento Regional – CEASA, para comercialização de produtos orgânicos e congêneres distribuição e comercialização de alimentos, fomentar a cadeia produtiva dos hortifrutigranjeiros contribuindo na garantia de escoamento de mercadorias, servindo assim para assegurar a produção agrícola e o desenvolvimento no campo;
CONSIDERANDO que o empreendimento supra trará conforto à população, gerando renda aos munícipes de Teotônio Vilela, bem como aos municípios circunvizinhos, vai melhorar a qualidade no tratamento e distribuição de alimentos, melhorando assim a saúde pública, garantindo a segurança, velocidade e economia no transporte de mercadorias através da pavimentação de vias públicas urbanas, melhorando as infraestruturas complementares como a implantação de sistemas de drenagem, promovendo mais acessibilidade e melhores condições de circulação de alimentos, servindo assim para assegurar a produção agrícola e o desenvolvimento no campo;
CONSIDERANDO que tal iniciativa ampliará a participação do Governo Municipal no desenvolvimento econômico e ambiental da Região, que já conta com uma gama significativa de produtos hortifrutícolas convencionais, dando sustentabilidade à agricultura familiar, visando possibilitar aos pequenos agricultores melhores condições para comercialização da sua produção, oferecendo toda uma logística compatível com suas necessidades;
CONSIDERANDO que o Município adquiriu uma área de 18.121m² (dezoito mil cento e vinte e um metros quadrados) com finalidade da criação de uma Fazenda Orgânica, bem como a necessidade de alteração da afetação da referida área adquirida;
CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade da aquisição de uma área de aproximadamente 70.000m (setenta mil metros) equivalente a

23,14 tarefas, e, posteriormente, a incorporação da área de 18.121m² (dezoito mil cento e vinte e um metros quadrados) para a finalidade da implantação da Central de Abastecimento Regional – CEASA;

CONSIDERANDO as informações fornecida pelos profissionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura ratificando a sugestão da Secretaria Municipal de Agricultura momento em que apresentou levantamento topográfico em área contigua aos 18.121m² (dezoito mil cento e vinte e um metros quadrados) já desapropriados pelo Município, ao tempo em que confirma a adequação da área para a instalação do CEASA Regional, identificou que o imóvel objeto desta desapropriação atende a finalidade de acesso, distância e tamanho para a construção do CEASA;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada a necessidade e utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel abaixo descrito, regular sem registro de propriedade no cartório de registro de Imóveis competente**,** imóvel localizado no perímetro rural do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, às margens da Rodovia Governador Mário Covas (BR-101, KM 179), compreende uma área de 70.019,1465 m² o equivalente 23,14 tarefas, com os seguintes limites e confrontações: **I - Medindo de Frente**: 285,34 metros em 04 (quatro) segmentos consecutivos de retas, sendo: o 1º segmento medindo 25,84 metros em linha reta, confrontando-se com a Rodovia Governador Mário Covas BR 101; o 2º segmento medindo 64,78 metros em linha reta, confrontando-se com a Rodovia Governador Mário Covas BR 101; o 3º segmento medindo 124,03 metros em linha reta, confrontando-se com a Rodovia Governador Mário Covas BR 101 e o 4º segmento medindo 70,69 metros em linha reta, confrontando-se com a Rodovia Governador Mário Covas BR 101; **Medindo de Fundo**: 284,01 metros em 13 (treze) segmentos consecutivos de retas, sendo: o 1º segmento medindo 7,53 metros em linha reta, confrontando-se com Estrada Vicinal; o 2º segmento medindo 32,69 metros em linha reta, confrontando-se com Estrada Vicinal; o 3º segmento medindo 34,34 metros em linha reta, confrontando-se com Estrada Vicinal; o 4º segmento medindo 7,09 metros em linha reta, confrontando-se com Estrada Vicinal; o 5º segmento medindo 31,34 metros em linha reta, confrontando-se com Estrada Vicinal; o 6º segmento medindo 21,05 metros em linha reta, confrontando-se com Estrada Vicinal; o 7º segmento medindo 19,91 metros em linha reta, confrontando-se com Estrada Vicinal; o 8º segmento medindo 37,97 metros em linha reta, confrontando-se com Estrada Vicinal; o 9º segmento medindo 11,25 metros em linha reta, confrontando-se com Estrada Vicinal; o 10º segmento medindo 16,68 metros em linha reta, confrontando-se com Estrada Vicinal; o 11º segmento medindo 53,62 metros em linha reta, confrontando-se com Estrada Vicinal; o 12º segmento medindo 9,20 metros em linha reta, confrontando-se com Estrada Vicinal e o 13º segmento medindo 1,34 metros em linha reta, confrontando-se com Estrada Vicinal; **Medindo Lado Esquerdo**: 257,56 metros em linha reta, limitando-se com Área de propriedade do sr. José Tiburcio dos Santos; **Medindo Lado Direito**: 258,80 metros em 05 (cinco) segmentos consecutivos de retas, sendo: o 1º segmento medindo 84,00 metros em linha reta, limitando-se com Área de propriedade da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela; o 2º segmento medindo 123,67 metros em linha reta, limitando-se com Área de propriedade do Sr. Sebastião Cassiano Duarte e outros; o 3º segmento medindo 43,24 metros em linha reta, limitando-se com Área de propriedade do Sr. Sebastião Cassiano Duarte e outros; o 4º segmento medindo 4,48 metros em linha reta, limitando-se com Área de propriedade de do Sr. Sebastião Cassiano Duarte e outros e o 5º segmento medindo 3,41 metros em linha reta, limitando-se com Área de propriedade do Sr. Sebastião Cassiano Duarte e outro; Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **C01**, deste segue confrontando-se com a Rodovia Governador Mário Covas BR 101, com azimute de 83°05'44" por uma distância de 25,84 m, chegando ao ponto **C02**; do ponto C02, deste segue confrontando-se com a Rodovia Governador Mário Covas BR 101, com azimute de 83°13'07" por uma distância de 64,78 m, chegando ao ponto C03; do ponto **C03**, deste segue confrontando-se com a Rodovia Governador Mário Covas BR 101, com azimute de 83°13'565" por uma distância de 124,03 m, chegando ao ponto **C04**; do ponto C04, deste segue confrontando-se com a Rodovia Governador Mário Covas BR 101, com azimute de 83°09'48" por uma distância de 70,69 m, chegando ao ponto **C05**; do ponto C05, deste segue confrontando-se com Área de propriedade da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela, com azimute de 162°09'51" por uma distância de 64,78 m, chegando ao ponto **C06**; do ponto C06, deste segue confrontando-se com Área de propriedade Sr. Sebastião Cassiano Duarte e outros, com azimute de 178°10'27" por uma distância de 123,67 m, chegando ao ponto C07; do ponto **C07**, deste segue confrontando-se com Área de propriedade Sr. Sebastião Cassiano Duarte e outros, com azimute de 186°41'06" por uma distância de 43,24 m, chegando ao ponto **C08**; do ponto C08, deste segue confrontando-se com Área de propriedade Sr. Sebastião Cassiano Duarte e outros, com azimute de 198°11'46" por uma distância de 4,48 m, chegando ao ponto **C09**; do ponto C09, deste segue confrontando-se com Área de propriedade Sr. Sebastião Cassiano Duarte e outros, com azimute de 240°01'10" por uma distância de 3,41 m, chegando ao ponto **C10**; do ponto C10, deste segue confrontando-se com Estrada Vicinal, com azimute de 261°28'49" por uma distância de 7,53 m, chegando ao ponto **C11**; do ponto C11, deste segue confrontando-se com Estrada Vicinal, com azimute de 275°28'59" por uma distância de 32,69m, chegando ao ponto **C12**; do ponto C12, deste segue confrontando-se com Estrada Vicinal, com azimute de 277°41'52" por uma distância de 34,34 m, chegando ao ponto **C13**; do ponto C13, deste segue confrontando-se com Estrada Vicinal, com azimute de 280°22'30" por uma distância de 7,09 m, chegando ao ponto **C14**; do ponto C14, deste segue confrontando-se com Estrada Vicinal, com azimute de 273°38'18" por uma distância de 31,34 m, chegando ao ponto **C15**; do ponto C15, deste segue confrontando-se com Estrada Vicinal, com azimute de 268°40'37" por uma distância de 21,05 m, chegando ao ponto **C16**; do ponto C16, deste segue confrontando-se com Estrada Vicinal, com azimute de 264°59'12" por uma distância de 19,91 m, chegando ao ponto **C17**; do ponto C17, deste segue confrontando-se com Estrada Vicinal, com azimute de 263°00'18" por uma distância de 37,97 m, chegando ao ponto **C18**; do ponto C18, deste segue confrontando-se com Estrada Vicinal, com azimute de 252°43'16" por uma distância de 11,25 m, chegando ao ponto **C19**; do ponto C19, deste segue confrontando-se com Estrada Vicinal, com azimute de 247°19'50" por uma distância de 16,68 m, chegando ao ponto **C20**; do ponto C20, deste segue confrontando-se com Estrada Vicinal, com azimute de 240°24'47" por uma distância de 53,62 m, chegando ao ponto **C21**; do ponto C21, deste segue confrontando-se com Estrada Vicinal, com azimute de 247°11'41" por uma distância de 9,20 m, chegando ao ponto **C22**; do ponto C22, deste segue confrontando-se com Estrada Vicinal, com azimute de 256°51'31" por uma distância de 1,34 m, chegando ao ponto **C23**; do ponto C23, deste segue confrontando-se com Estrada Vicinal, com azimute de 353°15'43" por uma distância de 257,46 m, chegando ao ponto **C01**, ponto de início da descrição dando-se assim por encerrada a mesma., fechando assim o perímetro deste memorial descritivo. A área compreendida é de **18.121,86 m²** e seu perímetro é de **591,61 m** lineares, tudo conforme memorial descritivo parte integrante deste decreto.

Art. 2º A desapropriação resultante deste decreto é em caráter de urgência, para efeito de imissão provisória na posse de imóvel, com depósito prévio em juízo no valor de indenização ou pagamento na forma acordada entre expropriante e expropriado.

Art. 3º Fica alterada a afetação pública do imóvel constante no Decreto nº 021/2022, passando-se a ser destinado a integralizar a área para a implantação da Central de Abastecimento Regional – CEASA, para comercialização de produtos orgânicos e congêneres distribuição e comercialização de alimentos para a região, fomentar a cadeia produtiva dos hortifrutigranjeiros contribuindo na garantia de escoamento de mercadorias, servindo assim para assegurar a produção agrícola e o desenvolvimento no campo.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Teotônio Vilela/AL, dia 04 de agosto de 2023.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:16C920C3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR

Processo nº 07250002/2023.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: Solicitação do Workshop Suporte Básico de Vida Neonatal.

DECLARAÇÃO
DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a formalização da contratação da empresa **ANDRESSA BRUNA SILVA DE LIMA,** com o CNPJ: 50.068.853/0001-33 com o valor total de R$ 1.000,00 para atender as demandas a Secretaria Municipal de Saúde.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho**,** nos termos da ratificação.

Viçosa/AL, 28 de agosto de 2023.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Matheus Marques de Gois
Código Identificador:F2F91FA7

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
PORTARIA 279/2023

PORTARIA Nº 279/2023

Viçosa/AL, 28 de agosto de 2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VIÇOSA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e,

CONSIDERANDO que cabe ao Órgão Requisitante designar o fiscal titular e seu substituto em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o Decreto Municipal nº 18 de 03/05/2021, que normatiza a Formalização, Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, Aditivos e Apostilamentos no Âmbito do Poder Executivo Municipal de Viçosa;

CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato previstas nos art. 2º e 3º do Decreto Municipal de nº 18 de 03/05/2021, além daquelas já previstas no Art. 67 da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuarem como fiscal titular e substituto dos contratos e/ou Atas de Registro de Preços do PE nº 033/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social: Fiscal Titular, o(a) Servidor(a), Francine Maria dos Santos, ocupante do cargo de Coordenação de administração, planejamento e orçamento, Portaria sob o nº 94/2023; inscrito(a) no CPF nº123.050.914-35, RG nº 3866671-5 SEDS/AL e em suas ausências, faltas ou impedimentos, a substituirá o(a) Servidor(a) Anne Caroline Tenório Teixeira, ocupante do cargo de Coordenação de Monitoramento e Controle, Portaria sob o nº 127/2021 inscrito(a) no CPF nº 094.727.824-93, RG:33510725 SEDS/AL.

Art. 2º Os servidores acima, sem prejuízo de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas no ART.67 da Lei 8.666/93, e no Decreto Municipal de nº 18 de 03/05/2021 e outras que porventura lhes sejam correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:F707E770

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
PORTARIA Nº 277/2023

PORTARIA Nº 277/2023

Viçosa/AL, 24 de agosto de 2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VIÇOSA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e,

CONSIDERANDO que cabe ao Órgão Requisitante designar o fiscal titular e seu substituto em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o Decreto Municipal nº 18 de 03/05/2021, que normatiza a Formalização, Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, Aditivos e Apostilamentos no Âmbito do Poder Executivo Municipal de Viçosa;

CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato previstas nos art. 2º e 3º do Decreto Municipal de nº 18 de 03/05/2021, além daquelas já previstas no Art. 67 da Lei 8.666/93;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuarem como fiscal titular e substituto dos contratos e/ou Atas de Registro de Preços do PE nº 026/2023, cujo objeto é Registro de preços para **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E MANUTENÇÃO ASFÁLTICA**: Fiscal Titular, o(a) Servidor(a), Viviane Crisóstomo Pinheiro, ocupante do cargo de Gerente de Obras e Manutenção, portaria sob o nº 56/2021; inscrito(a) no CPF nº 107.133.034-92, RG nº 34932887 SSP/AL e em suas ausências, faltas ou impedimentos, a substituirá o(a) Servidor(a) Lucas da Silva Albuquerque, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matricula sob o nº 17484, inscrito(a) no CPF nº 121.597+574-03, RG: 3912634 SSP/AL.

Art. 2º Os servidores acima, sem prejuízo de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas no ART.67 da Lei 8.666/93, e no Decreto Municipal de nº 18 de 03/05/2021 e outras que porventura lhes sejam correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:11C72BE1

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DE ATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTREAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 098/2023
Processo nº 03290004/2023
Pregão Eletrônico nº 035/2023
Fornecedor Registrado: M FELIPE GALVÃO LTDA, inscrito no CNPJ 24.183.988/0001-30
Valor global estimado de sua proposta de R$ 579.602,00 (quinhentos e setenta e nove mil, seiscentos e dois reais).
Objeto: registro de preços referente a AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DE VIÇOSA ALAGOAS
Data de assinatura: 28/08/2023
Vigência: 12 meses contados a partir da data da publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR/ Secretaria Municipal de Administração, finanças, orçamento e planejamento/Clóvis Júnior de Araújo Lourenço. M FELIPE GALVAO LTDA/Contratada/ MATHEUS FELIPE GALVÃO/Representante legal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTREAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 099/2023
Processo nº 03290004/2023
Pregão Eletrônico nº 035/2023
Fornecedor Registrado: SUPERAR LTDA, inscrito no CNPJ 13.482.516/0001-61
Valor global estimado de sua proposta de R$ 104.172,00 (cento e quatro mil, cento e setenta e dois reais).
Objeto: registro de preços referente a AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DE VIÇOSA ALAGOAS
Data de assinatura: 28/08/2023
Vigência: 12 meses contados a partir da data da publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR/ Secretaria Municipal de Administração, finanças, orçamento e planejamento/Clóvis Júnior de Araújo Lourenço. SUPERAR LTDA /Contratada/ Josiane Bagatoli /Representante legal.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:5EE24029

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPSTA DE VENDA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023
Aos 23 (vinte e três) dia do mês de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09:00hs (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Cajueiro/AL, com endereço Av. Antônio de Miranda Cabral, 150, Centro, CEP: 57.770-000, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, constituída por ato do Exma. Sra. Prefeita, através da Portaria nº 98 de 08 de fevereiro de 2021, composta pelos servidores Sr. José Eronaldo Lima da Silva (Presidente da CPL), Sr. Adriano de Melo Eufrasio (Membro) e Sra. Cássia Maria dos Santos (Membro), participou da sessão o Sr. Ninrode de Albuquerque Costa, componente do conselho de alimentação escolar, participaram, para proceder ao julgamento da Chamada Pública nº 03/2023, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Após ter dado o prazo para as participantes regularizarem a situação segue resultado:

PARTICIPANTES	SITUAÇÃO
COOPERATIVA PINDORAMA CNPJ: 10.589.833/0001-93 LOCALIDADE: CORURIPE	HABILITADA
GENÉZIO DOS SANTOS CPF: 041.411.164-83 LOCALIDADE: CAJUEIRO/AL	HABILITADA
COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA CNPJ: 31.239.326/0001-08 LOCALIDADE: CAPELA	HABILITADA
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES ALTERNATIVOS DE VIÇOSA CNPJ: 14.800.433/0001-26 LOCALIDADE: VIÇOSA/AL	HABILITADA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES DO POVOADO JUSSARA CNPJ: 45.838.600/0001-61 LOCALIDADE: VIÇOSA/AL	HABILITADA
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES VIRGEM DOS POBRES DO POVOADO BANANAL – AAVPPB CNPJ: 11.308.151/0001-28 LOCALIDADE: VIÇOSA/AL	HABILITADA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES DA AGROVILIA SÃO LUIZ CNPJ: 32.875.546/0001-82 LOCALIDADE: VIÇOSA/AL	HABILITADA
ASSOCIAÇÃO DE AGRIVCULTORES PRINCESA DO VALE CNPJ: 41.192.627/0001-79 LOCALIDADE: CAPELA/AL	HABILITADA
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO JOÃO DE DEUS CNPJ: 27.773.405/0001-19 LOCALIDADE: CAPELA/AL	HABILITADA

Dando continuidade o Presidente da CPL iniciou a análise dos documentos do envelope nº 1, todos em conformidade com o edital, dando prosseguimento a sessão e com a concordância de todos os presentes abrimos os envelopes nº 2.
Dando continuidade abrimos os envelopes, baseando-se nos critérios de classificação contidos no edital, segue abaixo o resultado da chamada pública:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
1	1. ABACATE IN NATURA	Quilogramas	750	**R$ 4,68**	**R$ 3.510,00**	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES VIRGEM DOS POBRES DO POVOADO BANANAL – AAVPPB CNPJ: 11.308.151/0001-28 LOCALIDADE: VIÇOSA/AL
2	6. ALFACE IN NATURA	Quilogramas	1000	**R$ 12,95**	**R$ 12950,00**	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES DA AGROVILIA SÃO

						LUIZ CNPJ: 32.875.546/0001-82 LOCALIDADE: VIÇOSA/AL
2	6. ALFACE IN NATURA	Quilogramas	1345	**R$ 12,95**	**R$ 17.417,75**	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES VIRGEM DOS POBRES DO POVOADO BANANAL – AAVPPB CNPJ: 11.308.151/0001-28 LOCALIDADE: VIÇOSA/AL
3	10. BATATA DOCE IN NATURA	Quilogramas	2000	**R$ 4,65**	**R$ 9.300,00**	GENÉZIO DOS SANTOS CPF: 041.411.164-83 LOCALIDADE: CAJUEIRO/AL
3	10. BATATA DOCE IN NATURA	Quilogramas	3000	**R$ 4,65**	**R$ 13.950,00**	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES DA AGROVILIA SÃO LUIZ CNPJ: 32.875.546/0001-82 LOCALIDADE: VIÇOSA/AL
3	10. BATATA DOCE IN NATURA	Quilogramas	2040	**R$ 4,65**	**R$ 9.486,00**	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES VIRGEM DOS POBRES DO POVOADO BANANAL – AAVPPB CNPJ: 11.308.151/0001-28 LOCALIDADE: VIÇOSA/AL
4	**BISCOITO DE BATATA DOCE**	**kg**	**2.440**	**R$ 28,83**	**R$ 70.345,20**	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES DA AGROVILIA SÃO LUIZ CNPJ: 32.875.546/0001-82 LOCALIDADE: VIÇOSA/AL
5	14. BISCOITO DE LARANJA -,	Pacotes	1100	**R$ 30,00**	**R$ 33.000,00**	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES DA AGROVILIA SÃO LUIZ CNPJ: 32.875.546/0001-82 LOCALIDADE: VIÇOSA/AL
6	17. CANELA EM PAU.	Quilogramas	15	**R$ 92,50**	**R$ 1.387,50**	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES ALTERNATIVOS DE VIÇOSA CNPJ: 14.800.433/0001-26 LOCALIDADE: VIÇOSA/AL
7	19. CEBOLINHA VERDE IN NATURA	Quilogramas	290	**R$ 13,35**	**R$ 3.871,50**	GENÉZIO DOS SANTOS CPF: 041.411.164-83 LOCALIDADE: CAJUEIRO/AL
8	20. CENOURA IN NATURA	Quilogramas	5425	**R$ 7,08**	**R$ 38.409,00**	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES VIRGEM DOS POBRES DO POVOADO BANANAL – AAVPPB CNPJ: 11.308.151/0001-28 LOCALIDADE: VIÇOSA/AL
9	21. CHUCHU IN NATURA	Quilogramas	3920	**R$ 5,55**	**R$ 21.756,00**	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES VIRGEM DOS POBRES DO POVOADO BANANAL – AAVPPB CNPJ: 11.308.151/0001-28 LOCALIDADE: VIÇOSA/AL
10	24. FARINHA DE MANDIOCA TORRADA FINA	Quilogramas	895	**R$ 7,75**	**R$ 6.936,25**	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES DA AGROVILIA SÃO LUIZ CNPJ: 32.875.546/0001-82 LOCALIDADE: VIÇOSA/AL
11	25. FEIJÃO VERDE DEBULHADO	Quilogramas	500	**R$ 17,50**	**R$ 8.750,00**	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES DA AGROVILIA SÃO LUIZ CNPJ: 32.875.546/0001-82 LOCALIDADE: VIÇOSA/AL
11	25. FEIJÃO VERDE DEBULHADO	Quilogramas	2200	**R$ 17,50**	**R$ 38.500,00**	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES VIRGEM DOS POBRES DO POVOADO BANANAL – AAVPPB CNPJ: 11.308.151/0001-28 LOCALIDADE: VIÇOSA/AL
12	27. FRANGO CAIPIRA INTEIRO	Quilogramas	6300	**R$ 20,10**	**R$ 126.630,00**	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES DO POVOADO JUSSARA CNPJ: 45.838.600/0001-61 LOCALIDADE: VIÇOSA/AL
13	29. INHAME IN NATURA	Quilogramas	1500	**R$ 8,88**	**R$ 13.320,00**	GENÉZIO DOS SANTOS CPF: 041.411.164-83 LOCALIDADE: CAJUEIRO/AL
13	29. INHAME IN NATURA	Quilogramas	3000	**R$ 8,88**	**R$ 26.640,00**	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES DA AGROVILIA SÃO LUIZ CNPJ: 32.875.546/0001-82 LOCALIDADE: VIÇOSA/AL
13	29. INHAME IN NATURA	Quilogramas	1900	**R$ 8,88**	**R$ 16.872,00**	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES VIRGEM DOS POBRES DO POVOADO BANANAL – AAVPPB CNPJ: 11.308.151/0001-28 LOCALIDADE: VIÇOSA/AL
14	33. LEITE DE COCO.	Unidades	2260	**R$ 6,80**	**R$ 15.368,00**	COOPERATIVA PINDORAMA CNPJ: 10.589.833/0001-93
15	36. MACAXEIRA EMBALADA À VÁCUO	Quilogramas	6700	**R$ 9,38**	**R$ 62.846,00**	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES DA AGROVILIA SÃO LUIZ CNPJ: 32.875.546/0001-82 LOCALIDADE: VIÇOSA/AL
16	37. MACAXEIRA IN NATURA	Quilogramas	500	**R$ 4,20**	**R$ 2.100,00**	GENÉZIO DOS SANTOS CPF: 041.411.164-83 LOCALIDADE: CAJUEIRO/AL
16	37. MACAXEIRA IN NATURA	Quilogramas	3800	**R$ 4,20**	**R$ 18.060,00**	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES DA AGROVILIA SÃO LUIZ CNPJ: 32.875.546/0001-82 LOCALIDADE: VIÇOSA/AL
17	42. MAXIXE VERDE IN NATURA	Quilogramas	100	**R$ 12,45**	**R$ 1.245,00**	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES DA AGROVILIA SÃO LUIZ CNPJ: 32.875.546/0001-82 LOCALIDADE: VIÇOSA/AL
17	42. MAXIXE VERDE IN NATURA	Quilogramas	420	**R$ 12,45**	**R$ 5.229,00**	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES VIRGEM DOS POBRES DO POVOADO BANANAL – AAVPPB CNPJ: 11.308.151/0001-28 LOCALIDADE: VIÇOSA/AL
18	43. MELANCIA IN NATURA	Quilogramas	5000	**R$ 2,49**	**R$ 12.450,00**	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES DA AGROVILIA SÃO LUIZ CNPJ: 32.875.546/0001-82 LOCALIDADE: VIÇOSA/AL
18	43. MELANCIA IN NATURA	Quilogramas	7380	**R$ 2,49**	**R$ 18.376,20**	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES VIRGEM DOS POBRES DO POVOADO BANANAL – AAVPPB CNPJ: 11.308.151/0001-28 LOCALIDADE: VIÇOSA/AL
19	46. OVO DE GALINHA	Bandejas	3405	**R$ 25,08**	**R$ 85.397,40**	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES DO POVOADO JUSSARA CNPJ: 45.838.600/0001-61 LOCALIDADE: VIÇOSA/AL
20	47. PÃO CASEIRO DE INHAME/MACAXEIRA	Unidades	51460	**R$ 1,10**	**R$ 56.606,00**	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES DA AGROVILIA SÃO LUIZ CNPJ: 32.875.546/0001-82 LOCALIDADE: VIÇOSA/AL
21	51. QUEIJO COALHO	Quilogramas	1435	**R$ 36,50**	**R$ 52.377,50**	COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA CNPJ: 31.239.326/0001-08

						LOCALIDADE: CAPELA
22	52. QUEIJO MUSSARELA	Quilogramas	1435	**R$ 42,00**	**R$ 60.270,00**	COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA CNPJ: 31.239.326/0001-08 LOCALIDADE: CAPELA
23	53. QUIABO IN NATURA	Quilogramas	915	**R$ 16,40**	**R$ 15.006,00**	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES VIRGEM DOS POBRES DO POVOADO BANANAL – AAVPPB CNPJ: 11.308.151/0001-28 LOCALIDADE: VIÇOSA/AL
24	TAPIOCA DE COCO	**kg**	**335**	**R$ 48,33**	**R$ 16.190,55**	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES DA AGROVILIA SÃO LUIZ CNPJ: 32.875.546/0001-82 LOCALIDADE: VIÇOSA/AL
25	TEMPERO MISTO.	**kg**	**250**	**R$ 72,50**	**R$ 18.125,00**	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES ALTERNATIVOS DE VIÇOSA CNPJ: 14.800.433/0001-26 LOCALIDADE: VIÇOSA/AL
26	TOMATE IN NATURA	**kg**	**5290**	**R$ 8,10**	**R$ 42.849,00**	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES VIRGEM DOS POBRES DO POVOADO BANANAL – AAVPPB CNPJ: 11.308.151/0001-28 LOCALIDADE: VIÇOSA/AL

Diante do exposto, o Presidente juntamente com os integrantes desta CPL, informa a abertura do prazo de 05 (cinco) dias para a interposição de recurso.

JOSÉ ERONALDO LIMA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvanio de Lima
Código Identificador:D778E70F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EDITAL Nº 033/2023 CREDENCIAMENTO DE AMBULANTES PARA EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA DE ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE NA FAIXA DE AREIA DA PRAIA DE ANTUNES NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, por meio do Instituto de Planejamento Urbano de Maragogi – IPUMA, no de suas atribuições que lhes são conferidas na Lei Municipal nº 747/2022, de 12 de janeiro de 2022, em conformidade do Decreto nº 18/2023, de 16 de março de 2023 e Portaria nº 493/2023, de 25 de julho de 2023, torna pública o credenciamento de ambulantes para exploração temporária de atividades do comércio ambulante na faixa de areia da praia de Antunes de acordo com as disposições abaixo:

1. OBJETIVO

1.1 O objeto do presente Credenciamento é a permissão de caráter provisório para a exploração de COMÉRCIO AMBULANTE em categoria móvel (10 vagas) e em categoria itinerante (30 vagas), divididas de acordo com a tabela presente no anexo II;

1.2 Os participantes credenciados por este Edital poderão promover o comércio ambulante na faixa de areia da praia de Antunes, da seguinte atividade:

1.3 Ambulante em Ponto móvel:

a) CATEGORIA A - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM VEÍCULO DE FOODTRUCK
b) CATEGORIA B - PRODUTOS AlIMENTÍCIOS; PRODUTOS NÃO ALIMENTÍCIOS EM VEÍCULO DE TRAILER
c) SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MESAS E CADEIRAS;

1.4 Itinerante sem equipamento:

a) PRODUTOS ALIMENTÍCIOS;
b) PRODUTOS NÃO ALIMENTÍCIOS;
c) ARTESÃOS;
d) VENDEDOR OU INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS.

1.5 Itinerante com equipamento de tração manual;

a) CATEGORIA D - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; PRODUTOS NÃO ALIMENTÍCIOS.

1.6. Os participantes deverão optar, no ato da inscrição, pela atividade que pretendem exercer.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. É permitida apenas uma inscrição por requerente. O participante que se inscrever mais de uma vez só concorrerá com a última inscrição realizada, sendo as demais desconsideradas para fins de seleção.

2.2. A inscrição poderá ser realizada por terceiro, desde que anexada ao processo procuração específica para esse fim, com firma reconhecida.

2.3. Para fins de seleção, a inscrição deverá ser protocolada na condição de pessoa física;

2.4. Para os efeitos deste edital, os terrenos de marinha e seus acrescidos podem ser considerados como área pública.

2.5. A tabela com a identificação dos pontos e vagas na praia estão identificados no Anexo II.

2.6. A inscrição e o Alvará de Autorização concedido ao participante credenciado são pessoais e intransferíveis.

2.7. Os equipamentos e mercadorias a serem utilizados no exercício da atividade deverão ser adquiridos pelos próprios requerentes e deverão seguir os padrões definidos pelo IPUMA.

2.8. Todo requerente está sujeito às condições fixadas neste instrumento convocatório, que faz lei entre as partes.

2.9. Não será concedida à mesma pessoa mais de um Alvará de Autorização para exploração de atividade de comércio ambulante em área pública, ainda que em endereço diverso.

2.10. Não será concedido o Alvará à pessoas que já possuam qualquer tipo de Concessão/ Autorização/ Permissão/ Alvará do Poder Público Municipal.

2.10. Após a seleção, será divulgada a lista final dos selecionados conforme o número de vagas disponíveis, bem como a lista de suplentes.

2.11. O Município de Maragogi não se responsabilizará por eventuais pontos que sejam afetados ou deixem de existir em virtude das condições climáticas e movimentação das marés (ressacas). Fica a critério do IPUMA, a possibilidade de remanejamento ou exclusão dos pontos afetados.

2.12. O selecionado responde civil, penal e administrativamente por danos decorrentes da sua atividade.

3. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO

3.1. Este edital de credenciamento concederá autorização para o exercício de atividade ambulante em área pública com vigência de 12 (doze) meses.

3.2. É possível a prorrogação do prazo de vigência dos Alvarás de Autorização por igual período.

3.3. Os Alvarás de Autorização somente serão liberados mediante a comprovação do recolhimento dos tributos municipais.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição é pessoal e intransferível.

4.2. Só poderão participar do presente credenciamento quem encontra-se cadastrado do rol dos ambulantes municipais registrados no IPUMA;

4.2. Os interessados em atuar na praia de ANTUNES deverão comparecer ao IPUMA e trazer a ficha de inscrição do credenciamento impressa **(ANEXO I)** anexando os documentos obrigatórios e facultativos, sob pena de invalidação da inscrição.

4.3. O participante deverá apresentar, no ato da inscrição do credenciamento, todos os documentos obrigatórios e os de fins de comprovação da pontuação, originais e cópias, ficando o participante ciente de que a apresentação da totalidade dos documentos obrigatórios é de sua exclusiva responsabilidade e que a ausência de tais documentos culminará na sua inabilitação.

4.4. Não será permitido, sob nenhuma circunstância, juntar novos documentos de habilitação após a protocolização da inscrição.

5. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em participar do presente CREDENCIAMENTO, para comercialização na praia de Antunes, deverão estar previamente cadastrados no IPUMA.

Parágrafo Primeiro. O interessado nas atividades de artesão ou artista de arte popular deverá apresentar documentação pertinente as atividades desenvolvidas, na Secretaria Municipal de Cultura, para fins de Cadastro Municipal.

Parágrafo Segundo. É requisito OBRIGATÓRIO a comprovação de residência e domicílio no Município de Maragogi, comprovada de forma inequívoca, por no mínimo 2 (dois) anos, acarretando em desclassificação caso a comprovação seja verificada e não esteja em acordo com as exigências presentes neste Edital.

Parágrafo Quarto. Os documentos facultativos, para fins de pontuação, são os constantes no item 7.

6. DOS TRIBUTOS DEVIDOS

6.1. O exercício da atividade objeto do presente edital de credenciamento implica o pagamento dos tributos municipais previstos para a categoria escolhida, conforme ANEXO I do DECRETO no 018/2023 que regulamenta a lei municipal no 747/2022, que dispõe sobre normas para o exercício do comércio ambulante e a prestação de serviços ambulantes no município Maragogi, e dá outras providências.

6.2. A retirada do Alvará de Autorização está condicionada ao pagamento da taxa.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. Os critérios de seleção serão avaliados pela Comissão Permanente dos Ambulantes, nomeada pela Portaria 493/2023.

7.2. Ao IPUMA compete a análise e julgamento das inscrições, eliminando os que não atendam as disposições do presente Edital e da legislação em vigor, levando em consideração os critérios previstos no item 7.3.

7.3. Os critérios de pontuação são:

a) Antiguidade - 1,0 ponto por ano, limitado a 5 pontos;

b) Número de dependentes menores de idade - 0,25 por dependente;

c) Qualificação e participação de cursos e palestras de capacitação de manipulação de alimentos, de atendimento ao público ou de idiomas - 1,0 para cada título apresentado;

d) Cadastro no CadÚnico e programas sociais municipais - 1,00 ponto por programa;

e) comprovação de naturalidade ou residir a mais de 15 anos no município – 2,0 pontos;

f) comprovação de ter exercido serviço ambulante na praia de Antunes anteriormente - 2 pontos.

7.4. Serão DESCLASSIFICADOS, os participantes que não comprovarem residência e domicílio mínimo de 2 (dois) anos, no município de Maragogi.

Parágrafo Primeiro: É vedada a concessão de mais de uma permissão à mesma pessoa, inclusive ao cônjuge ou familiar, sob sua dependência econômica e domiciliar.

7.5. A Comissão julgadora analisará e atribuirá pontuação através das informações contidas nos documentos juntados no ato da inscrição.

7.6. Estarão classificados os proponentes inscritos que obtiverem a maior pontuação até o preenchimento das vagas previstas no Anexo II.

7.7. No caso de empate no item 7.5, será classificado aquele que possuir maior número de filhos dependentes (menores de 18 anos). Persistindo o empate será classificado o de maior idade.

7.8. São documentos hábeis para comprovação dos critérios de classificação e seleção;

I - Antiguidade: documentos emitidos pela Prefeitura Municipal de Maragogi, como alvarás, licenças, comprovante de recolhimento de taxas relacionadas ao comércio ambulante ou documentos de arrecadação municipal – DAM devidamente quitados e protocolos de processos administrativos solicitando autorização para comércio ambulante;

II - Número de dependentes menores de idade: cópia da certidão de nascimento do dependente;

III - Qualificação e participação de cursos e palestras de capacitação de manipulação de alimentos, de atendimento ao público e de idiomas: diplomas, certificados ou declarações emitidas pelo Município ou por instituições legalmente constituídas, com datas de conclusão até a data da publicação do presente edital.

8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Ao IPUMA, em conjunto com a Comissão dos Ambulantes, cabe a análise dos documentos de habilitação dos participantes e avaliação da pontuação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Uma vez elaborada a lista dos selecionados, o resultado será submetido ao Presidente do IPUMA para homologação do resultado e a subsequente publicação do ato no Diário Oficial do Município.

10. DAS VAGAS REMANESCENTES

10.1. As vagas remanescentes, decorrentes da ausência de inscritos ou não preenchimento, poderão ser objeto de novo edital de credenciamento.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA O COMÉRCIO

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES CREDENCIADOS

11.1.1. São obrigações específicas de todo o ambulante autorizado, familiares e auxiliar, juntamente com as constantes do artigo 22 da Lei Municipal no 747/22:

I - exibir permanentemente no equipamento a Permissão de Ambulante, bem como qualquer espécie de identificação fornecida pelo órgão competente, e portar documento pessoal para quando a fiscalização assim o exigir;

II - estar com os tributos, taxas e multas se for o caso, rigorosamente em dia, apresentando os respectivos comprovantes quando solicitado;

III - adotar a padronização do equipamento, barraca, carrinho e assemelhados, conforme orientado pelo IPUMA;

IV - abster-se de praticar as condutas vedadas pela Lei no 747/22, e por este Decreto;

V - manter a higiene pessoal e do entorno, preparar e manipular alimentos em geral segundo as normas técnicas da vigilância sanitária e legislação vigente Municipal, Estadual e Federal;

VI - comercializar somente mercadorias com procedência legal e correspondentes ao ramo de atividade licenciada;

VII - comercializar gêneros alimentícios em perfeitas condições de consumo, nos padrões fixados pela legislação sanitária;

VIII - utilizar utensílios apropriados para o manuseio de gêneros alimentícios;

IX - exercer a atividade nos limites do local demarcado e nos horários especificados no Alvará de Ambulante;

X - manter recipiente para coleta de lixo proveniente de seu próprio comércio;

XI - manter limpo o espaço autorizado e os entornos do local de atividade;

XII - retirar os equipamentos, diariamente, ao término da atividade e proceder à limpeza do local, sem extrapolar o horário fixado na autorização;

XIII - transportar os produtos e mercadorias de forma a não impedir ou dificultar a circulação de pedestres e o tráfego de veículos;

XIV - portar-se com urbanidade em relação ao público em geral, aos colegas de comércio e aos agentes públicos da fiscalização;

XV - acatar as orientações ou determinações legais dos agentes da fiscalização.

XVI- Os ambulantes credenciados obrigar-se-ão a participar de todos os cursos de capacitação e qualificação oferecidos pelo Município ou por entidade por ele indicada, sob pena de suspensão temporária de sua autorização.

XIX - A oferta de produtos ao consumidor deverá ocorrer por utensílios descartáveis e/ou biodegradáveis.

XX - O ambulante será responsável pela manutenção permanente da limpeza da área da praia no entorno do seu ponto de ocupação, no raio correspondente a todo o entorno do espaço por ele ocupado.

XXI - Toda espécie de lixo ou resíduo produzido pela atividade do ambulante deverá ser devidamente acondicionado em recipiente próprio e retirado periodicamente da faixa de praia, assegurando a limpeza constante da areia da praia, devendo ser levado para local apropriado onde possa ser recolhido pelo serviço de limpeza urbana.

XXII - As mercadorias ficarão em exposição apenas nos limites das áreas designadas.

XXIII - As tabelas de preços dos produtos deverão ser afixadas em local visível e com letras em tamanho legível, preferencialmente em formato de cardápio.

XXIV - É obrigatório o uso de uniformes, guarda-sóis, banheiros químicos, mesas e cadeiras padronizados pelo titular e seus eventuais auxiliares, em perfeitas condições de limpeza e conservação, a serem definidas pelo IPUMA. Os equipamentos deverão ser adquiridos pelos credenciados.

XXV Os ambulantes serão obrigatoriamente identificados por crachás, assim como poderá ser afixado no seu ponto de apoio um adesivo credencial contendo número de registro no IPUMA e outras informações pertinentes.

12. DAS PROIBIÇÕES

12.1- É vedado ao participante credenciado:

I - incorrer em desvio de finalidade ou alteração da atividade comercial na unidade por parte do credenciado, em violação à disposição editalícia;

II - locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial, transferência ou venda a terceiros, sem anuência municipal, por qualquer que seja o meio, da autorização e da área objeto da concessão, bem como a troca dos pontos entre os classificados;

III - prática ilegal de ligação clandestina de água e eletricidade;

IV - alteração do local de instalação dos equipamentos;

V - depósito de caixas ou objetos na área externa do ponto de apoio;

VI - utilização de qualquer equipamento sonoro. Fica vedada também a utilização de qualquer instrumento manual, mecânico ou eletrônico que tenha por finalidade atrair a atenção dos banhistas, por meio de propagação sonora, no oferecimento de produtos pelos ambulantes;

VII - utilizar mais equipamentos do que os permitidos na autorização, sob pena de apreensão e multa;

VIII - exercer suas atividades além do horário máximo permitido;

IX - explorar mão de obra infantil e vender bebidas alcoólicas a menores;

12.2. É proibida a utilização pelos ambulantes de instrumentos cortantes, tais como facas, facões e machadinhas, salvo quando se tratar de utensílio de trabalho indispensável para a atividade.

12.3. É proibido aos ambulantes da faixa de areia da praia, durante o horário de trabalho, o consumo de bebidas alcoólicas, substâncias entorpecentes/alucinógenas ou drogas que não tenham prescrição médica.

12.4. Não é permitida a utilização de fogões, botijas e botijões de gás, fornos ou similares, exceto na venda de gêneros alimentícios, desde que previamente autorizados segundo as especificações determinadas pelo IPUMA e demais órgãos competentes.

12.5. Não é permitido o plantio de vegetação, ornamental ou não. Se houver vegetação no local ou adjacente ao ponto móvel, é proibida a sua utilização como ponto de apoio para os ambulantes ou para a guarda de objetos, amarrações de cordas ou depósito ou dependuramento de qualquer outro tipo de material, sendo vedada qualquer forma de interferência na vegetação existente no local.

13. DO FUNCIONAMENTO E DAS CARACTERÍSTICAS DOS MÓDULOS

13.1. DO FUNCIONAMENTO

13.1.1. O horário de funcionamento definido pelo IPUMA deverá observar a seguinte classificação:

I - comércio diurno em período integral: das 7 às 18h;

13.1.2. Todos os equipamentos dos ambulantes deverão ser removidos da praia na sua totalidade até às 18 horas.

13.1.3. Os equipamentos serão desarmados diariamente, devendo o responsável providenciar a retirada total do material utilizado, não sendo permitida a guarda de mercadorias e dos demais equipamentos na areia da praia, nem em área pública, nem tampouco em veículos que funcionem como depósitos, estacionados ao longo da orla da praia.

13.1.4. As operações de instalação e remoção de equipamentos para os ambulantes, com ou sem ponto móvel, são proibidas em toda orla no horário compreendido entre 09:30 horas e as 16:00 horas, salvo os casos em que as condições meteorológicas ocasionem a necessidade da retirada.

13.1.5. As mercadorias dos ambulantes fixos ficarão em exposição apenas nos limites dos pontos móveis e para itinerantes no limite da praia de Antunes.

13.1.6. Os auxiliares indicados para dar apoio ao credenciado poderão comercializar no trecho que conste da sua autorização, desde que esteja devidamente identificado.

14. DA CONCEITUAÇÃO

14.1. Para os fins deste Edital, considera-se:

I - Pontos de Apoio com kits praia para categorias A e B: espaço destinado a 06 (seis) pontos móveis das categorias A e B; cada ponto móvel terá espaço destinado a locação de 7 (sete) guarda-sóis, 7 conjuntos de mesas com 4 cadeiras de plástico;

II – Pontos de Apoio EXCLUSIVOS para kits praia: espaço destinado a 04 (quatro) pontos móveis, para utilização exclusiva de kits praia; cada ponto móvel terá espaço destinado a locação de 7 (sete) guarda-sóis, 7 conjuntos de mesas com 4 cadeiras de plástico;

15. DAS CARACTERÍSTICAS DOS MÓDULOS

15.1. A ocupação de locação de kits praia apresentará as seguintes características:

I - a instalação dos kits deverá ser obedecido um distanciamento mínimo de entre cada kit praia, a ser definido pelo IPUMA;

II - a disposição dos equipamentos nos módulos deve seguir o modelo estabelecido pelo IPUMA.

Parágrafo primeiro. É proibida a colocação de cerca ou de estacas, bem como a reserva de qualquer área na areia da praia, para determinar um ponto para comercialização.

Parágrafo segundo. Os kits praia, DEVERÃO ser de IGUAL tamanho, cor e modelo, salvo, exceções a serem justificadas e aprovadas em vistoria do IPUMA.

15.2. A ocupação do ponto móvel apresentará as seguintes características:

I - a instalação dos equipamentos de categoria A ou B atenderá ao modelo estabelecido pelo IPUMA;

II – O veículo deverá ser padronizado conforme o tipo de produto vendido e aprovado em vistoria pelo IPUMA.

III – Após seleção no Credenciamento, os participantes da categoria terão o prazo de até (30) TRINTA dias para apresentação e aprovação do veículo, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, desde que devidamente justificado ao IPUMA.

III - nestes espaços só poderão ser vendidos produtos autorizados.

16.2 DAS PENALIDADES

16.1. O não cumprimento ou infração às normas expressas na Lei Municipal nº 747/2022, de 12 de janeiro de 2022, em conformidade do Decreto nº 18/2023, de 16 de março de 2023, e sujeitará o infrator às seguintes penalidades

I - advertência;

II - multa;

III - apreensão;

IV - suspensão da atividade;

V - cassação da licença.

Parágrafo Único. Quando o infrator praticar, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, ao mesmo tempo, as penalidades a elas cominadas.

16.2. As multas serão graduadas em mínima, média e máxima, segundo a gravidade da infração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do infrator, fixadas a cargo do Poder Executivo:

I – mínima: R$ 200,00 (duzentos reais);

II – média: R$ 600,00 (seiscentos reais); e

III – máxima: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

§1º Em caso de reincidência na infração, dentro do prazo de um ano, a multa será aplicada em dobro;

§2º Para os efeitos do parágrafo 1o deste artigo, considerar-se-á reincidente na mesma infração a pessoa que a praticar novamente após a lavratura de "Auto de Infração" e punido por decisão definitiva;

§3º Na terceira infração, independentemente de ser incidência ou reincidência de infração, dentro do prazo de um ano, será aplicada a pena de cassação da licença.

17. CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES, PRAZOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Calendário das atividades e prazos:

a) Inscrições – 30 a 06/09/2023

b) Divulgação do resultado - 12/09/2023

c) Prazo para apresentação e aprovação do veículo – ponto móvel -categorias A e B – até 30 (trinta) dias após divulgação do resultado, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado ao IPUMA

d) Prazo para obtenção do Alvará Sanitário e demais que se fizerem necessários– todas as categorias – até 30 (trinta) dias após divulgação do resultado.

e) Entrega dos Alvarás de Ambulantes – Após cumprimento das cláusulas anteriores;

f) Início das atividades – Após a entrega do Alvará de Ambulante.

Parágrafo único – O classificado que deixar de atender os itens C e D dentro de seus respectivos prazos, será imediatamente desclassificado, abrindo a chamada para o classificado subsequente, concedido os mesmos prazos iniciais.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Limpeza Urbana, Fiscais de Vigilância Sanitária ou de Saúde e os Fiscais de Posturas do IPUMA, respeitando-se as competências de cada fiscalização, além das atribuições inerentes à fiscalização da Defesa do Consumidor.

18.2. A Prefeitura Municipal de Maragogi reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.3. O credenciado que não adotar o modelo padrão de equipamentos indicado pelo IPUMA, em suas dimensões e modelo, terá seu alvará cassado, ficando a critério do IPUMA a concessão de prazo para adequação, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

18.4. O Município de Maragogi não se responsabilizará por qualquer dano, furto ou extravio de qualquer equipamento utilizado na praia, cabendo ao credenciado a responsabilidade pelos referidos materiais, isentando o Município de qualquer indenização.

18.5. Os ambulantes já cadastrado antes do lançamento do presente edital deverão se adaptar ao padrão estabelecido no presente edital, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de cassação da autorização e disponibilização da vaga para preenchimento com a lista de suplentes. As áreas máximas de ocupação dos módulos já passam a ser aplicadas na data da publicação do presente edital.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1. Caberá ao IPUMA avaliar e deliberar quanto a todos os casos omissos e situações não prevista neste Edital de Credenciamento.

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO URBANO DE MARAGOGI - IPUMA, Estado de Alagoas, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 2023.

BRUMMEL FALCÃO COELHO DE MACEDO
Instituto de Planejamento Urbano de Maragogi -IPUMA

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA DE ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE NA FAIXA DE AREIA DA PRAIA DE ANTUNES
DADOS DO REQUERENTE
NOME
RG
CPF
CNPJ
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
E-MAIL:
TELEFONE:

O (A) Requerente acima identificado vem, através do presente, apresentar REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO, fazendo as seguintes declarações e opções:
OPÇÃO DE MÓDULO/ATIVIDADE (Escolher apenas 01 opção) se Itinerante especificar:
( ) Módulo de ponto móvel – categoria A ou B com kit praia
( ) Módulo de ponto móvel – exclusivo kit praia
( ) Módulo Itinerante - com veículo de tração manual ( ); sem veículo de tração manual ( )
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Possui dependentes menores? (Se sim, anexar documentos comprobatórios) ( ) SIM ( ) NÃO Se sim, quantos? ____
Participou de cursos? (Se sim, anexar documentos comprobatórios) ( ) SIM ( ) NÃO
Possui atividade ambulante cadastrada na Prefeitura Municipal de Maragogi? (Se sim, anexar documentos comprobatórios) ( ) SIM ( ) NÃO
Quais produtos pretende comercializar? _____

Declaro para os devidos fins de fato e de direito estar ciente das regras do Edital.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

ANEXO II

QUANTITATIVO DE VAGAS E PONTOS

ATIVIDADE	EQUIPAMENTO	TIPO	EXEMPLOS	VAGAS
Itinerante	SEM EQUIPAMENTO	Produtos alimentícios	Vendedor de amendoim, camarão, ovo de codorna, cocada.	30 VAGAS
		Produtos não alimentícios	Vendedor de produtos em geral	
			Artesãos: vendedores de produtos de cunho artístico feitos a partir do próprio trabalho manual.	
	Categoria D (equipamento de tração manual)	Produtos alimentícios	Vendedores de produtos alimentícios já preparados ou de fácil preparação móvel, em pequenos equipamentos de tração manual	
		Produtos não alimentícios	Vendedores de produtos em geral transportados em pequenos equipamentos de tração manual	
Móvel	S/C	Serviços	Aluguel de mesas e cadeiras	04 VAGAS
	Categoria A	Produtos alimentícios	Foodtruck	06 VAGAS
	Categoria B	Produtos alimentícios	Trailer de alimentos	
		Produtos não alimentícios	Trailler de produtos em geral	
			Trailler de Artesãos	

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:3A17AB59

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 2408.002/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 2408.002/2023

Partes: PMMD e a empresa **AVAL CABRAL DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 46.734.603/0001-18.
Fundamento Legal: Decreto nº 44/2023, de 08 de julho de 2023; Portaria do FIDE do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC nº 2.320, de 09 de julho de 2023; Inteligência do Inciso IV, ART. 24 da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
Objeto: A Prestação De Serviços Em Caráter Emergencial Para Aquisição Emergencial De Kit De Higiene Pessoal.
Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**KIT HIGIENE PESSOAL ADULTO FEMININO CONTENDO:** 1 EMBALAGEM DE ABSORVENTE COM ABAS CONTENDO 8 UNIDADES, 2 BARBEADORES LÂMIDA DUPLA, 1 CONDICIONADOR 200ML, 1 CREME DENTAL 90G, 1 DESODORANTE AEROSOL 150ML, 1 ENXAGUANTE BUCAL 200ML, 1 ESCOVA DENTAL ADULTO, 1 FIO DENTAL 50M, 2 SABONETES EM BARRA 90G, 1 SHAMPOO 200ML.	Unid.	1.100	R$ 52,97	R$ 58.267,00
2	**KIT HIGIENE PESSOAL ADULTO MASCULINO CONTENDO:** 2 BARBEADORES LÂMIDA DUPLA, 1 CONDICIONADOR 200ML, 1 CREME DENTAL 90G, 1 DESODORANTE AEROSOL 150ML, 1 ENXAGUANTE BUCAL 200ML, 1 ESCOVA DENTAL ADULTO, 1 FIO DENTAL 50M, 2 SABONETES EM BARRA 90G, 1 SHAMPOO 200ML	Unid.	1.100	R$ 49,77	R$ 54.747,00

3	**KIT HIGIENE PESSOAL INFANTIL (ATÉ 4 ANOS) CONTENDO:** 1 CONDICIONADOR INFANTIL 200ML, 1 CREME DENTAL INFALTIL SEM FLÚOR 50G, 1 CREME PARA PENTEAR INFANTIL MÍNIMO 200ML, 1 COLÔNIA INFANTIL MÍNIMO 100ML, 1 ESCOLA DENTAL INFANTIL, 1 LENÇO UMEDECIDO COM MÍNIMO 50 UNIDADES, 1 POMADA PARA ASSADURA MÍNIMO 45G, 1 SABONETE EM BARRA INFANTIL 80G, 1 SHAMPOO INFANTIL 200ML.	Unid.	618	R$ 65,22	R$ 40.305,96
4	**KIT HIGIENE PESSOAL INFANTIL (ACIMA DE 4 ANOS) CONTENDO:** 1 CONDICIONADOR INFANTIL 200ML, 1 CREME DENTAL INFALTIL COM FLÚOR 50G, 1 CREME PARA PENTEAR INFANTIL MÍNIMO 200ML, 1 COLÔNIA INFANTIL MÍNIMO 100ML, 1 ESCOLA DENTAL INFANTIL, 1 SABONETE EM BARRA INFANTIL 80G, 1 SHAMPOO INFANTIL 200ML.	Unid.	617	R$ 49,01	R$ 30.239,17

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir data de sua assinatura, sendo improrrogável conforme a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 determina
Preço: O valor total da contratação é de **R$ R$ 183.559,13 (Cento e oitenta e três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e treze centavos).**
Data de Assinatura: 24 de agosto de 2023.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL – CONTRATANTE
Adriana de Souza Costa
Secretaria Municipal De Assistência Social – INTERVENIENTE
Arthur Virgílio Alves Cabral
AVAL CABRAL DISTRIBUIDORA LTDA – CONTRATADA

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:633B6AC4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO):

AUDIOVISUAL (Art. 6º, I)
AÇÃO DE MOSTRA DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL (Art. 6º, III)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia da COVID-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de São José da Laje /AL.
Deste modo, o Municípiotorna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto nº 11.525/2023 e no Decreto nº 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de São José da Laje /AL.

2. VALORES

2.1 O valor disponibilizado para este Edital é de:
Audiovisual (Art. 6º, I): R$ 130.064.44 (cento e trinta mil e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro reais), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
Ação de Mostra de Produção Audiovisual (Art. 6º, III): R$ 10.000,00 (dez mil reais).
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária – Lei Municipal n° 210/ 2023:
Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Secretaria: 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade: 0017 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Projeto/Atividade: Execuções de Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural - Lei Paulo Gustavo.
Elementos de Despesas:
3.3.3.9.0.31.99.00.00.0000 – Premiações 12.000,00
3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$104.267,53
3.3.3.9.0.39.99.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$129.229,72
Fonte de Recursos: Recursos Oriundos da Lei Paulo Gustavo
Total: R$ 245.497,25

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural pessoa física residente noMunicípio de São José da Laje/ALhá pelo menos04 (quatro anos) ou pessoa jurídica com inscrição no Estado de Alagoas, tudo conforme este Edital.A comprovação de residência de agente cultural pessoa física poderá ser dispensada conforme item 14.2.1.1.
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas;
c) no mínimo 20% das vagas para pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por mulher(es).
5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por mulher(es) concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas e que pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por mulher(es) optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração de que trata o Anexo VII.
5.8 Para fins de verificação da autodeclaração não serão realizados procedimentos complementares, mas poderão ser desclassificados em caso de fraude ou omissão de informações.
5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica;
V – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por mulher(es);
VI – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica majoritariamente composto por mulher(es).
5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 28 agosto a 1 de setembro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do e-mail sec.turismolaje2@gmail.com ou protocolar na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Sede do Arquivo Público Municipal) de 9h às 12h.
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Cadastro Prévio de Agente Cultural do Município;
b) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
c) Currículo do proponente (Poderá ser dispensado para aqueles que tem Cadastro Prévio de Agente Cultural do Município acima de um ano);
d) Documentos pessoais do proponente (se pessoa física ou do representante legal da empresa) CPF e RG;

e) Mini currículo, CPF e RG dos integrantes do projeto;
f) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
g) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximodois projetose poderá ser contemplado com no máximodois projetos.
7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior aseis meses.
7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
7.9 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá adotar meios alternativos como vídeo e libras para garantir a inscrição de pessoas físicas vulneráveis.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto Nº 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação, capacitação acessíveis a pessoas com deficiência ou campanhas de acessibilidade como pauta de inclusão social.
9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados à acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital, inclusive projetos de cinema itinerante proposto por particular, estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.
10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas atémeses do recebimento do recurso, de acordo com cronograma pactuado com a Secretaria Municipal de Cultura.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção designada pela Secretaria Municipal de Cultura.
12.4 A Comissão de Seleção será coordenada por, no mínimo, três membros.
12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural caberá recurso destinado aoSecretário Municipal de Cultura.
12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de03 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado nosite oficial do Município.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria com maior pontuação geral, ou maior pontuação na categoria.
13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de03 (três) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
14.1.1 PESSOA FÍSICA
I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela SEFAZ (dispensada em caso de serviços) e Secretaria de Finanças de São José da Laje/AL;
II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
14.1.2 PESSOA JURÍDICA
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela SEFAZ (dispensada em caso de serviços) e Secretaria de Finanças de São José da Laje/AL;
VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.
14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Secretário Municipal de Cultura.
14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelaSecretaria Municipal de Cultura e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em até duas parcelas até 30 dias após a homologação do resultado final.
15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e deste Município, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até10 (dez) dias úteisa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
17.3 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá dispensar a apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto de que trata o item 17.2, caso a prestação de informaçõesseja realizada na modalidade de "prestaçãode informações in loco", mediante atesto da liquidação em termo próprio.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações site do Município de São José da Laje/AL e em suas mídias sociais oficiais.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.saojosedalaje.al.gov.br.
18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail sec.turismolaje2@gmail.com e telefone(82) 99386-3791.
18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo daSecretária Municipal de Cultura e Turismo.
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até seis meses após a publicação deste edital.
18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II. - Formulário de Inscrição Pessoa Física;
Anexo II.I - Formulário de Inscrição Pessoa Jurídica;
Anexo III - Critérios de Seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Solicitação de Pagamento;
Anexo VII - Termo de Liquidação de Contrapartida;
Anexo VIII - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo IX - Declaração étnico-racial.

São José da Laje/AL, 03 de agosto de 2023.

MARIA JACINEIDE SILVA MAIA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I
CATEGORIAS DE APOIO
AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 140.064,44 (cento e quarenta mil Sessenta e quatro reais e quarenta e quatro reais) distribuídos da seguinte forma:
a) AtéR$ 60.064,44 (sessenta mil e sessenta e quatro e quarenta e quatro reais) para apoio a produção de videoclipes (PROJETO CÍCERO CAVALCANTE PEIXOTO);
b) Até R$ 70.000,00 (setenta mil reais) para apoio a produção de documentários (PROJETO VICENTE PEREIRA GOMES);

c) Até R$ 10.000,00 (dez mil reais) para apoio à realização de Mostra Cultural de Audiovisual (PROJETO QUITÉRIA MARTINS).

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, documentários de curta-metragem e videoclipe

Produção de curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de**curta-metragem**com duração até 30 minutos, deficção, documentário, animação etc.

Produção de videoclipes:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção devideoclipedeartistas locaiscom duração de3 a 6 minutos.
O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a

B) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de Mostra Audiovisual

Apoio à realização de Mostra Audiovisual:

Neste edital, a**Mostra Audiovisual**refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento deexposição**o**voltada para interessados na área audiovisual.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

ART. 6°, I: APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS.

Valor destinado: R$ 130.064.44

20 vagas - Projeto Cícero Cavalcante Peixoto	**Tipo de Pessoas**	**Valor**	**Contrapartida Social**
20 VÍDEOCLIPES	Físicas ou Jurídica	R$ 60.064,44 total R$ 3.003,22 cada	Lançamento e divulgação nas redes sociais do Município e todos os videoclipes deverão ser exibidos em espaço publico para a comunidade escolar, civil e para os profissionais da saúde que estiveram na linha de frente contra a COVID-19, mediante calendário estabelecido pela Secretaria de Cultura e Turismo. Enviar os clipes musicais para fazerem parte do acervo do Arquivo Público Municipal.
14 vagas - Projeto Vicente Pereira Gomes	**Tipos de Pessoas**	**Valor**	**Contrapartida Social**
DOCUMENTÁRIOS	Físicas ou jurídica	R$ 70.000,00 total R$ 5.000,00 cada	Contrapartida: Todos os documentários deverão ser exibidos no espaço público para a comunidade escolar, civil e para os profissionais da saúde

			que estiveram na linha de frente contra a COVID-19, mediante calendário estabelecido pela Secretaria de Cultura e Turismo. Os proponentes terão que doar três cópias dos documentários, os mesmos serão destinados para: 1 Arquivo Público Municipal de São José da Laje; 1 Secretaria Municipal de Educação; 1 Instituto Histórico Artístico e Cultural Lajense.

ART. 6°, III: APOIO PARA MOSTRA DE EXPOSIÇÃO DE AUDIOVISUAL
Valor destinado: R$ 10.000,00

1 Vaga – Projeto Quitéria Martins	Tipo de Pessoa	Valor	Contrapartida Social
MOSTRA DE EXPOSIÇÃO DE AUDIOVISUAL	Física ou Jurídica	R$ 10.000,00	Enviar vídeos e registros fotográficos da Mostra Cultural, para fazer parte do acervo de documentos do Arquivo Público Municipal. A abertura e registros serão divulgados nas redes sociais do Município.

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
pessoa física
1. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:----------_____
Nome artístico ou nome social (se houver):_____
CPF:_____
Data de nascimento:_____ E-mail:_____
Telefone:_____
Endereço completo:_____ _____
CEP:_____ Cidade: _____ Estado: _____

Você reside em quais dessas áreas?
( ) urbana
( ) rural
( ) territórios indígenas
( ) comunidades quilombolas
( ) território de povos e comunidades tradicionais (terreiros, ciganos, ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Gênero:
( ) Mulher
( ) Homem
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Outros
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Mestrado
( ) Doutorado
Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Mulher
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )__ Outro(a)s
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:
Descrição do seu projeto:_____

São José da Laje /AL, _____de agosto de 2023.

_____
Assinatura Proponente

Nota da Comissão (vide critério de pontuação): _____ .
Assinatura dos membros da comissão:
1. _____
2. _____
3. _____

ANEXO II. I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
pessoa JURÍDICA

Razão Social _____
Nome fantasia _____
CNPJ _____
Endereço da sede: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Número de representantes legais _____
Nome do representante legal _____
CPF do representante legal _____ Telefone do representante legal _____
E-mail do representante legal _____

Gênero do representante legal
( ) Mulher
( ) Homem
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binário
( ) Outro
( ) Não informar
Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena
Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim ( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo
( ) Mestrado
( ) Doutorado

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto: _____

Escolha a categoria a que vai concorrer:_____

Descrição do projeto

_____

Objetivos do projeto

_____

Metas

_____

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

_____

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Local onde o projeto será executado

_____

Previsão do período de execução do projeto

Data de início: _____ Data final: _____

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____

Cronograma de Execução (Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto).

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim

Estratégia de divulgação

Contrapartida

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto

Nota da Comissão (vide critério de pontuação): _____ .
Assinatura dos membros da comissão:
1. _____
2. _____
3. _____

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA seleção
A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura local.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	**Contrapartida -**Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		**80**

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino	10
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**20 PONTOS**

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	10
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da comissão.
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: maior idade e sorteio.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº _____ /2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº_____/2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
1. PARTES

1.1 O Município de São José da Laje/AL, CNPJ n° 12330916000199 , neste ato representado pela Prefeita, Sra. Angela Vanessa Pereira Bezerra Rocha, e o(a) agente cultural, xxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado(a) à xxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxxxxxx, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto nº 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto n° 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural xxxxxxxxxxxxxx, contemplado no conforme processo administrativo nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxx).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) agente cultural, especialmente aberta no xxxxxxxxxxxxxx, Agência xxxxxxxxxx, Conta Corrente nº xxxxxxxxxx, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo junto a Secretaria Municipal de Finanças:

I) transferir os recursos ao(a)agente cultural;

II) orientar o(a) agente cultural sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) agente cultural;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) agente cultural das obrigações previstas na cláusula 6.2.

6.2 São obrigações do(a) agente cultural:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto, salvo se a prestação de informações for in loco, apresentado no prazo máximo de até10 (dez) dias úteisa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal e municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição, com exceção do disposto no item 9.3 e 9.4.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
9.3 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada para cinema itinerante ou de rua serão de cedidos, por prazo indeterminado, para Secretaria Municipal de Cultura.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo agente cultural.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deverá fiscalizar a entrega do objeto, com a contrapartida social, e atestar, mediante termo específico, a liquidação de seu cumprimento.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de seis meses, podendo ser prorrogado por igual período.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no oficial site do Município.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de São José da Laje/AL para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

São José da Laje/AL, XX de agosto de 2023.

ANGELA VANESSA PEREIRA BEZERRA ROCHA
Prefeita

_____
Agente Cultura

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:
2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo dos principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes:
2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.
2.3. Ações desenvolvidas, o público, datas, locais, horários, etc.
2.4. Cumprimento das Metas
3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Mostra
( ) Outros: _____
3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.
4. PÚBLICO ALCANÇADO
Teve Lista de presenças? Sim ( ) Não ( )
Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.
5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.
5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto (nome, CPF e função):
6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).
Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:
Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):
6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
6.5 Em que Município o projeto aconteceu?
6.6 Em que área do Município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( ) urbana.
( ) rural.
( ) territórios indígenas.
( ) comunidades quilombolas.
()território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____
6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

Solicito, com base nos arquivos de divulgação e no Edital Paulo Gustavo 2023 em razão da aprovação do Projeto _____ e assinatura do termo de Execução Cultural o pagamento do fomento, no montante de R$ _____(_____) para _____ CPF / CNPJ Nº _____ , Nº Conta _____ Agência _____ Banco _____ .

São José da Laje/AL, _____ de _____ de 2023.

MARIA JACINEIDE SILVA MAIA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO VII
TERMO DE LIQUIDAÇÃO DE CONTRAPARTIDA SOCIOCULTURAL
(só preencher e assinar depois que a ação / projeto for executado)

Declaro, com base nos arquivos de divulgação e informações in loco da execução da contrapartida, que projeto _____ foi executado em conformidade com as especificações do Edital Paulo Gustavo 2023, em razão do que realizo o atesto com o recebimento definitivo da contrapartida e o encaminhamento do processo para o pagamento do fomento, no montante de R$ _____ (_____) para _____ CPF / CNPJ Nº _____ , Nº Conta _____ Agência _____ Banco ____ .

São José da Laje/AL, _____ de _____ de 2023.

MARIA JACINEIDE SILVA MAIA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO VIii
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:_____
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:_____
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:
CPF:_____ RG_____
E-MAIL: _____
TELEFONE:_____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOMES DOS INTEGRANTES	CPF	ASSINATURAS

São José da Laje/AL, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Representante de Grupo

ANEXO IX

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL - gênero
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros – indígenas - mulher)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital da Lei Paulo Gustavo que sou _____ (informar se é NEGRO - INDÍGENA - MULHER).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____
Assinatura do Proponente

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:E963183B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO):

DEMAIS ÁREAS CULTURAIS (Art. 8º) APOIO DIRETO A PROJETOS

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de COVID-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de São José da Laje/AL.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto nº 1.525/2023 e no Decreto nº 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.
OBJETO
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais deste Município.

VALORES
O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 70.776,86 (setenta mil e setecentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos) com recursos da Lei Paulo Gustavo, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária – Lei Municipal nº 210/ 2023:
Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Secretaria: 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade: 0017 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Projeto/Atividade: Execuções de Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural - Lei Paulo Gustavo.
Elementos de Despesas:
3.3.3.9.0.31.99.00.00.0000 – Premiações 12.000,00
3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$104.267,53
3.3.3.9.0.39.99.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$129.229,79
Fonte de Recursos: Recursos Oriundos da Lei Paulo Gustavo
Total: R$ 254.497,25

QUEM PODE SE INSCREVER
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural pessoa física residente no Município de São José da Laje/AL há pelo menos 04 (quatro anos) ou pessoa jurídica com inscrição no Estado de Alagoas, tudo conforme este Edital. A comprovação de residência de agente cultural pessoa física poderá ser dispensada conforme item 14.2.1.1.
Em regra, o agente cultural pode ser:
- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc) IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
- tenham se envolvido diretamente na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.
A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

COTAS
5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas;
no mínimo 20% das vagas para pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por mulher(es).
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por mulher(es) concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas e que pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por mulher(es) optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração de que trata o Anexo VII.
Para fins de verificação da autodeclaração não serão realizados procedimentos complementares, mas poderão ser desclassificados em caso de fraude ou omissão de informações.
As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
– pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
– pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
– pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
– outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica;
– pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por mulher(es);
– pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica majoritariamente composto por mulher(es).
5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

PRAZO PARA SE INSCREVER
Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 28 agosto a 1 de Setembro de 2023

COMO SE INSCREVER
O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do e-mail sec.turismolaje2@gmail.com ou protocolar na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Sede do Arquivo Público Municipal) de 9h às 12h.
O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
Cadastro Prévio de Agente Cultural do Município;
Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
Currículo do proponente (Poderá ser dispensado para aqueles que tem Cadastro Prévio de Agente Cultural do
Município acima de um ano);
Documentos pessoais do proponente (se pessoa física ou do representante legal da empresa) CPF e RG;
Mini currículo, CPF e RG dos integrantes do projeto;
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo dois projetos e poderá ser contemplado com no máximo dois projetos.
Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a seis meses.
O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
As inscrições deste edital são gratuitas.
As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A Secretaria Municipal de Cultura poderá adotar meios alternativos como vídeo e libras para garantir a inscrição de pessoas físicas vulneráveis.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto Nº 11.453/2023.
A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

ACESSIBILIDADE
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- oferta de ações de formação, capacitação acessíveis a pessoas com deficiência ou campanhas de acessibilidade como pauta de inclusão social.
Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
- for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro, aplicativos e licenciamento de obra audiovisual; ou
- quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

CONTRAPARTIDA
Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados à acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital, inclusive projetos de cinema itinerante proposto por particular, estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.
As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até meses do recebimento do recurso, de acordo com cronograma pactuado com a Secretaria Municipal de Cultura.

ETAPAS DO EDITAL
A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção designada pela Secretaria Municipal de Cultura.
A Comissão de Seleção será coordenada por, no mínimo, três membros.
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
- tenham interesse direto na matéria;
- tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
Contra a decisão da fase de mérito cultural caberá recurso destinado ao Secretário Municipal de Cultura.
Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial do Município.

REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria com maior pontuação geral, ou maior pontuação na categoria.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital.

ETAPA DE HABILITAÇÃO
Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
14.1.1 PESSOA FÍSICA
- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela SEFAZ
(dispensada em caso de serviços) e Secretaria de Finanças de São José da Laje/AL;
II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou III - que se encontrem em situação de rua.
14.1.2 PESSOA JURÍDICA
- inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela SEFAZ (dispensada em caso de serviços) e Secretaria de Finanças de São José da Laje/AL;
- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Secretário Municipal de Cultura.
Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em até duas parcelas até 30 dias após a homologação do resultado final.
A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e deste Município, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e da Secretaria Municipal de Cultura.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 10 (dez) dias úteis a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
A Secretaria Municipal de Cultura poderá dispensar a apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto de que trata o item 17.2, caso a prestação de informações seja realizada na modalidade de "prestação de informações in loco", mediante atesto da liquidação em termo próprio.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações site do Município de São José da Laje/AL e em suas mídias sociais oficiais.
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.saojoselaje.al.gov.br.
Demais informações podem ser obtidas através do e-mail sec.turismolaje2@gmail.com ou na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Sede do Arquivo Público Municipal) de 9h às 12h, e telefone (82) 99386-3791.
Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura.
Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Canpi /AL de qualquer responsabilidade civil ou penal.
O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até seis meses após a publicação deste edital.
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II. - Formulário de Inscrição Pessoa Física;
Anexo II.I - Formulário de Inscrição Pessoa Jurídica;
Anexo III - Critérios de Seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Solicitação de Pagamento;
Anexo VII - Termo de Liquidação de Contrapartida;
Anexo VIII - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo IX - Declaração étnico-racial

São José da Laje/AL, 25 de agosto de 2023.

MARIA JACINEIDE SILVA MAIA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I
DEMAIS ÁREAS CULTURAIS (Art. 8º) APOIO DIRETO A PROJETOS

1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 70.776,86 (setenta mil e setecentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos) distribuídos da seguinte forma:
Até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para apoio a I Feira Literária da Zona da Mata Alagoana (PROJETO CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS);
Até R$ 8.000,00 (oito mil reais) para apoio a produção de duas obras literárias (PROJETO IMORTAL FERNANDO GALVÃO DE PONTES);

Até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para apoio ao artesanato (PROJETO AMARA ARRUDA);

Até R$ 12.776,86 (doze mil e setecentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos) para apoio ao festival de gastronomia (PROJETO LOURO CAÇULA).
3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES
ART. 8°: APOIO AS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS (NÃO AUDIVISUAIS).

1 vaga - Projeto Cônego Teófanes Augusto de Araújo Barros	**Tipo de Pessoas**	**Valor**	**Contrapartida Social**
I Feira Literária da Zona da Mata Alagoana	Física ou Jurídica	R$ 30.000,00	Será estabelecida uma programação de 3 dias. Local Praça de multe Eventos. A I Feira Literária da Zona da Mata Alagoana, deverá reunir representação de editoras universitárias e comerciais de todo o país, com aproximadamente 5 mil títulos, e receber a visita estimada de cerca de 10 mil pessoas de toda comunidade civil, escolar, profissionais da saúde que estiveram na linha de frente contra a covid-19 e municípios vizinhos. Para esta edição, estão programadas palestras, oficinas, lançamentos, mesas-redondas, além de performances, espetáculos, histórias e uma área de gastronomia e Artesanato. A Feira Literária contará com uma grande área para exposição, estandes, foyer , recepção, salas
			para oficinas literárias e de criação; auditório, salas para palestras e debates com autores locais e nacionais, lançamentos de livros, praça de autógrafos e espaços de apresentações culturais. Enviar vídeos e registros fotográfico para fazerem parte do acervo de documentos do Arquivo Público Municipal. O material será divulgado nas redes sociais do Município.
2 vagas - Projeto Imortal Fernando Galvão de Pontes	**Tipos de Pessoas**	**Valor**	**Contrapartida Social**
2 obras literárias que abordem temáticas sobre a cultura e história de São José da Laje ,os escritores terão a oportunidade de publicar suas obras.	Física ou Jurídica	R$ 8.000,00 total R$ 4.000,00 cada	Os escritores Selecionados doarão 100 (cem) exemplares de seus livros. Serão distribuídos: Arquivo Público Municipal, Secretaria de Educação, Instituto Histórico Artístico Cultural Lajense. Os escritores terão que participar de um chá de memória para apresentar as suas obras para a comunidade estudantil, civil e profissionais da saúde que estiveram na linha de frente contra a COVID-19.

24 vagas - Projeto Amara Arruda	**Tipo de Pessoas**	**Valor**	**Contrapartida Social**
Selecionar 24 artesãos em geral para fomentar a identidade cultural do Município através de diversos segmentos do artesanato: bordado,madeira,pintura, crochê, ferro, fuxico, bisquis, feltros, reciclados. Em painéis com acervos históricos arquitetônicos; painéis de poesias, painéis de vultos históricos. Contemplando os ícones de referência cultural da cidade, finalizando com a exposição em espaço público.	Premiação ou Física ou Jurídica	R$ 20.000,00 total R$ 833, 333 cada	Os selecionados terão que confeccionar 10 peças e terão que doar 1 peça para o acervo do arquivo público municipal e 9 serão comercializadas em eventos culturais, oportunizando a comercialização dos seus produtos. Todos terão que enviar vídeos e fotos para fazer parte do acervo de documentos do Arquivo Público Municipal. O material será divulgado nas redes sociais do Município.
18 vagas - Projeto Louro Caçula	**Tipos de Pessoas**	**Valor**	**Contrapartida Social**
Festival de gastronomia para apresentar uma mistura de tradição e sabor. Comer bem, uma das principais características da comida	Física e Jurídica	R$12.776,86 total R$ 709,825 cada	Os selecionados irão escolher um único prato e terão oportunidade de receber orientações técnicas de como apresentar seu produto para ser

nordestina. Selecionar 18 Chefs, entre botecos, restaurantes e lanchonetes que oferecem sabores diversos, valorizando os ingredientes da terra. Em um espaço gastronômico, na 1° Feira Literária possibilitando degustar tapioca, pastel, acarajé, pizza, arrumadinho, cuscuz, sarapatel e escolher qual sabor mais encantou.			comercializado em barracas padronizadas e todos uniformizados. Todos terão que enviar vídeos e registros fotográficos para compor o acervo de documentos do Arquivo Público Municipal. Todo material será divulgado nas redes sociais do Município .

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:_____ _____

Nome artístico ou nome social (se houver):_____

CPF:_____ RG: _____

Data de nascimento:_____ E-mail:_____

Telefone:_____

Endereço completo:_____

CEP:_____ Cidade: _____ Estado: _____

Você reside em quais dessas áreas?

( ) urbana

( ) rural

( ) territórios indígenas

( ) comunidades quilombolas

( ) território de povos e comunidades tradicionais (terreiros, ciganos, ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Gênero:

( ) Mulher

( ) Homem

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Outros

( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação Completo

( ) Mestrado

( ) Doutorado

Vai concorrer às cotas ?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

( ) Mulher

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____ _Outro(a)s **Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:
Descrição do seu projeto:_____

São José da Laje /AL, _____de agosto de 2023.

_____
Assinatura Proponente

Nota da Comissão (vide critério de pontuação): _____ .

Assinatura dos membros da comissão:_____

ANEXO II. I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA JURÍDICA

Razão Social _____
Nome fantasia _____ CNPJ _____
Endereço da sede: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Número de representantes legais _____
Nome do representante legal _____
CPF do representante legal _____ Telefone do representante legal _____
E-mail do representante legal _____

Gênero do representante legal
( ) Mulher
( ) Homem
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binário
( ) Outro
( ) Não informar
Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena
Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim ( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo
( ) Mestrado
( ) Doutorado
2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto: _____

Escolha a categoria a que vai concorrer: _____

Descrição do projeto
_____

Objetivos do projeto

_____

Metas

_____

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

_____

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e ( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Local onde o projeto será executado

_____

Previsão do período de execução do projeto
Data de início: _____ Data final: _____ **Equipe**
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:
Nome: _____CPF: _____
Nome: _____CPF: _____
Nome: _____CPF: _____
Nome: _____
Cronograma de Execução (Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto).

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim

Estratégia de divulgação
Contrapartida
Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço

RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto

Nota da Comissão (vide critério de pontuação): _____ .

Assinatura dos membros da comissão:_____

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA SELEÇÃO
A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

	CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10

B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura local.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	**Contrapartida -** Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
	PONTUAÇÃO TOTAL:	**80**

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino	10
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**20 PONTOS**

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	10
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da comissão.
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: maior idade e sorteio.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
- receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº _____ /2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº_____/2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES

O Município de São José da Laje/AL, CNPJ nº XXXX, neste ato representado pela Prefeita, Sra. Angela Vanessa Pereira Bezerra Rocha, e o(a) agente cultural, xxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado(a) à xxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxxxxx, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto nº 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto n°
11.453/2023 (Decreto de Fomento).

OBJETO

Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural xxxxxxxxxxxxxx, contemplado no conforme processo administrativo nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxx).
Serão transferidos à conta do(a) agente cultural, especialmente aberta no xxxxxxxxxxxxxx, Agência xxxxxxxxxx, Conta Corrente nº xxxxxxxxxx, para recebimento e movimentação.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

OBRIGAÇÕES

São obrigações do/da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo junto a Secretaria Municipal de Finanças:
transferir os recursos ao(a)agente cultural;
orientar o(a) agente cultural sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) agente cultural;
zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
monitorar o cumprimento pelo(a) agente cultural das obrigações previstas na cláusula 6.2.
6.2 São obrigações do(a) agente cultural:
executar a ação cultural aprovada;
aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto, salvo se a prestação de informações for in loco, apresentado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural;
atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a contar do recebimento da notificação;
divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal e municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
não realizar despesa em data posterior à vigência deste termo de execução cultural;
guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural; XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
- recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

TITULARIDADE DE BENS

Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição, com exceção do disposto no item 9.3 e
9.4.
Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada para cinema itinerante ou de rua serão de cedidos, por prazo indeterminado, para Secretaria Municipal de Cultura.

EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
- extinto por decurso de prazo;
- extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas; c) violação da legislação aplicável;
cometimento de falhas reiteradas na execução;
má administração de recursos públicos;
constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

SANÇÕES

. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo agente cultural.
A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deverá fiscalizar a entrega do objeto, com a contrapartida social, e atestar, mediante termo específico, a liquidação de seu cumprimento.

VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de seis meses, podendo ser prorrogado por igual período.

PUBLICAÇÃO

O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no oficial site do Município.

FORO

Fica eleito o Foro de São José da Laje/AL para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

São José da Laje/AL, XX de agosto de 2023.

ANGELA VANESSA PEREIRA BEZERRA ROCHA
Prefeita

Agente Cultura

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:
RESULTADOS DO PROJETO
Resumo dos principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes:
As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.
Ações desenvolvidas, o público, datas, locais, horários, etc.
Cumprimento das Metas
PRODUTOS GERADOS
A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Mostra
( ) Outros: _____
3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele … (Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

PÚBLICO ALCANÇADO

Teve Lista de presenças? Sim ( ) Não ( )
Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

EQUIPE DO PROJETO

Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.
Informe os profissionais que participaram da execução do projeto (nome, CPF e função):

LOCAIS DE REALIZAÇÃO

De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).
Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____
Informe aqui os links dessas plataformas:
Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):
De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
Em que Município o projeto aconteceu?
Em que área do Município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( ) urbana.
( ) rural.
( ) territórios indígenas.
( ) comunidades quilombolas.
()território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____
Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

Solicito, com base nos arquivos de divulgação e no Edital Paulo Gustavo 2023 em razão da aprovação do
Projeto _____ e assinatura do termo de
Execução Cultural o pagamento do fomento, no montante de R$

_____(_____) para _____ CPF / CNPJ Nº _____ , Nº Conta _____ Agência _____ Banco _____ .

São José da Laje/AL, _____ de _____ de 2023.

MARIA JACINEIDE SILVA MAIA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO VII
TERMO DE LIQUIDAÇÃO DE CONTRAPARTIDA SOCIOCULTURAL
(só preencher e assinar depois que a ação / projeto for executado)

Declaro, com base nos arquivos de divulgação e informações in loco da execução da contrapartida, que projeto _____ foi executado em conformidade com as especificações do Edital Paulo Gustavo 2023, em razão do que realizo o atesto com o recebimento definitivo da contrapartida e o encaminhamento do processo para o pagamento do fomento, no montante de R$ _____ (_____) para _____ CPF / CNPJ Nº _____ , Nº Conta _____ Agência _____ Banco _____

São José da Laje/AL, _____ de _____ de 2023.

MARIA JACINEIDE SILVA MAIA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: _____
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:_____
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:
CPF:_____ RG_____
E-MAIL: _____TELEFONE:_____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOMES DOS INTEGRANTES	CPF	ASSINATURAS

São José da Laje/AL, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Representante de Grupo

ANEXO IX

DECLARAÇÃO ÉTNICO - RACIAL - GÊNERO
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros – indígenas - mulher)

Eu, _____, CPF nº_____,RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital da Lei Paulo Gustavo que sou _____(informar se é NEGRO - INDÍGENA - MULHER).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____
Assinatura do Proponente

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:2DA2D31D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 132/2023

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente ao **MERENDA ESCOLAR**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
	Margarina com sal – Com sal; até 60% de lipídios em sua composição nutricional, embalado em potes plásticos, fechados, e proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. Embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses da entrega. Referência: 500g.	**Unidade**	1700		
	Margarina com sal – Com sal; até 65% de lipídios em sua composição nutricional, embalado em potes plásticos, fechados, e proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. Embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses da entrega. Referência: 15 kg	**Balde**	40		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 - Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: cotacaopmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 28 de agosto de 2023.

MAYRA KAROLINE SANTOS NASCIMENTO
Setor de Licitações

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:4F9C145C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE REUNIÃO – ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE "B" - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

ATA DE REUNIÃO – ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE "B"
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0324001/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
OBRA DE ENGENHARIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, PERTINENTES A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO, LOCALIZADA NO DISTRITO SUCUPIRA, S/N, NA CIDADE DE TEOTÔNIO VILELA/AL.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2023, às 09h30min, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se a Presidente Dayani Paula Corrêa da Silva, e os membros, os Srs. Francisco de Assis Santos e Valéria Patrício dos Santos, nomeados pela Portaria nº 004, de 02 de janeiro de 2023, bem como o Sr. **Valmir Calixto da Silva (CREA Nº 021628959-9/AL),** Engenheiro responsável pelo município, o qual compete a responsabilidade de julgamento técnico das propostas**,** sob a égide da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei n° 8.883/94, e pela Lei nº 9.648/98, e demais disposições legais pertinentes em vigor, afim de proceder com os trâmites referente à abertura de envelope "B" – Proposta de preços, referente processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 005/2023.** Ressalto que a publicação de convocação fora realizada nos meios de divulgação do edital. Na hora marca compareceu ao certame a empresa **GRM CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.165.044/0001-89, representado pelo Sr. Anderson Daniel dos Santos Lima, sendo oficialmente aberta a sessão. Em ato contínuo, cabe constar dos fatos decorridos até o momento, conforme consta na ata de julgamento dos documentos e habilitação, exarada ao dia que após o recebimento do Parecer Técnico do Departamento de Engenharia e Arquitetura – DEA, dispondo da análise técnica, a qual cabe aos mesmos, pertinente aos documentos do Envelope "A" – Documentos de Habilitação, dispondo das devidas análises da qualificação técnica das empresas, designando como **HABILITADAS** as empresas PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.072.980/0001-63, METRA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.348.652/0001-33, RJ DOS SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.446.462/0001-53, INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.085.532/0001-74, INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita CNPJ nº 28.660.503/0001-02, JC3 ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.263.594/0001-80, F SANTANA ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 37.565.730/0001-40, CONSTRUTORATAMBAÚ LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.578.355/0001-16, WL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.831.567/0001-40, , SCT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.648.905/0001-05, GRM CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.165.044/0001-89, MC CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.343.582/0001-58, CONSTRUTORA TERRA NORDESTE, inscrita no CNPJ nº 05.541.344/0001-21, MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.035.491/0001-22, MBR CONSTRUTORA E INCOPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.971.665/0001-88, MDM DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº17.872.922/0001-91, e empresa SOLUÇAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.808.835/0001-08, para a próxima fase, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme dispositivo previsto no item 11 do edital, após o prazo finalizado, fora apresentado recurso pela empresa BRENO NUNES MONTEIRO CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ nº 48.477.037/0001-31, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentação das contrarrazões para aqueles interessados em contra razoar diante as pontuações apresentadas no recurso interposto, não sendo apresentada contrarrazões por nenhum licitante, em continuidade, fora analisada pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura – DEA, os recurso interpostos, conforme consta anexo aos autos. Posto isto, após todos os prazos cumpridos na forma da lei, retornou-se os autos para a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para apreciação dos documentos apresentados, em sequência, analisada todas as peças processuais, realizou-se o Julgamento do recurso provido pela comissão, a qual decidiu por JULGAR IMPROCEDENTE, o recurso apresentado pela empresa BRENO NUNES MONTEIRO CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ nº 48.477.037/0001-31, ao dia 21 (vinte e um) dia de agosto do corrente ano. Continuando, enviado os autos ao Chefe do Poder Executivo, para análise do mérito, e para decisão, sobre os recursos interpostos. Informamos que ao dia 24 (vinte e quatro) dia do mês agosto do corrente ano, fora apresentada **Termo decisório**, mantendo a decisão que inabilitou a empresa BRENO NUNES MONTEIRO CONSTRUTORA. Prosseguindo, fora marcada a sessão de abertura do envelope "B" – PROPOSTA DE PREÇOS, a qual segue: passou a abertura do Envelope "B" de proposta de preço, visto que a fase de habilitação fora conclusa. Após a abertura do envelope "B" de proposta de preços, passando aos presentes para sua rubrica e analise, em continuidade foi apresentada folha de questionamento pela empresa **GRM CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.165.044/0001-89, a qual segue (anexa) desta, passando os documentos dos envelopes "B", pelo engenheiro para a devida análise propostas de preços e questionamentos apresentado, conforme segue:

Empresa	Valor da Proposta	Classificação
CONSTRUTORA TERRA NORDESTE	R$488.828,21	1º
CONSTRUTORA TAMBAÚ LTDA	R$ 1.196.418,08	2º
JC3 ENGENHARIA LTDA	R$ 1.207.556,07	3º
INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	R$1.252.811,89	4º
MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA	R$1.257.814,57	5º
PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA	R$1.258.142,85	6º
SOLUÇÃO ENGENHARIA LTDA	R$1.271.566,46	7º
MBR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	R$1.272.588,48	8º
METRA CONSTRUÇÕES LTDA	R$1.286.647,29	9º
F.J.C SANTANA ENGENHARIA EIRELI	R$ 1.316.560,43	10º
MDM DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA	R$1.327.770,50	11º
WL ENGENHARIA	R$1.330.267,49	12º
RJ DOS SANTOS EIRELI	R$ 1.342.909,12	13º
GRM CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA	R$1.374.859,44	14º
INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP	R$ 1.390.206,21	15º
MC CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA LTDA	R$1.396.388,05	16º
SCT CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 1.402.010,58	17º

DOS QUESTIONAMENTOS DO LICITANTE PRESENTE:

Empresa	Questionamento
CONSTRUTORA TERRA NORDESTE	Preço ofertado inexequível, não apresentou BDI, Encargos e Cronograma.
CONSTRUTORA TAMBAÚ LTDA	Não apresentou BDI e Cronograma
JC3 ENGENHARIA LTDA	Não apresentou: BDI, Cronograma e Encargos Sociais
INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	Não apresentou cronograma e BDI.
MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA	Não apresentou carta proposta, BDI, Encargos e Cronograma.
PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA	Não apresentou carta proposta, BDI e Cronograma
SOLUÇÃO ENGENHARIA LTDA	Não apresentou cronograma, Planilha orçamentária incompleta e BDI.
MBR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	Planilha orçamentária incompleta, não apresentou cronograma BDI.
METRA CONSTRUÇÕES LTDA	Planilha orçamentária incompleta, não apresentou BDI.
F.J.C SANTANA ENGENHARIA EIRELI	Não apresentou BDI, Composição incompleta
MDM DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA	Não apresentou BDU, Encargos sociais, Planilha de composição incompleta
WL ENGENHARIA	Não apresentou planilha de composição e cronograma
RJ DOS SANTOS EIRELI	Não apresentou BDI e Encargos sociais
SCT CONSTRUÇÕES LTDA	Carta proposta errada, com data posterior a abertura e referenciando outro processo, não apresentou ainda BDI e Cronograma

Passando as análises do Engenheiro aos questionamentos e as propostas apresentadas, com os seguintes resultados: A) Quanto a empresa CONSTRUTORA TERRA NORDESTE, ao analisar sua proposta foi constado que a não apresentou carta proposta, bem como apresentou preço inexequível ao estimado pela administração, bem como não apresentou o BDI e os encargos sociais, descumprindo ao item 8, 8.1.6 e 8.1.6.6 do edital; B) Quanto a empresa CONSTRUTORA TAMBAÚ LTDA, ao analisar sua proposta foi constado que a mesma não apresentou o BDI, bem como os encargos sociais, descumprindo ao item 8.1.5 e 8.1.6 do edital; C) Quanto a empresa JC3 ENGENHARIA LTDA , ao analisar sua proposta foi constado que a mesma não apresentou, composição BDI, cronograma e os encargos sociais, descumprindo ao item 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.6.6 do edital, D) INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, ao analisar sua proposta foi constado que a mesma não apresentou composição BDI, cronograma, descumprindo ao item 8.1.5 e 8.1.6 do edital, E) MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA, ao analisar sua proposta foi constado que a mesma não apresentou, carta proposta, composição BDI, cronograma e os encargos sociais, descumprindo ao item 8.1, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.6.6 do edital, F) PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA, ao analisar sua proposta foi constado que a mesma não apresentou carta proposta, composição BDI e cronograma, descumprindo ao item 8.1., 8.1.6 e 8.1.6.6 do edital, G) SOLUÇÃO ENGENHARIA LTDA, em analise a proposta, constatamos que a empresa não apresentou cronograma, BDI, e Planilha orçamentária incompleta, descumprindo o item 8.1.6 e 8.1.6.6 do edital, H) MBR CONSTRUTORA E INCORPORADORA, ao analisar sua proposta foi constado que a mesma apresentou Planilha orçamentária incompleta, não apresentou cronograma e BDI, descumprindo o item 8.1.6 e 8.1.6.6 do edital, I) METRA CONSTRUÇÕES LTDA, ao analisar sua proposta foi constatado que a mesma não apresentou a composição BDI, descumprindo o item 8.1.6 do edital, bem como a planilha orçamentária está incompleta, J) F.J.C SANTANA ENGENHARIA, ao analisar sua proposta foi constado que a mesma não apresentou BDI, composição incompleta, descumprindo ao item 8.1.6 do edital, L) SCT CONSTRUÇÕES LTDA, ao analisar sua proposta foi constado que a mesma não apresentou BDI e Cronograma, descumprindo ao item 8.1.6 e 8.1.6.6 do edital M) MDM DOS SANTOS ENGENHARIA, ao analisar sua proposta foi constado que a mesma não apresentou composição BDI, encargos sociais e planilha de composição consta incompleta, descumprindo ao item 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.6.6 do edital, N) WL ENGENHARIA LTDA, ao analisar sua proposta foi constado que a mesma não apresentou planilha de composição e cronograma, descumprindo o item 8.1.6 e 8.1.6.6. do edital, O) R J DOS SANTOS EIRELI, ao analisar sua proposta foi constado que a mesma não apresentou composição BDI, e Encargos Sociais descumprindo o item 8.1.6 e 8.1.6.6 do edital, P) INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP, MC CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA LTDA e empresa **GRM CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, estão de acordo com as exigências contidas no edital e seus anexos. Continuando passou a Comissão Permanente de Licitação as devidas analises, e com base no julgamento do engenheiro presente, segue resultado abaixo:

Empresa	Valor da Proposta	Classificação	Julgamento
GRM CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA	**1.374.859,44**	**1º**	**Cumpriu com os requisitos editalícios**
INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP	R$ 1.390.206,21	**2º**	Proposta com valor acima do valor apresentado pela menor proposta ofertada.
MC CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA LTDA	R$1.396.388,05	**3º**	Proposta com valor acima do valor apresentado pela menor proposta ofertada.
CONSTRUTORA TERRA NORDESTE	R$488.828,21	Desclassificada	Descumpriu ao item 8, 8.1.6 e 8.1.6.6 do edital, bem como apresentado preço inexequível.
CONSTRUTORA TAMBAÚ LTDA	R$ 1.196.418,08	Desclassificada	Descumpriu ao item 8.1.5 e 8.1.6 do edital.
JC3 ENGENHARIA LTDA	R$ 1.207.556,07	Desclassificada	item 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.6.6 do edital
INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	R$1.252.811,89	Desclassificada	Descumpriu ao item 8.1.5 e 8.1.6 do edital
MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA	R$1.257.814,57	Desclassificada	Descumpriu ao item 8.1, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.6.6 do edital
PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA	R$1.258.142,85	Desclassificada	Descumpriu ao item 8.1 do edital
SOLUÇÃO ENGENHARIA LTDA	R$1.271.566,46	Desclassificada	Descumpriu ao item 8.1.6 e 8.1.6.6 do edital
MBR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	R$1.272.588,48	Desclassificada	Descumpriu ao item 8.1.6 e 8.1.6.6 do edital
METRA CONSTRUÇÕES LTDA	R$1.286.647,29	Desclassificada	Descumpriu ao item 8.1.6 do edital
F.J.C SANTANA ENGENHARIA EIRELI	R$ 1.316.560,43	Desclassificada	Descumpriu ao item 8.1.6 do edital
MDM DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA	R$1.327.770,50	Desclassificada	Descumpriu ao item 8.1.6 e 8.1.6.6 do edital
WL ENGENHARIA	R$1.330.267,49	Desclassificada	Descumpriu ao item 8.1.6.6 do edital

RJ DOS SANTOS EIRELI	R$ 1.342.909,12	Desclassificada	Descumpriu ao item 8.1.6 e 8.1.6.6 do edital
SCT CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 1.402.010,58	Desclassificada	Proposta com valor global superior ao limite estabelecido, bem como descumprimento ao item 8.1.6 e 8.1.6.6 do edital.

Continuando, a empresa **GRM CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.165.044/0001-89, foi declarada vencedora com valor total de **R$ 1.374.859,44 (um milhão, trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais, quarenta e quatro centavos).** Por fim, não havendo mais nada a tratar, fica aberto do prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme dispositivo previsto no item 11 do edital, e em cumprimento a alínea "a" do inciso I do art. 109 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, que o resultado do julgamento dos documentos do Envelope "B" – Proposta de Preços, será publicado nos mesmos meios de publicação do edital (AMA e DOU). Por fim, nada mais havendo para tratar dou por encerrada a Sessão as 14h30min, cuja Ata vai por mim assinada, Dayani Paula Corrêa da Silva e pelos demais presentes.

DAYANI PAULA CORRÊA DA SILVA
Presidente CPL

VALÉRIA PATRÍCIO DOS SANTOS
Membro CPL

FRANCISCO DE ASSIS SANTOS
Membro CPL

VALMIR CALIXTO DA SILVA
CREA Nº 021628959-9/AL

GRMConstruções e Locações LTDA
SR. ANDERSON DANIEL DOS SANTOS LIMA
Licitante

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:C1369B0F

